



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

IUSTIFICATIVA

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

Mariana, 07 de Outubro de 2025.

Exmo. Sr. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Ilmos. Senhores Vereadores;

O Poder Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 397/2025, protocolado em 02/10/2025, que teve o cunho de pedir autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Acontece que ficou identificado que apesar do caput dos artigos 1º e o inciso II do artigo 2º estarem corretos com o valor global, diferente estavam sua composição quando somados.

Para solução foi inserida a alínea "l)" no inciso II do artigo 2º e foi inserida também a despesa de R\$ 1.000.000,00 na fonte de recurso nº 1.708.000.0000 (CFEM) no quadro da "Ação 2.638 - Transporte Escolar", ficando assim regularizados os valores dos dispositivos supracitados neste Projeto de Lei em tela.

Sendo assim, **enviamos este Projeto de Lei Substitutivo** para sanar essas irregularidades técnicas e com isso dar continuidade na tramitação legislativa e apreciação dessa dought Câmara, do incluso Projeto de Lei - Substitutivo, que tem por escopo obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor total de R\$ R\$ 29.349.000,00 (vinte e nove milhões e trezentos e quarenta e nove mil reais).

A suplementação no valor de R\$ 29,3 Milhões tem diversas fontes de recursos, sendo por anulação de dotações o valor total de R\$ 13,8 Milhões e por tendência de excesso de arrecadação no total de R\$ 15,5 Milhões, conforme consta relacionado, respectivamente, nos incisos I e II do art. 2º deste Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
As atividades e alocações de recursos no orçamento vigente têm o objetivo de atender as demandas dos Marianenses, nas seguintes áreas:

EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário

Recebido dia 07/10
às 13:18 por Larini
Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Segurança:** despesas com manutenção de viaturas e despesas com mão de obra complementar para auxiliar nas mais diversas atividades da secretaria;
- **Esportes:** custeio com manutenção dos mais diversos equipamentos esportivos e de lazer dispostos nos bairros e distritos;
- **Educação:** custear o transporte e alimentação escolar nas diversas unidades de ensino municipais e atividades de expediente do ensino fundamental;
- **Assistência Social:** despesas com manutenção estrutural do CRIA; despesas com mão de obra complementar para auxiliar nas diversas atividades da secretaria; e despesas com Programa Mariana D'Elas;
- **Saúde:** alocação de recursos para despesas contínuas e de insumos para manutenção da atenção básica e da média e alta complexidade em Saúde; despesas com transporte com saúde dos munícipes; folha de pagamento; utilização de recurso advindos de transferências do Estado de MG, conforme Resoluções em anexo;
- **Planejamento:** custear transporte da secretaria complementar;
- **Governo:** custear transporte da secretaria complementar;
- **Obras Públicas:** aquisição de materiais e prestação de serviços em manutenção e conservação de vias e acessos públicos, elaboração de projetos para obras diversas; apoio para custeio de projeto para construção de estrada entre o Novo Bento Rodrigues e Camargos e para ponte sobre o rio Gualaxo, utilizando recursos advindos de Termos de Cooperação de instituições privadas;
- **Cultura e Turismo:** custear transporte e fornecimento de água para os equipamentos da secretaria e realização do evento denominado Natal de Luz 2025.

Em sendo assim, pelos motivos citados, encaminhamos o presente Projeto de Lei – Substitutivo, para análise dessa Egrégia Casa Legislativa Municipal, ao qual confiamos aprovação e na oportunidade colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

Digitally signed by JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
DN: cn=JULIANO VASCONCELOS GONCALVES, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Residência,
ou=25309277000121, ou=AC: SyngularID MultiSig, cn=JULIANO
VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Date: 2025.10.07 13:07:54 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 10 / 25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 397/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo scb nº 397
EM 02 / 10 / 25 / 16:59
Brenda Rossoni

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 29.349.000,00 (vinte e nove milhões e trezentos e quarenta e nove mil reais), com as seguintes classificações:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana – SEMOB	
Ação: 2.166 – Manutenção de Vias e Acessos Públicos	
Dotação: 05.001.15.451.0002.2.166.3.3.90.30	
Fonte de Recurso: 1.708.000.0000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 556.000,00
TOTAL	R\$ 556.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana – SEMOB	
Ação: 2.583 – Elaboração de Projetos de Engenharia e Prospecção e Sondagens	
Dotação: 05.001.15.451.0002.2.583.4.4.90.39	
Fonte de Recurso: 1.708.000.0000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 2.622.000,00
Fonte de Recurso: 1.703.000.0000 – Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasses de Outras Entidades	R\$ 495.000,00
Fonte de Recurso: 1.720.000.0000 – Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997	R\$ 1.410.000,00
TOTAL	R\$ 4.527.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana – SEMOB	
Ação: 1.645 – Ampliação, Recapeamento e Pavimentação de Vias e Acessos Públicos	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 10 / 25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotação: 05.001.15.451.0002.1.645.4.4.90.51	
Fonte de Recurso: 2.703.000.0000 – Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasses de Outras Entidades – Exercício Anterior	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	
Ação: 2.433 – Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde	
Dotação: 07.001.10.122.0024.2.433.3.3.90.34	
Fonte de Recurso: 1.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados	R\$ 468.000,00
Fonte de Recurso: 1.502.000.1002 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos (Saúde 15%)	R\$ 252.000,00
TOTAL	R\$ 720.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	
Ação: 2.433 – Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde	
Dotação: 07.001.10.122.0024.2.433.3.1.90.11	
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recursos Não Vinculados – Saúde 15%	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	
Ação: 2.413 – Manutenção das Ações de Atenção Básica	
Dotação: 07.001.10.301.0024.2.413.4.4.90.52	
Fonte de Recurso: 1.621.000.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 83.000,00
TOTAL	R\$ 83.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	
Ação: 2.413 – Manutenção das Ações de Atenção Básica	
Dotação: 07.001.10.301.0024.2.413.3.1.90.04	
Fonte de Recurso: 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados – Saúde 15%	R\$ 1.332.000,00
Fonte de Recurso: 1.604.000.0000 – Transf. do Gov. Federal dest. Agentes Comunitários – Saúde e Combate a Endemias	R\$ 182.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente _____ Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL	R\$ 1.814.000,00
--------------	-------------------------

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	
Ação: 2.415 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 07.001.10.302.0024.2.415.4.4.90.52	R\$ 344.000,00
Dotação: 07.001.10.302.0024.2.415.3.3.90.30	R\$ 135.000,00
Dotação: 07.001.10.302.0024.2.415.3.3.90.39	R\$ 154.000,00
Fonte de Recurso: 1.621.000.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 633.000,00
TOTAL	R\$ 633.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	
Ação: 2.415 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 07.001.10.302.0024.2.415.3.1.90.11	
Fonte de Recurso: 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados – Saúde 15%	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	
Ação: 2.439 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	
Dotação: 07.001.10.304.0024.2.439.4.4.90.52	
Fonte de Recurso: 1.621.000.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 75.000,00
TOTAL	R\$ 75.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
Ação: 2.401 – CRIA – Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Dotação: 08.001.08.243.0019.2.401.3.3.90.39	
Fonte de Recurso: 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
Ação: 2.320 – Manutenção das Atividades da SEMAS	
Dotação: 08.001.08.0001.2.320.3.3.90.34	
Fonte de Recurso: 1.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados	R\$ 900.000,00
TOTAL	R\$ 900.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
Ação: 2.312 – Programa Inclusão Produtiva da Mulher – Renda Mínima	
Dotação: 08.002.08.244.0025.2.312.3.3.90.48	
Fonte de Recurso: 1.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados	R\$ 1.629.000,00
TOTAL	R\$ 1.629.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Ação: 2.638 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Dotação: 09.001.12.361.0018.2.638.3.3.90.39	
Fonte de Recurso: 1.576.001.0000 – Transf. de Recursos dos Estados para Programas de Educação	R\$ 2.400.000,00
Fonte de Recurso: 1.708.000.0000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 3.400.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Ação: 2.648 – Manutenção da Alimentação Escolar	
Dotação: 09.001.12.306.0018.2.648.3.3.90.30	
Fonte de Recurso: 1.552.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 160.000,00
Fonte de Recurso: 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação (QESE)	R\$ 1.400.000,00
TOTAL	R\$ 1.560.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Ação: 2.460 – Programa Educação em Tempo Integral	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotação: 09.001.12.361.0018.2.460.3.3.90.30	
Fonte de Recurso: 1.502.000.1001 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos (Educação 25%)	R\$ 84.000,00
Fonte de Recurso: 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação (QESE)	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 184.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Ação: 2.642 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Dotação: 09.001.12.361.0018.2.642.3.3.90.39	
Fonte de Recurso: 1.543.000.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR	R\$ 128.000,00
TOTAL	R\$ 128.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Ação: 2.642 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Dotação: 09.001.12.361.0018.2.642.3.1.90.11	
Fonte de Recurso: 1.540.000.0000 – Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos	R\$ 4.000.000,00
TOTAL	R\$ 4.000.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Ação: 2.500 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré - Escola	
Dotação: 09.001.12.365.0018.2.642.3.1.90.11	
Fonte de Recurso: 1.540.000.0000 – Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEGPUB	
Ação: 2.630 – Manutenção das Atividades da SEGPUB	
DOTAÇÃO: 12.001.06.122.0017.2.630.3.3.90.39	
Fonte de Recurso: 1.708.000.0000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 350.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 30 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recurso: 1.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 850.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEGPUB	
Ação: 2.192 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	
Dotação: 12.001.06.451.0017.2.192.3.3.90.39	
Fonte de Recurso: 1.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Governo - SEGOV	
Ação: 2.621 – Manutenção das Atividades da SEGOV	
Dotação: 16.001.04.122.0001.2.621.3.3.90.39	
Fonte de Recurso: 1.708.000.0000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança - SEPLAF	
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da SEPLAF	
Dotação: 18.001.04.121.0001.2.004.3.3.90.39	
Fonte de Recurso: 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados	R\$ 110.000,00
TOTAL	R\$ 110.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Cultura de Patrimônio Cultural e Turismo - SECULT	
Ação: 2.420 – Manutenção das Atividades da SECULT	
Dotação: 24.001.04.122.0001.2.420.3.3.90.39	
Fonte de Recurso: 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados	R\$ 430.000,00
TOTAL	R\$ 430.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Cultura de Patrimônio Cultural e Turismo - SECULT	
Ação: 2.523 – Natal de Luz	
Dotação: 24.001.13.391.0013.2.523.3.3.90.39	
Fonte de Recurso: 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação - SEMESP	
Ação: 1.240 – Construção, Ampl. e Reformas de Áreas Esportivas e de Lazer	
Dotação: 25.001.27.812.0014.1.2403.3.90.30	
Fonte de Recurso: 1.708.000.0000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à das seguintes dotações orçamentárias:

I – Da anulação de recursos, no valor de R\$ 13.807.000,00 (treze milhões e oitocentos e sete mil reais), nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64:

- a) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 18.001.04.123.0010.2.091.3.3.90.35 da fonte 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 18.001.28.841.0000.0.001.3.2.90.21 da fonte 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais);
- c) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 18.001.28.841.0000.0.001.4.6.90.71 da fonte 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais);
- d) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 18.001.04.123.0010.2.091.3.3.90.35 da fonte 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- e) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 18.001.28.846.0000.0.002.3.3.90.47 da fonte 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais);

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 10 / 2025

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 07.001.10.302.0024.2.591.3.3.90.39 da fonte 1.500.000.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- g) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 07.001.10.301.0024.2.652.3.3.40.43 da fonte 1.500.000.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- h) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 07.001.10.301.0024.2.413.3.3.90.32 da fonte 1.500.000.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde 15%), no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
- i) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 09.001.12.365.0018.1.757.4.4.90.51 da fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Educação 25%), no valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais);
- j) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 08.003.08.243.0009.0.097.3.3.50.41 da fonte 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- k) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 10.001.23.691.0008.2.567.3.3.50.41 da fonte 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais);
- l) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 08.002.08.244.0019.2.078.3.3.50.43 da fonte 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- m) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 10.001.04.691.0001.2.422.3.3.90.39 da fonte 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- n) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 08.002.08.244.0019.2.078.3.3.50.43, da fonte 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- o) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 08.006.08.241.0019.2.450.3.3.50.41 da fonte 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais);
- p) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 20.001.20.608.0011.2.277.3.3.72.39 da fonte

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 10 / 25

Presidente

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- aa) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 05.001.15.451.0002.2.584.4.4.90.51 da fonte 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);
- bb) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sob nº 50.001.17.122.0027.6.007.3.1.90.11 da fonte 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
- cc) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sob nº 50.001.04.122.0027.5.001.4.4.90.51 da fonte 1.708.000.0000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- dd) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sob nº 50.001.17.512.0027.6.015.4.4.90.51 da fonte 1.708.000.0000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, no valor de R\$ 908.000,00 (novecentos e oito mil reais);
- ee) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sob nº 50.001.17.512.0027.6.016.3.3.90.39 da fonte 1.708.000.0000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);
- ff) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sob nº 50.001.17.512.0027.1.740.4.4.90.51 da fonte 1.708.000.0000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- gg) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sob nº 50.001.17.512.0027.5.007.4.4.90.51 da fonte 1.708.000.0000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais);
- hh) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 24.001.13.392.0013.2.523.3.3.90.39 da fonte 1.708.000.0000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, no valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais);
- ii) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 05.001.15.451.0002.2.584.4.4.90.51 da fonte 2.703.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades (Exercícios Anteriores), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 10 / 25
 
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- jj) recursos oriundos da anulação de saldo na dotação da entidade Prefeitura Municipal, sob nº 26.002.16.482.0021.2.130.3.3.90.32 da fonte 1.720.000.0000 – Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais);

II – Da tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 15.542.000,00 (quinze milhões e quinhentos e quarenta e dois mil reais), nos termos do inciso II do § 1º c/c o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos:

- a) recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação da fonte 1.502.000.1001 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos (Educação 25%), no valor de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
- b) recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação da fonte 1.502.000.1002 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos (Saúde 15%), no valor de até R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais);
- c) recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação da fonte 1.543.000.0000 – Complementação da União - VAAR, no valor de até R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais);
- d) recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação da fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação – QESE, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- e) recursos oriundos do excesso de arrecadação da fonte 1.552.000.0000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao PNAE, no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
- f) recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação da fonte 1.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, no valor de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);
- g) recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação da fonte 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados, no valor de até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);
- h) recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação da fonte 1.604.000.0000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de até R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais);
- i) recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação da fonte 1.720.000.0000 – Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997, no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
- j) recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação da fonte 1.703.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades, a ser transferido ao Município pela Samarco Mineração S.A., conforme Termo de Cooperação Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente _____ Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

firmado entre as partes, no valor de até R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais);

- k) recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação da fonte 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, a ser transferido ao Município pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, nos termos das Resoluções SES/MG nº 10.025, 10232, 10238 e 10388, totalizando um valor de até R\$ 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais);
- l) recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação da fonte 1.576.001.0000 – Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação, no valor de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 10 / 25


Presidente


Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Relatório de Excesso de Arrecadação
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Página: 8/ 60
Data de Emissão: 29/09/2025
Período até: Setembro/2025
Usuário: andersonstoppa

Parâmetros: Exercício: 2025; Consolidação: N; Situação até o mês: 09; Previsão pelos últimos 3 anos: S; Entidade: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICIPIO DE MARIANA"}]; Agrupar por fonte de recurso: S - Versão: 15 de 05/05/2025
11:35:13

Mês	2022		2023		2024		Média	2025		Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%		Arrecadado					
Recurso: 1.502.000.1001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos (Educação 25%)													
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.984,48	0,00	0,00	66.984,48	0,00	66.984,48
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.194,66	0,00	0,00	17.194,66	0,00	84.179,14
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.179,14
Maior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.179,14
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.179,14
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.179,14
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.179,14
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.179,14
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.179,14
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.179,14
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.179,14
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	84.179,14	0,00	0,00	84.179,14	0,00	84.179,14

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente
Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Relatório de Excesso de Arrecadação
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Página: 9/ 60
Data de Emissão: 29/09/2025
Período até: Setembro/2025
Usuário: andersonstoppa

Parâmetros: Exercício: 2025; Consolidação: N; Situação até o mês: 09; Previsão pelos últimos 3 anos: S; Entidade: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICÍPIO DE MARIANA"}]; Agrupar por fonte de recurso: S - Versão: 15 de 05/05/2025
11:35:13

Mês	2022		2023		2024		Média	2025		Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%		Arrecadado					
Recurso: 1.502.000.1002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos (Saúde 15%)													
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.953,42	0,00	200.953,42	0,00	0,00	200.953,42
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.584,00	0,00	51.584,00	0,00	0,00	252.537,42
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.537,42
Maiο	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.537,42
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.537,42
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.537,42
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.537,42
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.537,42
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.537,42
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.537,42
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.537,42
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	252.537,42	0,00	252.537,42	0,00	0,00	252.537,42

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Relatório de Excesso de Arrecadação
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Página: 12/ 60
Data de Emissão: 29/09/2025
Período até: Setembro/2025
Usuário: andersonstoppa

Parâmetros: Exercício: 2025; Consolidado: N; Situação até o mês: 09; Previsão pelos últimos 3 anos: S; Entidade: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICIPIO DE MARIANA"}]; Agrupar por fonte de recurso: S - Versão: 15 de 05/05/2025
11:35:13

Mês	2022		2023		2024		Média	2025		Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%		Arrecadado					
Recurso: 1.543.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.336,07	0,00	0,00	116.336,07	0,00	116.336,07
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.336,07
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.336,07
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	64.673,87	7,74	2,58	12.298,34	0,00	0,00	12.298,34	0,00	128.634,41
Maior	0,00	0,00	0,00	0,00	70.565,16	8,44	2,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.634,41
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	75.571,31	9,04	3,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.634,41
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	75.571,31	9,04	3,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.634,41
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	80.098,45	9,58	3,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.634,41
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	76.280,83	9,13	3,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.634,41
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	76.280,83	9,13	3,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.634,41
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.634,41
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	316.733,78	37,90	12,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.634,41
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	835.775,54	100,0	100,00	128.634,41	0,00	0,00	128.634,41	0,00	128.634,41

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - 2025

FONTE: 1.550 - Transferência do Salário Educação (QESE)			
MÊS	ARRECADADO	PREVISÃO	DÉFICIT / SUPERÁVIT
JANEIRO	574.925,84	269.313,95	305.611,89
FEVEREIRO	23.317,47	182.490,47	-159.173,00
MARÇO	694.238,82	175.460,17	518.778,65
ABRIL	362.286,98	175.007,54	187.279,44
MAIO	361.190,49	380.305,15	-19.114,66
JUNHO	356.177,96	168.557,27	187.620,69
JULHO	370.183,08	191.470,81	178.712,27
AGOSTO	336.305,75	188.110,51	148.195,24
SETEMBRO	318.039,78	3.890,41	314.149,37
OUTUBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	320.000,00	387.076,80	-67.076,80
NOVEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	320.000,00	187.281,14	132.718,86
DEZEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	320.000,00	191.035,78	128.964,22
TOTAL ACUMULADO	4.356.666,17	2.500.000,00	1.856.666,17

Crédito Aberto por Excesso de Arrecadação	326.912,13
Excesso de arrecadação projetado com a Fonte 1.550 para o ano de 2025	1.529.754,04

Fonte: Relatório do Excesso de Arrecadação do Software de Gestão Pública - Betha Sistema.

OBS.: Nos valores acima projetados de arrecadação para os últimos quatro meses de 2025, foi utilizado o valor comedido de arrecadação de R\$ 320 mil/mês como metodologia de cálculo para obter a tendência de arrecadação para o corrente exercício.

Mariana, 29 de Setembro de 2025.

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Relatório de Excesso de Arrecadação
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

Parâmetros: Exercício: 2025; Consolidado: N; Situação até o mês: 09; Previsão pelos últimos 3 anos: S; Entidade: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICÍPIO DE MARIANA"}]; Agrupar por fonte de recurso: S - Versão: 15 de 05/05/2025 11:35:13

Mês	2022		2023		2024		Média	2025		Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%		Arrecadado					
Recurso: 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação													
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	457.295,77	10,69	3,56	574.925,84	269.313,95	305.611,89	0,00	305.611,89	
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	310.709,22	7,27	2,42	23.317,47	182.490,47	-159.173,00	0,00	146.438,89	
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	300.114,17	7,02	2,34	694.238,82	175.460,17	518.778,65	0,00	665.217,54	
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	302.001,39	7,06	2,35	362.286,98	175.007,54	187.279,44	210.140,00	642.356,98	
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	646.596,66	15,12	5,04	361.190,49	380.305,15	-19.114,66	0,00	623.242,32	
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	285.684,54	6,68	2,23	356.177,96	168.557,27	187.620,69	0,00	810.863,01	
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	331.630,98	7,75	2,58	370.183,08	191.470,81	178.712,27	16.772,13	972.803,15	
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	322.800,96	7,55	2,52	336.305,75	188.110,51	148.195,24	100.000,00	1.020.998,39	
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	7.472,90	0,17	0,06	318.039,78	3.890,41	314.149,37	0,00	1.335.147,76	
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	667.297,66	15,60	5,20	0,00	387.076,80	-387.076,80	0,00	948.070,96	
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	321.016,47	7,51	2,50	0,00	187.281,14	-187.281,14	0,00	760.789,82	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	323.852,04	7,57	2,52	0,00	191.035,78	-191.035,78	0,00	569.754,04	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.276.472,76	100,0	100,00	3.396.666,17	2.500.000,00	896.666,17	326.912,13	569.754,04	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação de Restos a Pagar

ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA

Parâmetros: Recurso: [{"valor": "559149", "descricao": "155000000000 / Transferência do Salário-Educação"}, {"valor": "559344", "descricao": "255000000000 / Transferência do Salário-Educação"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ? : NAO; Movimentações até: 31/12/2024; Consolidação: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICÍPIO DE MARIANA"}]; Agrupar por : 1; QE; Deseja exibir comprovantes ? : NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: [{"2020", "2021", "2022", "2023", "2024"}] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Página: 1 / 2
Data: 25/09/2025
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024
Usuário: andersonstoppa

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					
643 - MUNICIPIO DE MARIANA												
9942/2023	29/08/23	GUIMARAES COSTA PRODUTO ALIMENTICIO LTDA - ME	3.3.90.30.00.00.00.00	394	1.550.000.0000	0,00	198,57	198,57	0,00	0,00	0,00	0,00
12778/2023	10/11/23	ARQUIDIOCESE DE MARIANA	3.3.90.39.00.00.00.00	390	1.550.000.0000	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
12839/2023	14/11/23	COOPERATIVA AGRICOLA DE SANTA BARBARA -	3.3.90.30.00.00.00.00	394	1.550.000.0000	6.189,36	0,00	6.189,36	0,00	0,00	0,00	0,00
13068/2023	21/11/23	VITOX DISTRIBUIDORA LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	394	1.550.000.0000	413,00	0,00	413,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132889/2023	20/12/23	MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	3.3.90.39.00.00.00.00	390	1.550.000.0000	2.351,71	0,00	2.351,71	0,00	0,00	0,00	0,00
5634/2022	26/04/22	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	427	1.550.000.0000	3.826,80	0,00	3.826,80	0,00	0,00	0,00	0,00
6974/2022	12/05/22	GERBRA COMERCIO EIRELI	3.3.90.30.00.00.00.00	462	1.550.000.0000	3.672,00	0,00	3.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7050/2022	16/05/22	3 PODERES COMERCIO LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	427	1.550.000.0000	1.446,00	0,00	1.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7054/2022	16/05/22	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	390	1.550.000.0000	3.150,80	0,00	3.150,80	0,00	0,00	0,00	0,00
7208/2022	18/05/22	MURICI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	3.3.90.30.00.00.00.00	427	1.550.000.0000	2.880,00	0,00	2.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7265/2022	20/05/22	PGSA COMERCIAL LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	390	1.550.000.0000	11.952,00	0,00	11.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7550/2022	26/05/22	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	3.3.90.30.00.00.00.00	390	1.550.000.0000	1.832,00	0,00	1.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00
890185/2022	08/10/22	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	427	1.550.000.0000	9.576,00	0,00	9.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63448/2021	23/09/21	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	3.3.90.30.00.00.00.00	407	1.550.000.0000	2.066,90	0,00	2.066,90	0,00	0,00	0,00	0,00
11935/2023	20/10/23	MASTER ELETRDOMESTICO EIRELI	4.4.90.52.00.00.00.00	392	2.550.000.0000	2.199,79	0,00	0,00	0,00	2.199,79	2.199,79	0,00
11956/2023	23/10/23	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	4.4.90.52.00.00.00.00	392	2.550.000.0000	53.151,09	0,00	53.151,09	0,00	0,00	0,00	0,00
11957/2023	23/10/23	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	4.4.90.52.00.00.00.00	372	2.550.000.0000	16.545,72	0,00	16.545,72	0,00	0,00	0,00	0,00
11958/2023	23/10/23	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	4.4.90.52.00.00.00.00	384	2.550.000.0000	5.789,46	0,00	5.789,46	0,00	0,00	0,00	0,00
11959/2023	23/10/23	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	4.4.90.52.00.00.00.00	1228	2.550.000.0000	7.375,00	0,00	7.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11960/2023	23/10/23	MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	4.4.90.52.00.00.00.00	372	2.550.000.0000	18.889,30	0,00	0,00	0,00	18.889,30	18.889,30	0,00
11961/2023	23/10/23	MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	4.4.90.52.00.00.00.00	1228	2.550.000.0000	9.444,65	0,00	0,00	0,00	9.444,65	9.444,65	0,00
11962/2023	23/10/23	MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	4.4.90.52.00.00.00.00	384	2.550.000.0000	9.444,65	0,00	0,00	0,00	9.444,65	9.444,65	0,00
11963/2023	23/10/23	MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	4.4.90.52.00.00.00.00	392	2.550.000.0000	7.555,72	0,00	0,00	0,00	7.555,72	7.555,72	0,00
11965/2023	23/10/23	MICROFORT INFORMATICA LTDA	4.4.90.52.00.00.00.00	372	2.550.000.0000	7.274,28	0,00	0,00	0,00	7.274,28	7.274,28	0,00
11966/2023	23/10/23	MICROFORT INFORMATICA LTDA	4.4.90.52.00.00.00.00	1228	2.550.000.0000	0,00	3.283,36	3.283,36	0,00	0,00	0,00	0,00
131828/2023	12/12/23	MASTER ELETRDOMESTICO EIRELI	4.4.90.52.00.00.00.00	392	2.550.000.0000	2.199,79	0,00	0,00	0,00	2.199,79	2.199,79	0,00
8365/2022	09/05/22	3 PODERES COMERCIO LTDA	3.3.90.30.00.00.00.00	1077	2.550.000.0000	2.150,00	0,00	2.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Entidade	219.376,02	3.481,93	137.849,77	0,00	85.008,18	85.008,18	0,00
					Total do Período:	219.376,02	3.481,93	137.849,77	0,00	85.008,18	85.008,18	0,00

8365/2022 09/05/22 3 PODERES COMERCIO LTDA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 10 / 25

Secretária

ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA

Parâmetros: Recurso: [{"valor": "559149", "descricao": "15500000000 / Transferência do Salário-Educação"}, {"valor": "559344", "descricao": "25500000000 / Transferência do Salário-Educação"}]; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ? : NAO; Movimentações até: 31/12/2024; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICÍPIO DE MARIANA"}]; Agrupar por : : QE; Deseja exibir comprovantes ? : NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: [{"2020", "2021", "2022", "2023", "2024"}] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo
						N. Processado	Processado					

Mariana, 25/09/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 10 / 25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - 2025

FONTE: 1.540 - FUNDEB			
MÊS	ARRECADADO	PREVISÃO	DÉFICIT / SUPERÁVIT
JANEIRO	5.753.510,75	6.470.061,44	-716.550,69
FEVEREIRO	7.075.748,73	4.970.357,03	2.105.391,70
MARÇO	5.475.507,42	4.619.898,83	855.608,59
ABRIL	6.099.464,72	4.551.927,20	1.547.537,52
MAIO	5.191.952,67	4.136.223,24	1.055.729,43
JUNHO	5.203.693,72	4.269.065,19	934.628,53
JULHO	5.359.841,50	4.796.844,78	562.996,72
AGOSTO	4.960.930,95	4.200.856,86	760.074,09
SETEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	5.200.000,00	3.904.595,57	1.295.404,43
OUTUBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	5.200.000,00	4.843.087,77	356.912,23
NOVEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	5.200.000,00	4.592.481,42	607.518,58
DEZEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	5.300.000,00	8.574.013,77	-3.274.013,77
TOTAL ACUMULADO	66.020.650,46	59.929.413,10	6.091.237,36

Crédito Aberto por Excesso de Arrecadação	0,00
Excesso de arrecadação projetado com esta Fonte para o ano de 2025	6.091.237,36

Fonte: Relatório do Excesso de Arrecadação do Software de Gestão Pública - Betha Sistema.

OBS.: Nos valores acima projetados de arrecadação para os últimos quatro meses de 2025, foi considerada a média de arrecadação nos 08 (oito) primeiros meses deste ano, que ficou aproximadamente em R\$ 5,6 Milhões/mês e projetado os próximos meses comedidamente em R\$ 5,2 Milhões e R\$ 5,3 Milhões para dezembro e com isso foi obtida a tendência do excesso de arrecadação para o corrente exercício em próximos R\$ 6 Milhões.

Mariana, 29 de Setembro de 2025.

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Relatório de Excesso de Arrecadação
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Página: 1 / 1
Data de Emissão: 30/09/2025
Período até: Setembro/2025
Usuário: andersonstoppa

Parâmetros: Exercício: 2025; Consolidação: N; Situação até o mês: 09; Previsão pelos últimos 3 anos: S; Entidade: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICÍPIO DE MARIANA"}]; Recurso: [{"valor": "559173", "descricao": "1.540.000.0000 / Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos"}]; Agrupar por fonte de recurso: N - Versão: 15 de 05/05/2025 11:35:13

Mês	2022		2023		2024		Média	2025		Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%		Arrecadado					
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	6.222.159,82	11,51	3,84	5.753.510,75	6.470.061,44	-716.550,69	0,00	-716.550,69	
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	4.721.371,70	8,73	2,91	7.075.748,73	4.970.357,03	2.105.391,70	0,00	1.388.841,01	
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	4.365.289,65	8,07	2,69	5.475.507,42	4.619.898,83	855.608,59	0,00	2.244.449,60	
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	4.478.027,73	8,28	2,76	6.099.464,72	4.551.927,20	1.547.537,52	0,00	3.791.987,12	
Mai	0,00	0,00	0,00	0,00	3.977.743,57	7,36	2,45	5.191.952,67	4.136.223,24	1.055.729,43	0,00	4.847.716,55	
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	4.105.495,69	7,59	2,53	5.203.693,72	4.269.065,19	934.628,53	0,00	5.782.345,08	
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	4.613.053,36	8,53	2,84	5.359.841,50	4.796.844,78	562.996,72	0,00	6.345.341,80	
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	4.039.900,76	7,47	2,49	4.960.930,95	4.200.856,86	760.074,09	0,00	7.105.415,89	
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	3.754.990,72	6,94	2,31	3.936.759,62	3.904.595,57	32.164,05	0,00	7.137.579,94	
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	4.657.524,54	8,61	2,87	0,00	4.843.087,77	-4.843.087,77	0,00	2.294.492,17	
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	4.416.520,19	8,17	2,72	0,00	4.592.481,42	-4.592.481,42	0,00	-2.297.989,25	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	4.729.228,28	8,74	2,91	0,00	8.574.013,77	-8.574.013,77	0,00	-10.872.003,02	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	54.081.306,01	100,0	33,33	49.057.410,08	59.929.413,10	-10.872.003,02	0,00	-10.872.003,02	

MARIANA, 30/09/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROVADO POR UNANIMIDADE
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - 2025

FONTE: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados			
MÊS	ARRECADADO	PREVISÃO	DÉFICIT / SUPERÁVIT
JANEIRO	535.306,31	427.265,92	108.040,39
FEVEREIRO	1.442.295,12	388.241,94	1.054.053,18
MARÇO	494.114,21	513.830,46	-19.716,25
ABRIL	1.033.960,02	770.859,48	263.100,54
MAIO	2.271.611,48	1.302.896,28	968.715,20
JUNHO	19.273.893,63	577.973,75	18.695.919,88
JULHO	4.363.351,31	711.845,70	3.651.505,61
AGOSTO	1.203.237,64	762.172,46	441.065,18
SETEMBRO	577.447,49	444.501,16	132.946,33
OUTUBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	750.000,00	463.548,13	286.451,87
NOVEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	750.000,00	411.416,46	338.583,54
DEZEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	1.500.000,00	408.497,88	1.091.502,12
TOTAL ACUMULADO	34.195.217,21	7.183.049,62	27.012.167,59

Crédito Aberto por Excesso de Arrecadação	24.188.689,93
Excesso de arrecadação projetado com esta Fonte para o ano de 2025	2.823.477,66

Fonte: Relatório do Excesso de Arrecadação do Software de Gestão Pública - Betha Sistema.

OBS.: Nos valores acima projetados de arrecadação para os últimos quatro meses de 2025, foi utilizada a seguinte metodologia: Foi mantida a arrecadação em setembro como constava no relatório emitido nesta data (25/09) e projetado de forma comedida a arrecadação de Out a Dez, tendo como base o histórico do mesmo período realizado nos anos de 2023 e 2024, conforme relatórios em anexo. Com este método, foi projetada uma tendência de arrecadação nos próximos meses em R\$ 3 Milhões, gerando o excesso estimado acima.

Mariana, 29 de Setembro de 2025.

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Relatório de Excesso de Arrecadação
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Parâmetros: Exercício: 2025; Consolidação: N; Situação até o mês: 09; Previsão pelos últimos 3 anos: S; Entidade: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICÍPIO DE MARIANA"}]; Agrupar por fonte de recurso: S - Versão: 15 de 05/05/2025 11:35:13

Página: 5/ 60
Data de Emissão: 29/09/2025
Período até: Setembro/2025
Usuário: andersonstoppa

Mês	2022		2023		2024		Média	2025		Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%		Arrecadado					
Recurso: 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados													
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	746.456,43	4,67	1,56	535.306,31	427.265,92	108.040,39	0,00	108.040,39	
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	660.607,05	4,13	1,38	1.442.295,12	388.241,94	1.054.053,18	0,00	1.162.093,57	
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	2.901.861,93	18,15	6,05	494.114,21	513.830,46	-19.716,25	0,00	1.142.377,32	
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490.619,32	9,33	3,11	1.033.960,02	770.859,48	263.100,54	781.973,70	623.504,16	
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	2.057.650,89	12,87	4,29	2.271.611,48	1.302.896,28	968.715,20	0,00	1.592.219,36	
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	758.108,43	4,74	1,58	19.273.893,63	577.973,75	18.695.919,88	1.314.518,03	18.973.621,21	
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	965.959,63	6,04	2,01	4.363.351,31	711.845,70	3.651.505,61	22.081.697,20	543.429,62	
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.541,87	6,89	2,30	1.203.237,64	762.172,46	441.065,18	10.501,00	973.993,80	
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	661.056,82	4,14	1,38	577.763,98	444.501,16	133.262,82	0,00	1.107.256,62	
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	879.312,78	5,50	1,83	0,00	463.548,13	-463.548,13	0,00	643.708,49	
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	932.266,00	5,83	1,94	0,00	411.416,46	-411.416,46	0,00	232.292,03	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	2.829.854,27	17,70	5,90	0,00	408.497,88	-408.497,88	0,00	-176.205,85	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	15.984.295,42	100,0	100,00	31.195.533,70	7.183.049,62	24.012.484,08	24.188.689,93	-176.205,85	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Relatório do Excesso de Arrecadação
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2023

Recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Mês	2020		2021		2022		Média	
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%	%	%
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,33	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,37	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00

Mês	2023	Previsão Conforme Reestimativa	Saldo do Exercício	Créditos Suplementares Abertos		Saldo
	Arrecadado			Por Excesso	Por Outros	
Janeiro	913.623,19	5.337.183,33	-4.423.560,14	0,00	0,00	-4.423.560,14
Fevereiro	2.103.520,69	5.537.183,33	-3.433.662,64	0,00	0,00	-7.857.222,79
Março	5.017.765,21	5.337.183,33	-319.418,12	0,00	0,00	-8.176.640,91
Abril	1.529.308,60	5.837.183,33	-4.307.874,73	0,00	0,00	-12.484.515,64
Maio	8.443.316,56	5.837.183,33	2.606.133,23	0,00	0,00	-9.878.382,42
Junho	960.761,42	6.037.183,33	-5.076.421,91	37.966,96	0,00	-14.992.771,29
Julho	4.914.942,71	6.137.183,33	-1.222.240,62	21.590,00	0,00	-16.236.601,91
Agosto	6.082.629,35	6.237.183,33	-154.553,98	57.243,83	0,00	-16.448.399,73
Setembro	808.542,37	6.437.183,33	-5.628.640,96	0,00	0,00	-22.077.040,69
Outubro	596.535,22	6.437.183,33	-5.840.648,11	0,00	0,00	-27.917.688,80
Novembro	700.925,11	6.137.183,33	-5.436.258,22	0,00	0,00	-33.353.947,03
Dezembro	1.719.893,31	6.237.183,33	-4.517.290,02	1.396,00	0,00	-37.872.633,05
Total:	33.791.763,74	71.546.200,00	-37.754.436,26	118.196,79	0,00	-37.872.633,05

MARIANA, 26/09/2025

Cláudia Regina Arantes Guimarães
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - 2025

FONTE: 1604 - Transf da União para ACE e ACS			
MÊS	ARRECADADO	PREVISÃO	DÉFICIT / SUPERÁVIT
JANEIRO	346.104,00	259.499,54	86.604,46
FEVEREIRO	346.104,00	259.499,54	86.604,46
MARÇO	346.104,00	48.846,97	297.257,03
ABRIL	346.104,00	259.499,54	86.604,46
MAIO	346.104,00	767.831,84	-421.727,84
JUNHO	346.104,00	259.499,54	86.604,46
JULHO	346.104,00	259.499,54	86.604,46
AGOSTO	346.104,00	259.499,54	86.604,46
SETEMBRO	346.104,00	259.499,54	86.604,46
OUTUBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	346.104,00	259.499,54	86.604,46
NOVEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	346.104,00	259.499,54	86.604,46
DEZEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	346.104,00	518.999,13	-172.895,13
TOTAL ACUMULADO	4.153.248,00	3.671.173,80	482.074,20

Crédito Aberto por Excesso de Arrecadação	0,00
Excesso de arrecadação projetado com esta Fonte para o ano de 2025	482.074,20

Fonte: Relatório do Excesso de Arrecadação do Software de Gestão Pública - Beta Sistema.

OBS.: Nos valores acima projetados de arrecadação para os últimos três meses de 2025, foi utilizada a seguinte metodologia: Foi replicada nos últimos três meses o mesmo valor fixo de arrecadação realizado nos primeiros 09 meses. Com este método, foi projetada uma tendência de arrecadação nos próximos meses em pouco mais de R\$ 1 Milhão, gerando o excesso estimado acima.

Mariana, 29 de Setembro de 2025.

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA



Relatório de Excesso de Arrecadação

C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

Parâmetros: Exercício: 2025; Consolidação: N; Situação até o mês: 09; Previsão pelos últimos 3 anos: S; Entidade: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICÍPIO DE MARIANA"}]; Agrupar por fonte de recurso: S - Versão: 15 de 05/05/2025
11:35:13

Mês	2022		2023		2024		Média	2025		Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%		Arrecadado					
Recurso: 1.604.000.0000 - Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias.													
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	240.040,00	7,98	2,66	346.104,00	259.499,54	86.604,46	0,00	86.604,46	
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	240.040,00	7,98	2,66	346.104,00	259.499,54	86.604,46	0,00	173.208,92	
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	45.184,00	1,50	0,50	346.104,00	48.846,97	297.257,03	0,00	470.465,95	
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	240.040,00	7,98	2,66	346.104,00	259.499,54	86.604,46	0,00	557.070,41	
Mai	0,00	0,00	0,00	0,00	321.936,00	10,70	3,57	346.104,00	767.831,84	-421.727,84	0,00	135.342,57	
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	240.040,00	7,98	2,66	346.104,00	259.499,54	86.604,46	0,00	221.947,03	
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	240.040,00	7,98	2,66	346.104,00	259.499,54	86.604,46	0,00	308.551,49	
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	240.040,00	7,98	2,66	346.104,00	259.499,54	86.604,46	0,00	395.155,95	
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	240.040,00	7,98	2,66	346.104,00	259.499,54	86.604,46	0,00	481.760,41	
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	240.040,00	7,98	2,66	0,00	259.499,54	-259.499,54	0,00	222.260,87	
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	240.040,00	7,98	2,66	0,00	259.499,54	-259.499,54	0,00	-37.238,67	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	480.080,00	15,96	5,32	0,00	518.999,13	-518.999,13	0,00	-556.237,80	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.007.560,00	100,0	100,00	3.114.936,00	3.671.173,80	-556.237,80	0,00	-556.237,80	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - 2025

FONTE: 1720 - Transf da União na Exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP			
MÊS	ARRECADADO	PREVISÃO	DÉFICIT / SUPERÁVIT
JANEIRO	67.457,44	108.695,88	-41.238,44
FEVEREIRO	129.009,20	102.810,95	26.198,25
MARÇO	138.369,25	104.552,49	33.816,76
ABRIL	118.170,10	103.429,96	14.740,14
MAIO	132.273,81	104.682,21	27.591,60
JUNHO	120.989,97	9.049,86	111.940,11
JULHO	354.549,17	105.839,66	248.709,51
AGOSTO	129.105,52	174.688,61	-45.583,09
SETEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	120.000,00	161.779,44	-41.779,44
OUTUBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	120.000,00	116.394,39	3.605,61
NOVEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	120.000,00	109.935,34	10.064,66
DEZEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	120.000,00	14.618,71	105.381,29
TOTAL ACUMULADO	1.669.924,46	1.216.477,50	453.446,96

Crédito Aberto por Excesso de Arrecadação	0,00
Excesso de arrecadação projetado com esta Fonte para o ano de 2025	453.446,96

Fonte: Relatório do Excesso de Arrecadação do Software de Gestão Pública - Betha Sistema.

OBS.: Nos valores acima projetados de arrecadação para os últimos quatro meses de 2025, foi utilizada a seguinte metodologia: Foi adotada a média truncada, onde foram excluídos os valores extremos (R\$ 67.457,44 e R\$ 354.549,17) e com isso foi apurada uma média de próximos R\$ 130 mil/mês, no entanto, comedido, está sendo projetado para os últimos 04 meses um valor mensal de R\$ 120 mil, gerando a tendência de excesso de arrecadação estimada acima.

Mariana, 29 de Setembro de 2025.

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente
Secretário

Mês	2022		2023		2024		Média	2025		Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%		Arrecadado					
Recurso: 1.720.000.0000 - Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 9.478/1997													
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	119.504,46	8,15	2,72	67.457,44		108.695,88	-41.238,44	0,00	-41.238,44
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	112.659,63	7,68	2,56	129.009,20		102.810,95	26.198,25	0,00	-15.040,19
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	115.246,75	7,86	2,62	138.369,25		104.552,49	33.816,76	0,00	18.776,57
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	115.254,60	7,86	2,62	118.170,10		103.429,96	14.740,14	0,00	33.516,71
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	108.386,53	7,39	2,46	132.273,81		104.682,21	27.591,60	0,00	61.108,31
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	9.370,10	0,64	0,21	120.989,97		9.049,86	111.940,11	0,00	173.048,42
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	119.739,59	8,17	2,72	354.549,17		105.839,66	248.709,51	0,00	421.757,93
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	191.221,48	13,04	4,35	129.105,52		174.688,61	-45.583,09	0,00	376.174,84
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	178.373,59	12,17	4,06	0,00		161.779,44	-161.779,44	0,00	214.395,40
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	133.825,39	9,13	3,04	0,00		116.394,39	-116.394,39	0,00	98.001,01
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	130.830,06	8,92	2,97	0,00		109.935,34	-109.935,34	0,00	-11.934,33
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	131.830,90	8,99	3,00	0,00		14.618,71	-14.618,71	0,00	-26.553,04
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.466.243,08	100,0	100,00	1.189.924,46		1.216.477,50	-26.553,04	0,00	-26.553,04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE!
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - 2025

FONTE: 1751 - COSIP			
MÊS	ARRECADADO	PREVISÃO	DÉFICIT / SUPERÁVIT
JANEIRO	566.441,28	559.532,79	6.908,49
FEVEREIRO	666.559,93	5.526,96	661.032,97
MARÇO	530.286,49	987.231,45	-456.944,96
ABRIL	542.437,98	503.402,78	39.035,20
MAIO	555.644,41	544.415,03	11.229,38
JUNHO	570.739,34	98.945,84	471.793,50
JULHO	557.043,00	507.818,44	49.224,56
AGOSTO	612.219,80	563.839,84	48.379,96
SETEMBRO	615.430,75	107.644,47	507.786,28
OUTUBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	550.000,00	572.937,38	-22.937,38
NOVEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	550.000,00	614.169,93	-64.169,93
DEZEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	550.000,00	748.779,89	-198.779,89
TOTAL ACUMULADO	6.866.802,98	5.814.244,80	1.052.558,18

Crédito Aberto por Excesso de Arrecadação	0,00
Excesso de arrecadação projetado com esta Fonte para o ano de 2025	1.052.558,18

Fonte: Relatório do Excesso de Arrecadação do Software de Gestão Pública - Beta Sistema.

OBS.: Nos valores acima projetados de arrecadação para os últimos três meses de 2025, foi utilizada a seguinte metodologia: Foi adotada a média simples com base na arrecadação dos últimos 09 (nove) meses realizados, gerando a tendência de excesso de arrecadação estimada acima.

Mariana, 29 de Setembro de 2025.

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Relatório de Excesso de Arrecadação
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

Parâmetros: Exercício: 2025; Consolidado: N; Situação até o mês: 09; Previsão pelos últimos 3 anos: S; Entidade: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICÍPIO DE MARIANA"}]; Agrupar por fonte de recurso: S - Versão: 15 de 05/05/2025 11:35:13

Página: 54 / 60
Data de Emissão: 29/09/2025
Período até: Setembro/2025
Usuário: andersonstoppa

Mês	2022		2023		2024		Média	2025		Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%		Arrecadado					
Recurso: 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP													
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	484.572,25	7,73	2,58	566.441,28	559.532,79	6.908,49	0,00	6.908,49	
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	21.891,98	0,35	0,12	666.559,93	5.526,96	661.032,97	0,00	667.941,46	
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	951.265,45	15,17	5,06	530.286,49	987.231,45	-456.944,96	0,00	210.996,50	
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	490.367,71	7,82	2,61	542.437,98	503.402,78	39.035,20	0,00	250.031,70	
Mai	0,00	0,00	0,00	0,00	519.609,59	8,29	2,76	555.644,41	544.415,03	11.229,38	0,00	261.261,08	
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	504.602,17	8,05	2,68	570.739,34	98.945,84	471.793,50	0,00	733.054,58	
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	474.878,44	7,57	2,52	557.043,00	507.818,44	49.224,56	0,00	782.279,14	
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	532.683,17	8,50	2,83	612.219,80	563.839,84	48.379,96	0,00	830.659,10	
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	509.890,79	8,13	2,71	615.430,75	107.644,47	507.786,28	0,00	1.338.445,38	
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	523.659,25	8,35	2,78	0,00	572.937,38	-572.937,38	0,00	765.508,00	
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	567.824,22	9,06	3,02	0,00	614.169,93	-614.169,93	0,00	151.338,07	
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	687.859,27	10,97	3,66	0,00	748.779,89	-748.779,89	0,00	-597.441,82	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	6.269.104,29	100,0	100,00	5.216.802,98	5.814.244,80	-597.441,82	0,00	-597.441,82	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 10 / 25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - 2025

FONTE: 1576.001.0000 - Transferência de Recursos dos Estados - Programas de Educação			
MÊS	ARRECADADO	PREVISÃO	DÉFICIT / SUPERÁVIT
JANEIRO	-	-	0,00
FEVEREIRO	-	-	0,00
MARÇO	530.236,23	-	530.236,23
ABRIL	268.127,89	-	268.127,89
MAIO	271.128,75	-	271.128,75
JUNHO	272.777,92	-	272.777,92
JULHO	277.269,04	-	277.269,04
AGOSTO	278.826,15	-	278.826,15
SETEMBRO	262.760,81	-	262.760,81
OUTUBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	230.000,00	-	230.000,00
NOVEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	230.000,00	-	230.000,00
DEZEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	230.000,00	-	230.000,00
TOTAL ACUMULADO	2.851.126,79	-	2.851.126,79

Crédito Aberto por Excesso de Arrecadação	0,00
Excesso de arrecadação projetado com esta Fonte para o ano de 2025	2.851.126,79

Fonte: Relatório do Excesso de Arrecadação do Software de Gestão Pública - Beta Sistema.

OBS.: Nos valores acima projetados de arrecadação para os últimos três meses de 2025, foi utilizada a seguinte metodologia: Foi adotada a média simples com base na arrecadação de Abril a Setembro, e lançado um valor comedido de R\$ 230.000,00/mês, gerando a tendência de excesso de arrecadação estimada acima. Ainda, mesmo projetando o excesso de R\$ 2,8 Milhões, consta no projeto de lei apenas o valor de até R\$ 2,4 Milhões.

Mariana, 29 de Setembro de 2025.

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Relatório de Excesso de Arrecadação
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Página: 1 / 1
Data de Emissão: 02/10/2025
Período até: Setembro/2025
Usuário: andersonstoppa

Parâmetros: Exercício: 2025; Consolidado: N; Situação até o mês: 09; Previsão pelos últimos 3 anos: S; Entidade: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICÍPIO DE MARIANA"}]; Recurso: [{"valor": "758527", "descricao": "1.576.001.0000 / Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação"}]; Agrupar por fonte de recurso: N - Versão: 15 de 05/05/2025 11:35:13

Mês	2022		2023		2024		Média	2025		Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%		Arrecadado	%				
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.236,23	0,00	0,00	530.236,23	0,00	530.236,23
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.127,89	0,00	0,00	268.127,89	0,00	798.364,12
Maior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.128,75	0,00	0,00	271.128,75	0,00	1.069.492,87
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.777,92	0,00	0,00	272.777,92	0,00	1.342.270,79
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.269,04	0,00	0,00	277.269,04	0,00	1.619.539,83
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.826,15	0,00	0,00	278.826,15	0,00	1.898.365,98
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.760,81	0,00	0,00	262.760,81	0,00	2.161.126,79
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.161.126,79
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.161.126,79
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.161.126,79
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.161.126,79	0,00	0,00	2.161.126,79	0,00	2.161.126,79

MARIANA, 02/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - 2025

FONTE: 1.552 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			
MÊS	ARRECADADO	PREVISÃO	DÉFICIT / SUPERÁVIT
JANEIRO	322,15	-	322,15
FEVEREIRO	162.784,60	104.639,34	58.145,26
MARÇO	162.521,34	106.318,61	56.202,73
ABRIL	162.145,84	105.936,01	56.209,83
MAIO	162.551,54	110.395,46	52.156,08
JUNHO	162.815,20	105.793,24	57.021,96
JULHO	163.495,51	105.205,25	58.290,26
AGOSTO	163.684,97	105.257,96	58.427,01
SETEMBRO	127.073,16	317.481,50	-190.408,34
OUTUBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	-	2.753,79	-2.753,79
NOVEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	-	1.750,32	-1.750,32
DEZEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	-	827,52	-827,52
TOTAL ACUMULADO	1.267.394,31	1.066.359,00	201.035,31

Crédito Aberto por Excesso de Arrecadação	40.000,00
Excesso de arrecadação projetado com a Fonte 1.552 para o ano de 2025	161.035,31

Fonte: Relatório do Excesso de Arrecadação do Software de Gestão Pública - Beta Sistema.

OBS.: Nos valores acima não constam projetadas as arrecadações para os últimos três meses de 2025, pois o recurso do PNAE são pagos em apenas 08 (oito) parcelas anualmente. Sendo assim, os valores para 2025 já constam arrecadados e com isso já temos confirmado o excesso de arrecadação para o corrente exercício, conforme quadro acima.

Mariana, 29 de Setembro de 2025.

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Relatório de Excesso de Arrecadação
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA



Parâmetros: Exercício: 2025; Consolidação: N; Situação até o mês: 09; Previsão pelos últimos 3 anos: S; Entidade: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICÍPIO DE MARIANA"}]; Recurso: [{"valor": "559133", "descricao": ""}]; 1.552.000.0000 / Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)"; Agrupar por fonte de recurso: N - Versão: 15 de 05/05/2025 11:35:13

Mês	2022		2023		2024		Média	2025		Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%		Arrecadado					
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322,15	0,00	0,00	322,15	0,00	322,15
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	105.906,19	9,86	3,29	162.784,60	104.639,34	58.145,26	58.145,26	0,00	58.467,41
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	106.956,32	9,96	3,32	162.521,34	106.318,61	56.202,73	56.202,73	0,00	114.670,14
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	106.222,68	9,89	3,30	162.145,84	105.936,01	56.209,83	56.209,83	0,00	170.879,97
Maior	0,00	0,00	0,00	0,00	111.040,95	10,34	3,45	162.551,54	110.395,46	52.156,08	52.156,08	0,00	223.036,05
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	106.887,98	9,95	3,32	162.815,20	105.793,24	57.021,96	57.021,96	0,00	280.058,01
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	106.520,28	9,92	3,31	163.495,51	105.205,25	58.290,26	58.290,26	0,00	338.348,27
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	106.553,24	9,92	3,31	163.684,97	105.257,96	58.427,01	58.427,01	40.000,00	356.775,28
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	320.727,58	29,86	9,95	127.073,16	317.481,50	-190.408,34	-190.408,34	0,00	166.366,94
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	1.722,08	0,16	0,05	0,00	2.753,79	-2.753,79	-2.753,79	0,00	163.613,15
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094,56	0,10	0,03	0,00	1.750,32	-1.750,32	-1.750,32	0,00	161.862,83
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	517,49	0,05	0,02	0,00	827,52	-827,52	-827,52	0,00	161.035,31
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.149,35	100,0	33,33	1.267.394,31	1.066.359,00	201.035,31	201.035,31	40.000,00	161.035,31

MARIANA, 02/10/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROVADO POR UNANIMIDADE
09 / 10 / 25
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Relação de Despesas

ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA

EM 09/10/25
Secretário

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIANA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB / ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB		372.699,74
2 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		372.699,74
15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana		372.699,74
2.584 - REALIZAÇÃO DE DRENAGENS		372.699,74
67 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		72.375,83
67 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00
67 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00
67 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		323,91
67 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00
67 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
		1.703.000.0000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DE
		OUTRAS ENTIDADES
		1.706.000.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
		1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
		DE RECURSOS MINERAIS
		2.703.000.0000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DE
		OUTRAS ENTIDADES
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA / ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA		177,30
0 - ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS		177,30
28.841 - Encargos Especiais / Refinanciamento da Dívida Interna		0,00
0.001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA		0,00
104 - 3.2.90.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0,00
105 - 4.6.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL		0,00
RESGATADO		0,00
105 - 4.6.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL		0,00
RESGATADO		0,00
28.846 - Encargos Especiais / Outros Encargos Especiais		177,30
0.002 - CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP		177,30
107 - 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0,00
107 - 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0,00
107 - 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		177,30
107 - 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0,00
107 - 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0,00
107 - 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0,00
10 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL		0,00
4.123 - Administração / Administração Financeira		0,00
2.091 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		0,00
92 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00
1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
93 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
94 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
95 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00
96 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00
97 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
99 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
100 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
715 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.613.912,78
24 - ASSISTENCIA INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇÃO	3.613.912,78
10.301 - Saúde / Atenção Básica	3.060.405,33
2.413 - MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA	2.303.938,45
150 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	195.902,96
150 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.252,98
151 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	99.052,91
151 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	184.265,33
152 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00
152 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	26.656,45
152 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
152 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00
152 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	73.892,88
153 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	91,21
154 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	513,73
155 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.825,23
155 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.118,00

ESTADO DE MINAS GERA
MUNICÍPIO DE MARIANA
Relação de Despesas

ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Secretário

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
DE OMBATE ÀS ENDEMIAS.		
156 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - SAÚDE 15%	0,00
156 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.000.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROV. UNIÃO-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	28.147,67
156 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.000.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	97.823,71
156 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.621.000.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	901,19
674 - 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - SAÚDE 15%	158.442,47
674 - 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.604.000.0000 - TRANSF. DO GOV. FED. DEST. AOS AGENTES COMUNITÁRIOS-SAÚDE E DE OMBATE ÀS ENDEMIAS.	199.881,54
691 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - SAÚDE 15%	16.533,10
691 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.000.0000 - TRANSF. DO GOV. FED. DEST. AOS AGENTES COMUNITÁRIOS-SAÚDE E DE OMBATE ÀS ENDEMIAS.	143.610,77
742 - 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - SAÚDE 15%	15.940,34
742 - 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.604.000.0000 - TRANSF. DO GOV. FED. DEST. AOS AGENTES COMUNITÁRIOS-SAÚDE E DE OMBATE ÀS ENDEMIAS.	5.978,77
773 - 3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - SAÚDE 15%	119.747,31
773 - 3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.604.000.0000 - TRANSF. DO GOV. FED. DEST. AOS AGENTES COMUNITÁRIOS-SAÚDE E DE OMBATE ÀS ENDEMIAS.	32.759,90
957 - 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - SAÚDE 15%	210.600,00
2.652 - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO - EMENDAS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		756.466,88
160 - 3.3.40.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	65.181,62
160 - 3.3.40.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - SAÚDE 15%	0,00
161 - 3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - SAÚDE 15%	7.527,04
162 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - SAÚDE 15%	0,00
163 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - SAÚDE 15%	22.609,39
164 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - SAÚDE 15%	661.148,83
928 - 4.4.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial		553.507,45
2.591 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		553.507,45
192 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - SAÚDE 15%	0,00
192 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.600.000.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROV. UNIÃO-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	48.028,61
193 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - SAÚDE 15%	500.000,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25

Presidente
Secretário

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
JURÍDICA	
193 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
JURÍDICA	0,00
193 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.600.000.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROV. UNIÃO-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JURÍDICA	0,77
193 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS
JURÍDICA	5.478,07
194 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS - SAÚDE 15%
	0,00
08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	790.000,30
19 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	790.000,30
8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	790.000,30
2.078 - REPASSE DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES	790.000,30
257 - 3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,30
257 - 3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00
257 - 3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	700.000,00
956 - 3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	0,00
08.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS / FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20.706,00
9 - PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20.706,00
8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente	20.706,00
0.097 - FOMENTO E PROMOÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS - FIA	20.706,00
267 - 3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	20.706,00
08.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH	0,00
21 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO HABITACIONAL	0,00
16.482 - Habitação / Habitação Urbana	0,00
2.130 - PROGRAMA HABITACIONAL - RECONSTRUINDO SONHOS	0,00
269 - 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0,00
269 - 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0,00
692 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
08.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS / FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	243.000,00
19 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	243.000,00
8.241 - Assistência Social / Assistência à Pessoa Idosa	243.000,00
2.450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	243.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA



ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
270 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00
271 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
918 - 3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	243.000,00
918 - 3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	0,00
1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1.703.000.0000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DE OUTRAS ENTIDADES	
941.522,19	
941.522,19	
619.870,97	
619.870,97	
607.775,63	
9.775,70	
2.319,64	
1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1.550.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1.552.000.0000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	
321.651,22	
321.651,22	
321.651,22	
0,00	
282.536,04	
139.781,63	
139.781,63	
139.781,63	
12.372,57	
41.513,53	
7.755,53	
0,00	
31.801,00	
30.000,00	
0,00	
16.339,00	
0,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA



ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
693 - 3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
709 - 3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
745 - 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
772 - 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
788 - 3.3.90.34.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONT. TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
8 - PROMOÇÃO E FOMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA		142.754,41
23.691 - Comércio e Serviços / Promoção Comercial		142.754,41
2.567 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		142.754,41
362 - 3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	142.265,00
362 - 3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00
363 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
364 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	489,41
364 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
365 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.703.000.0000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
365 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
365 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00
964 - 3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00
14.002 - SECRETARIA M AMB, DESENV SUST E PROT ANIMAL-SEMADS / FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		108.400,00
6 - GESTÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		108.400,00
18.541 - Gestão Ambiental / Preservação e Conservação Ambiental		108.400,00
2.222 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		108.400,00
461 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.759.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00
462 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
462 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	23.580,50
462 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.759.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	56.419,50
463 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.400,00
463 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.759.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00
739 - 3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA



ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
909 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.759.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00
18.001 - SECRETARIA M PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOV - SEPLAF / ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAF		3.921.697,58
0 - ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS		2.862.019,75
28.841 - Encargos Especiais / Refinanciamento da Dívida Interna		1.822.780,97
0.001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA		1.822.780,97
808 - 3.2.90.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.323.562,78
809 - 4.6.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	92.450,37
RESGATADO		
809 - 4.6.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	406.767,82
RESGATADO		
28.846 - Encargos Especiais / Outros Encargos Especiais		1.039.238,78
0.002 - CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP		1.039.238,78
811 - 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	952.036,71
811 - 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	61.902,40
811 - 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	17.428,89
811 - 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.720.000.0000 - TRANSF. UNIÃO REF. ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL - FEP - LEI 9.478/1997	7.868,78
811 - 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	2,00
1 - DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		53.966,72
4.126 - Administração / Tecnologia da Informatização		53.966,72
2.528 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI E TELEFONIA		53.966,72
496 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1,75
497 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	53.692,94
497 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00
497 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00
498 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
498 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	8,00
840 - 3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	264,03
944 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
10 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL		1.005.711,11

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA



ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
4.123 - Administração / Administração Financeira		1.005.711,11
2.091 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		1.005.711,11
812 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		672.577,59
813 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		127.465,62
814 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.721,90
815 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		0,00
816 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00
817 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00
818 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00
818 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00
818 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00
819 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		24.946,00
820 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00
821 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00
900 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00
901 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0,00
948 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000,00
20.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU / ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU		41.101,80
11 - DESENVOLVIMENTO, FOMENTO E DIVERSIFICAÇÃO AGROPECUÁRIA		41.101,80
20.608 - Agricultura / Promoção da Produção Agropecuária		41.101,80
2.277 - PROMOÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE DESENV. AGROPECUÁRIO		41.101,80
516 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00
516 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		0,00
517 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00
517 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00
518 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.861,80
701 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00
954 - 3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		27.240,00

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
JURÍDICA		
24.001 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT / ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT		2.173.197,10
0 - ENCARGOS ESPECIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES REPRESENTATIVAS		30.000,00
13.391 - Cultura / Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		30.000,00
0.015 - CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MG		30.000,00
586 - 3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		30.000,00
1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
13 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL		1.679.488,12
13.392 - Cultura / Difusão Cultural		1.679.488,12
2.523 - NATAL DE LUZ		1.474.488,12
600 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.474.488,12
845 - 3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
2.524 - FESTIVAL MARIANA VIVA		205.000,00
601 - 3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT		205.000,00
602 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00
1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
16 - FOMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO E DA CULTURA		463.708,98
13.392 - Cultura / Difusão Cultural		463.708,98
2.553 - FESTIVAL DE INVERNO		94.293,98
611 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		7.188,82
612 - 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00
613 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		87.105,16
1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
2.556 - ENCONTRO NACIONAL DE PALHAÇOS		369.415,00
618 - 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00
619 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		369.415,00
979 - 3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		0,00
1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
24.002 - SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT / FUNDO M. PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC		90.007,61
13 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL		90.007,61
13.391 - Cultura / Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		90.007,61



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
/ PROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09/10/25
Presidente Secretário

Página: 10 / 10
Data de emissão: 02/10/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
2.182 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL, CULTURAL E HISTÓRICO		90.007,61
623 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00
624 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
838 - 4.4.50.42.00.00.00 - AUXÍLIOS	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7,61
838 - 4.4.50.42.00.00.00 - AUXÍLIOS	2.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
912 - 3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
920 - 4.4.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
26.002 - SECRETARIA M HABITAÇÃO E ZELADORIA CIDADE - SEHZEZ / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH		1.241.601,33
21 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO HABITACIONAL		1.241.601,33
16.482 - Habitação / Habitação Urbana		1.241.601,33
2.130 - PROGRAMA HABITACIONAL - RECONSTRUINDO SONHOS		67.295,51
834 - 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	193.251,18
834 - 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	960.969,39
834 - 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.720.000.0000 - TRANSF. UNIÃO REF. ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - FEP -LEI 9.478/1997	6.125,41
835 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	13.959,84
835 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	13.840.559,77
Total Entidade:		13.840.559,77
Total Geral:		13.840.559,77

Mariana, 02/10/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Relação de Despesas
CONSOLIDADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 10 / 2025
Presidente Secretário

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA ESGOTO MARIANA		
50.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE		11.212.188,16
27 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO		11.212.188,16
4.122 - Administração / Administração Geral		800.000,00
5.001 - CONSTRUÇÃO SEDE PRÓPRIA DO SAAE		800.000,00
1 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	800.000,00
17.122 - Saneamento / Administração Geral		5.403.004,06
6.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		5.403.004,06
8 - 3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	66.933,38
9 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.120.163,97
10 - 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	85.622,28
11 - 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	43.784,46
12 - 3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	52.997,62
13 - 3.3.90.08.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-SERVIDOR/MILITAR	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	46.338,00
14 - 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	72.685,44
15 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.255,00
15 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	182.010,23
16 - 3.3.90.34.00.00.00 - OUTRAS DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONT. TERCEIRIZAÇÃO	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
17 - 3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00
18 - 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	57.008,30
19 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	99.869,17
19 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00
19 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.703.000.0000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DE OUTRAS ENTIDADES	800,00
19 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.708.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	220.200,00
20 - 3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	301.404,75
21 - 3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.363,06
22 - 3.3.90.49.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.840,40
23 - 3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 10 / 25



Presidente

Secretário

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
24 - 3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
25 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.128,00
25 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano	5.009.184,10
1.740 - CONSTRUÇÃO DA ETE NO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO	500.000,00
28 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
28 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
29 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
5.007 - CONCLUSÃO DA ETA NO DISTRITO PADRE VIEGAS	1.000.000,00
36 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
6.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.798.595,30
51 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
51 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.399,94
52 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
52 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178.000,00
53 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
53 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	908.819,86
54 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	640.000,00
62 - 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	375,50
6.016 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	1.710.588,80
55 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	444.957,84
56 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
56 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00
57 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
57 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.630,96
58 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Relação de Despesas
CONSOLIDADO



ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
----------------	-------------

DE RECURSOS MINERAIS

Total Entidade: 11.212.188,16
Total Geral: 11.212.188,16

Mariana, 02/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 10 / 25

Presidente

Secretário

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIANA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA / ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA		
10 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL		
4.123 - Administração / Administração Financeira		
2.091 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
92 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
93 - 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
94 - 3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
95 - 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
96 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
97 - 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
98 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
98 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00
99 - 3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
100 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
715 - 3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
18.001 - SECRETARIA M PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOV - SEPLAF / ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAF		1.055.711,11
10 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL		1.055.711,11
4.123 - Administração / Administração Financeira		1.055.711,11
2.091 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		1.055.711,11
812 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	672.577,59
813 - 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	127.465,62
814 - 3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.721,90
815 - 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
816 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
817 - 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
818 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00
818 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Relação de Despesas



ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA

Página: 2 / 2
Data de emissão: 02/10/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
818 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
819 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.946,00
820 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
821 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
900 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
901 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
948 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00
Total Entidade:	1.055.711,11
Total Geral:	1.055.711,11

Mariana, 02/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 25
Presidente Secretário

**TERMO COOPERAÇÃO FINANCEIRA FIRMADO
ENTRE SAMARCO MINERAÇÃO S.A. - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E MUNICÍPIO DE
MARIANA**

- a) **SAMARCO MINERAÇÃO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraíba, nº 1.122, 6º, 9º, 19º e 23º andares, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.281/0001-61; neste ato denominada "**SAMARCO**";
- b) **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, Mariana/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.295.303/0001-44, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Juliano Vasconcelos Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 050.801.306-28, doravante denominada **MUNICÍPIO**; e

Representados na forma de seus atos constitutivos e em conjunto denominadas **PARTES**,
CONSIDERANDO QUE:

1. O Distrito de Camargos possui fortes relações sociais e comerciais com Bento Rodrigues e Santa Rita Durão;
2. Devido ao rompimento da barragem de Fundão o acesso entre a comunidade e Bento origem e Santa Rita Durão foi afetado;
3. O MUNICÍPIO já possui o Projeto Básico da obra do novo acesso e já obteve a licença do trecho emitida em seu nome;
4. Em 06 de maio de 2025, o MUNICÍPIO encaminhou à SAMARCO o Ofício nº 48/2025 ("Ofício") solicitando o apoio para custeio do projeto executivo de engenharia para a realização de obras para a construção da Estrada entre as comunidades de Novo Bento Rodrigues e o Distrito de Camargos e projeto da Ponte sobre Rio Gualaxo ("Projeto");
5. A SAMARCO, considerando o atendimento ao Ofício encaminhado, irá cooperar financeiramente para elaboração do Projeto;

As PARTES, havendo reconhecido itens acima, têm entre si justo e acertado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ("TERMO"), que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente TERMO tem como objeto formalizar a cooperação entre as PARTES, exclusivamente com vistas a viabilizar a colaboração financeira da SAMARCO para a elaboração do Projeto, observadas as medidas de controle expostas nas cláusulas adiante.
- 1.1.1. A celebração do presente TERMO não sujeita à SAMARCO a quaisquer obrigações e responsabilidades de cunho técnico, jurídico, financeiro ou de qualquer outra natureza, se não as expressamente aqui descritas e observadas as condições fixadas nas cláusulas adiante. A limitação de responsabilidade financeira fixada neste TERMO permanecerá inalterada ainda que o CONTRATO venha a ser objeto de aditamento, ficando a cargo do MUNICÍPIO arcar com quaisquer valores e obrigações que excedam os limites aqui impostos.

DS
RGS

DS
GLVM

Rubrica
AFD

Rubrica
JVG

Rubrica
EDF



1.1.2. O MUNICÍPIO desde já declara que custeará, com recursos próprios e sob sua responsabilidade exclusiva, todos e quaisquer valores referentes ao CONTRATO e/ou às OBRAS que excedam o valor descrito no Ofício de R\$ 495.200,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais). Nesse sentido, o MUNICÍPIO declara que promoverá todas as medidas legais e obrigações de cunho orçamentário com o intuito de garantir que possa cumprir a tempo e modo com todos os desembolsos adicionais àqueles promovidos pela SAMARCO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS ANEXOS

2.1. Os seguintes documentos anexos a serem apresentados pelas partes para a plena eficácia deste TERMO, devidamente rubricados pelas Partes, integram e constituem parte inseparável do presente TERMO:

Anexo I	Mapa de áreas de conservação
---------	------------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1. Com o objetivo de viabilizar o cumprimento do escopo deste TERMO, competirá exclusivamente ao MUNICÍPIO:

- I.

Encaminhar, sempre que solicitado pela SAMARCO os relatórios de progresso e medição devidamente preenchidos para avaliação;
- II.

A título de prestação de contas, apresentar à SAMARCO, o comprovante da transferência integral dos valores aportados pela SAMARCO à contratada para a realização dos serviços, bem como quaisquer outros relatórios e documentos necessário à regular prestação de contas dos repasses efetuados, conforme modelos a serem enviados pela SAMARCO.
- III.

Publicar o extrato deste Termo de Cooperação Financeira como requisito indispensável a sua eficácia.
- IV.

O Município deverá abrir conta bancária específica junto ao Banco do Brasil, de titularidade do MUNICÍPIO, de modo a garantir que os recursos financeiros disponibilizados pela SAMARCO sejam utilizados exclusivamente para os fins descritos no termo de cooperação e seus anexos. Os valores depositados nessa conta não poderão ser utilizados para qualquer outra finalidade.
- V.

O MUNICÍPIO desde já declara que está ciente das áreas de conservação previstas no Anexo I deste TERMO, próximas à área do Projeto, e se compromete a não realizar supressão ou intervenção nestes locais.

3.2. Com o objetivo de viabilizar o cumprimento do escopo deste TERMO, competirá à SAMARCO:

- I.

Realizar os pagamentos diretamente ao MUNICÍPIO conforme e até os limites previstos neste TERMO;

DS
RGS

DS
GLVDM

Rubrica
AFD

Rubrica
JVG

Rubrica
EDF



II. Fornecer os requisitos e modelos de relatórios de prestação de contas ao MUNICÍPIO.

III. Receber e analisar as prestações de contas enviadas pelo município e apresentar parecer positivo ou negativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento dos documentos.

3.3. Na hipótese de descumprimento, de qualquer obrigação prevista no contrato celebrado entre o MUNICÍPIO e a contratada pela elaboração do Projeto, não será exigível o pagamento de qualquer valor pela SAMARCO.

3.4. As obrigações definidas no presente TERMO serão assumidas pela SAMARCO de forma condicionada e não representam a substituição de qualquer condição prevista em outros contratos, em especial, da posição do MUNICÍPIO como responsável pela gestão, fiscalização e adimplemento de todas as obrigações previstas no contrato firmado junto à empresa(s) terceira(s).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. Este TERMO tem prazo de vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor com a publicação do extrato deste TERMO em Diário Oficial, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as PARTES, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. O valor total deste TERMO é de R\$ 495.200,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), correspondendo ao limite máximo de valores a serem repassados pela SAMARCO ao MUNICÍPIO, a título de apoio financeiro, para fins exclusivos de execução das OBRAS.

CLÁUSULA SEXTA – INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Em caso de aferição do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO no âmbito do presente Termo, a SAMARCO poderá encaminhar notificação ao MUNICÍPIO para que promova esclarecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias quanto ao inadimplemento constatado, exigindo-se cronograma para a regularização da execução das medidas pendentes, consignando-se prazo para o cumprimento.

6.2. Caso eventual inadimplemento às previsões do presente TERMO impossibilitem o pagamento tempestivo de valores pela SAMARCO, cumprirá ao MUNICÍPIO responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais encargos moratórios, assim considerados, multa, juros e correção monetária sobre os valores, na forma pactuada entre o MUNICÍPIO e a contratada para elaboração do Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

7.1. As PARTES desde já acordam que a SAMARCO não terá qualquer espécie de responsabilidade, direta ou indireta, sobre a execução, gerenciamento, qualidade, prazos, garantias ou quaisquer outros aspectos relacionados ao Projeto elaborado e/ou ao contrato do MUNICÍPIO com a empresa responsável pela elaboração.

CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÃO, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O pagamento dos valores previstos neste instrumento será realizado pela SAMARCO

DS
RGS

DS
GLVDM

Rubrica
AFD

Rubrica
JVG

Rubrica
EDF

ao MUNICÍPIO conforme estipulado a seguir:

- 8.1.1. Em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento, será feito o repasse de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto na Cláusula 5ª, devendo ser emitido o documento de cobrança pelo MUNICÍPIO;
- 8.1.2. O valor remanescente será pago até 30 de novembro de 2025, mediante entrega dos arquivos dos projetos. Caso não seja realizada a entrega do projeto até a data de 30 de novembro de 2025, o pagamento será postergado até a data efetiva da entrega.
- 8.2. Até o 10º dia do mês de novembro de 2025, o MUNICÍPIO deverá comprovar que realizou o repasse do valor para a empresa contratada para realização dos serviços ("Empresa Terceira"), como condição para o pagamento da segunda parcela;
- 8.2.1. Caso não seja comprovado o repasse dos valores para a Empresa Terceira ou o MUNICÍPIO não encaminhe a documentação para a SAMARCO, a SAMARCO estará desobrigada de realizar o pagamento até que tal comprovação seja realizada sem que isso acarrete qualquer ônus adicional à SAMARCO. Nesta hipótese, a SAMARCO disporá de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação para conferência e solicitação de esclarecimentos.
- 8.2.2. Na hipótese de esclarecimentos solicitados ao MUNICÍPIO, o prazo de análise da SAMARCO ficará suspenso e voltará a correr quando do recebimento das respostas.
- 8.2.3. Comprovado o pagamento para a Empresa Terceira, após a avaliação da SAMARCO, o MUNICÍPIO deverá emitir o documento de cobrança para que a segunda parcela seja paga.
- 8.3. Caso o dia de vencimento de quaisquer parcelas previstas neste TERMO se dê em feriados bancários ou em finais de semana, será considerado como data de vencimento o primeiro dia útil subsequente.
- 8.4. Em até 60 (sessenta) dias após o pagamento da segunda parcela, o MUNICÍPIO deverá apresentar à SAMARCO a documentação comprobatória de repasse dos valores para a Empresa Terceira.
- 8.5. O pagamento previsto no item 8.1.1. tem como condição imprescindível para sua realização a abertura da conta vinculada de que trata a Cláusula 3.1 deste TERMO, sendo certo que, o pagamento será postergado enquanto não houver sido realizada sua abertura.
- 8.6. O Município deverá aportar na respectiva conta vinculada os eventuais valores que utilizar em contrapartida à realização do objeto do Termo de Cooperação Financeira, para todos os fins de direito.
- 8.7. Os saldos remanescentes serão devolvidos pelo MUNICÍPIO à SAMARCO no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da prestação de contas prevista no item 8.4.
- 8.8. Na hipótese de a prestação de contas não ser encaminhada no prazo previsto, a Samarco notificará o Município e estabelecerá o prazo máximo para a sua apresentação.
- 8.9. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a Samarco estabelecerá o prazo máximo para que o Município saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

DS
RGS

DS
GLVDM

Rubrica
AFD

Rubrica
JVG

Rubrica
EDF

8.10. O recurso repassado pela SAMARCO ao MUNICÍPIO deverá ser classificado como excesso de arrecadação e recebido na dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS

9.1. Todos e quaisquer tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do presente CONTRATO, bem como os eventuais juros e multas impostos pelas autoridades competentes, são de responsabilidade da PARTE responsável pelo seu recolhimento nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTORES ESPECÍFICOS

10.1. Fica nomeado como gestor pelo MUNICÍPIO:

Nome do Gestor do Contrato: André Lima Belico

Cargo: Secretário de Obras

Telefone: (31) 99622-8869

E-mail: andrebelico@gmail.com

10.2. Fica nomeado como gestor pela SAMARCO:

Nome do Gestor do Contrato: Aparecida Ferreira dias

Cargo: Coordenadora de Relacionamento Institucional

Telefone: (31) 98272-9777

E-mail: aparecida.dias@samarco.com

10.4. Os gestores supra nomeados são responsáveis por todas as comunicações relativas à execução do objeto do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPLIANCE

11.1. As PARTES cumprirão com a legislação anticorrupção aplicável.

11.2. AS PARTES declaram e garantem que seus administradores, diretores ou gerentes, bem como seus empregados que atuam nos negócios ou serviços que envolvam direta ou indiretamente MUNICÍPIO e SAMARCO, não violaram a legislação anticorrupção aplicável, e na execução deste instrumento:

11.2.1. AS PARTES Concordam que serão responsáveis reciprocamente por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus administradores, supervisores, assessores, coordenadores, servidores e terceiros por ela controlados, com relação a atividades direta ou diretamente relacionadas à ambas as PARTES.

11.3. AS PARTES não prometeram, ofereceram, deram e que não prometerão, oferecerão ou darão, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público ou da iniciativa privada, ou a terceira pessoa física ou jurídica a ele relacionada nos negócios ou serviços que envolvam direta ou indiretamente AS PARTES.

11.4. AS PARTES não prometeram, ofereceram, deram e que não prometerão, oferecerão ou darão, direta ou indiretamente, vantagem indevida aos empregados uma e de outra parte, ou a terceira pessoa física ou jurídica a ele relacionada.

11.5. AS PARTES não exercerão influência indevida, perante a administração pública,

DS
RGS

DS
GLVDM

Rubrica
AFD

Rubrica
JVG

Rubrica
EDF

valendo- se de agentes ou ex-agentes públicos, bem como de seus cônjuges, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade.

11.6. AS PARTES observarão as condições e limites previstos na legislação aplicável sobre conflito de interesses na participação de agentes públicos ou ex-agentes no MUNICÍPIO (incluindo na qualidade de sócios, administradores ou diretores).

11.7. O MUNICÍPIO concorda em documentar de forma precisa e detalhada em seus livros e registros, bem como nos documentos fornecidos à SAMARCO, todas as transações relacionadas, direta ou indiretamente, ao presente instrumento e a qualquer outro instrumento entre as PARTES. Tais registros deverão ser mantidos de maneira organizada pelo MUNICÍPIO durante a vigência do instrumento, e por um período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término.

11.8. Durante o prazo do presente instrumento e por 5 (cinco) anos após o seu término, mediante comunicado por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, AS PARTES concordam em permitir que o MUNICÍPIO e SAMARCO, ou terceiros por elas autorizados, tenham acesso a todos os livros, registros, documentos e informações considerados necessários pela solicitante, seja por parte do MUNICÍPIO ou da SAMARCO, podendo obter cópias, a fim de verificar a conformidade dos procedimentos adotados com este instrumento. A PARTES envidará seus melhores esforços para garantir que qualquer auditoria não interfira desarrazoadamente nas atividades normais. O MUNICÍPIO concorda em cooperar integralmente com a auditoria da SAMARCO, permitindo também que seus funcionários sejam entrevistados.

11.9. O MUNICÍPIO deverá comunicar a SAMARCO imediatamente, através de envio de e- mail ao Gestor do TERMO, e em nenhuma hipótese em mais de 15 (quinze) dias após tomar conhecimento, dos seguintes eventos:

11.9.1. Qualquer violação real ou iminente da legislação anticorrupção aplicável.

11.9.2. Existência ou possibilidade, seja no Brasil ou no exterior, de qualquer investigação, processo administrativo ou judicial que esteja relacionado, direta ou indiretamente, às atividades do MUNICÍPIO (ou de qualquer um de seus administradores, supervisores, assessores, coordenadores, servidores envolvidos nas atividades deste Contrato) que

apure ou que inclua quaisquer alegações de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro ou violações da legislação anticorrupção aplicável.

11.9.3. Mediante solicitação da SAMARCO, o MUNICÍPIO concorda em tomar todas as medidas necessárias para permitir que a SAMARCO tenha acesso a informações sobre tais eventos.

11.10. O MUNICÍPIO se compromete ainda, no desempenho de qualquer ação ou negócio que envolva interesses da SAMARCO, a cumprir, no que seja aplicável, as condições e regras previstas no (i) Código de Conduta e nas Políticas (ii) de Prevenção à Corrupção e Fraudes e (iii) para Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades da SAMARCO. Ao aceitar este instrumento, o MUNICÍPIO confirma a ciência do código e das políticas referidas, os quais estão descritos no site www.samarco.com. Qualquer violação das disposições desta cláusula pelo MUNICÍPIO autorizará a SAMARCO, a seu exclusivo critério, a rescindir o presente instrumento imediatamente mediante notificação por escrito e sem qualquer obrigação da SAMARCO de pagar indenização ou danos ao MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO deverá, ainda, indenizar e isentar a SAMARCO de quaisquer prejuízos ou danos incorridos pela SAMARCO como resultado da violação dos termos desta cláusula.

DS
RGS

DS
GLVDM

Rubrica
AFD

Rubrica
JVG

Rubrica
EDF

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. AS PARTES se comprometem em seguir a legislação de proteção de dados pessoais e privacidade aplicável com o atendimento dos seguintes requisitos, mas não somente estes: (i) que todo tratamento de dados pessoais terá uma base legal prevista na Lei 13.709/2018 (LGPD) aplicável (Capítulo II da Lei 13.709/2018); (ii) que tais tratamentos de dados pessoais serão realizados em conformidade aos princípios previstos nesta referida lei (Artigo 6º da Lei 13.709/2018).

12.2. AS PARTES declaram que, para fins deste termo não realizará de nenhuma forma algum tratamento de dados pessoais em desconformidade à Lei 13.709/2018 (LGPD) e nem mesmo utilizará dos dados pessoais da Samarco para outras finalidades que não sejam as de interesse específico do escopo previsto neste contrato.

12.3. AS PARTES declaram que, na execução deste termo, concordam que serão reciprocamente responsáveis uma com a outra por qualquer violação à legislação de proteção de dados e privacidade aplicável que venha a ser cometida por seus administradores, supervisores, assessores, coordenadores, servidores ou prepostos com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas às PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer alteração, aditamento, cessão e/ou transferência deste Termo e dos direitos e obrigações nele previstos, somente serão válidos e eficazes se efetuados por escrito e firmados pelas Partes por meio de Termo Aditivo.

14.2. Este TERMO prevalecerá sobre todos e quaisquer acordos e entendimentos anteriores, verbais ou escritos, celebrados entre a SAMARCO e o MUNICÍPIO referentes ao respectivo objeto.

14.3. Nenhuma disposição deste TERMO poderá ser interpretada no sentido de criar obrigações perante terceiros, tanto por parte da SAMARCO quanto por parte do MUNICÍPIO.

14.4. A tolerância, por uma das Partes, à infração das normas contidas no presente TERMO, bem como à prática de quaisquer atos ou procedimentos não previstos de forma expressa neste TERMO, será considerada mera liberalidade, não se configurando como precedente ou novação contratual.

14.5. A invalidade ou inexecutabilidade de uma ou mais disposições deste Termo não afetará a validade ou a executabilidade de outras disposições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nestes termos, as Partes declaram e concordam que a assinatura do primeiro Termo Aditivo poderá ser efetuada em formato eletrônico. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"). Cada um dos indivíduos que assina em

DS
RGS

DS
GLVDM

Rubrica
AFD

Rubrica
JVG

Rubrica
EDF

nome das Partes declara e garante que está autorizado a executar o presente instrumento em nome da respectiva Parte, bem como que o presente instrumento, quando executado, tornar-se-á válido e vinculante de acordo com seus termos.

Belo Horizonte, 31/7/2025 | 13:35:39 BRT

SAMARCO MINERAÇÃO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

DocuSigned by:
Roberto Guimaraes Silva
DF8724B0F1C944D...
Nome: Roberto Guimaraes Silva
Cargo: Gerente Relacionamento Institucional

DocuSigned by:
Guilherme Louzada Vancura De Moraes
0A59D9D358AD40E...
Nome: Guilherme Louzada Vancura De Moraes
Cargo: Especialista de Relações Institucionais

MUNICÍPIO DE MARIANA:

Assinado por:
Juliano Vasconcelos Gonçalves
29B9AABA8CF44E0...
Nome: Juliano Vasconcelos Gonçalves
Cargo: 050.801.306-28

Nome:
Cargo:

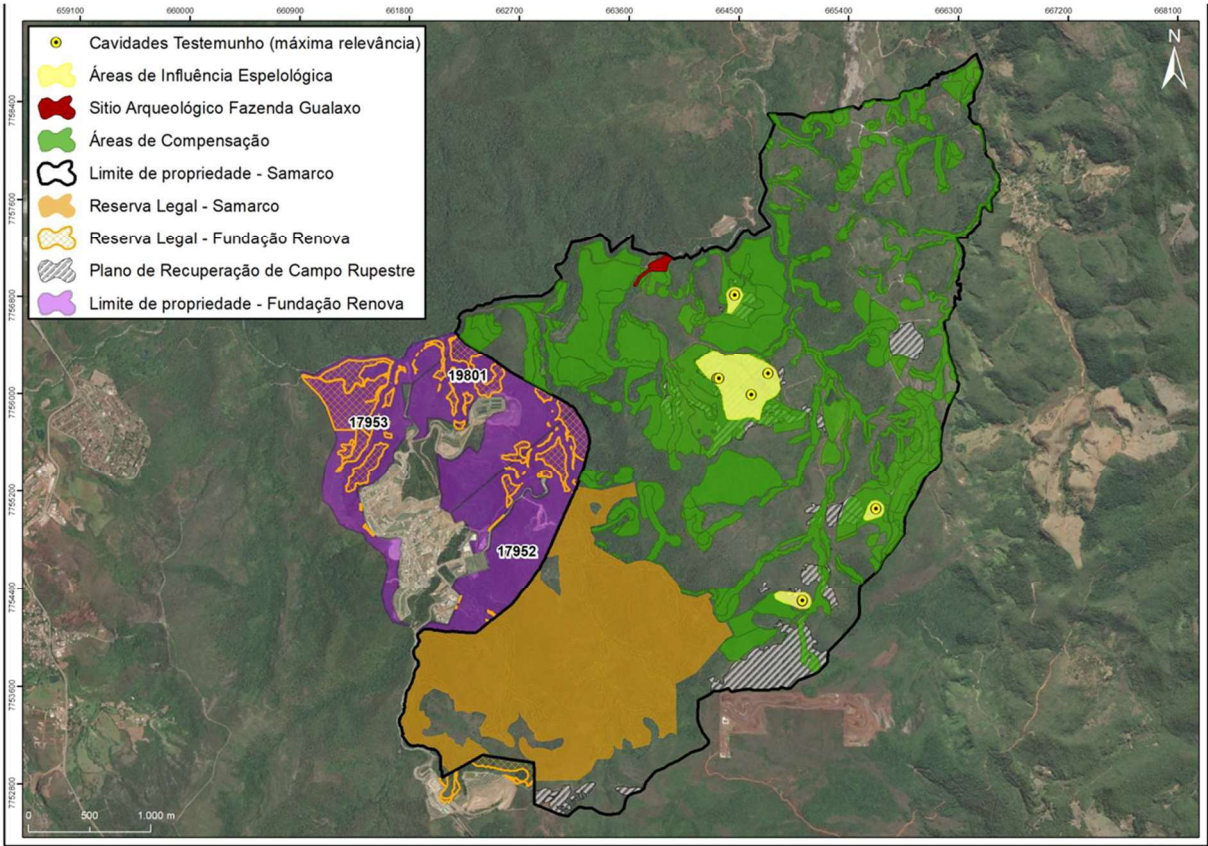
TESTEMUNHAS:

Assinado por:
Aparecida Ferreira Dias
13D2EDB043584CC...
Nome: Aparecida Ferreira Dias
Documento: 073.868.036-21

Assinado por:
Emerson de Freitas
3C502B3332A04BB...
Nome: Emerson de Freitas
Documento: 072.889.346-08



ANEXO I



DS
RGS

DS
GLVDM

Rubrica
AFD

Rubrica
JVG

Rubrica
EDF



☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G337110930317032031
11/09/2025 09:43:37

Cliente - Conta atual

Agência 2279-9
Conta corrente 65853-7 ESTRADA NOVO BENTO-CAMARG
Período do extrato 08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/08/2025		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.700.011	247.600,00 C	
				341 0781 16628281000161 SAMARCO MINERA			
28/08/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	247.600,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF335789 PAOLA FIGUEIREDO DE SOUSA.



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Divulga os beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados e não habilitados em funcionamento, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.142, de 19 de março de 2025, que aprova a lista de beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados e não habilitados em funcionamento, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a lista de beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados e não habilitados em funcionamento, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

Art. 2º - Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, observou-se os seguintes critérios técnicos:

I - os valores a serem destinados aos beneficiários é o mesmo valor de custeio do serviço repassado no exercício anterior;

II - o incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo será repassado conforme metodologia estabelecida na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.767, de 22 de março de 2022, na Deliberação CIB SUS/MG nº 3.794, de 19 de abril de 2022 e na Deliberação CIB SUS/MG nº 4.123, de 15 de março de 2023 ou normativas que vierem a substituí-las.

Art. 3º - Serão considerados beneficiários elegíveis para custeio anual:

I - os serviços habilitados pelo Ministério da Saúde por meio de portarias que estabelecem recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção Especializada) ou aprovação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), conforme grade de referência da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) atualizada pelas Unidades Regionais de Saúde (URS) e Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC), dispostos no Anexo I desta Resolução;

II - os serviços não habilitados em funcionamento, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.123, de 15 de março de 2023 e conforme grade de referência da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) atualizada pelas Unidades Regionais de Saúde (URS), dispostos no Anexo II desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 1º - Serviços classificados como ‘Em qualificação’ são aqueles que, embora habilitados em uma modalidade, operam em outra, de tipologia elevada, enquanto aguardam habilitação junto ao Ministério da Saúde da nova modalidade.

§ 2º - A mudança de classificação dos serviços dispostos no Anexo I se dará a partir da publicação da portaria de habilitação do Ministério da Saúde referente aos serviços contidos no Anexo II, estes serão transferidos para o Anexo I, por meio de alteração de resolução, com financiamento de custeio proporcional.

§ 3º - As mudanças de classificação considerarão as informações de habilitação até 30 dias corridos antes da data do cronograma de pagamento das parcelas definidas nesta Resolução.

Art. 4º - O recurso financeiro perfaz o valor anual de R\$ 103.621.834,20 (cento e três milhões, seiscentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), que correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.061.4130.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.061.4130.0001 334541 10.1.

§ 1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos nos Anexos I e II desta Resolução.

§ 2º - Para fazer jus ao recebimento do incentivo financeiro o Município deverá atingir a (s) meta (s) dos indicadores definidos no Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, ou normativa que vier a substituí-la.

§ 3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado por meio do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados e não habilitados em funcionamento, em suas diversas modalidades, conforme objetivo da política de caráter continuado disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.400, de 19 outubro de 2016.

Art. 5º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

Art. 6º - Os valores serão repassados em 03 (três) parcelas, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostas no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 7º - O cronograma de monitoramento está estabelecido no Anexo IV desta Resolução e as normas, as regras do monitoramento e a sistemática de avaliação dos serviços cofinanciados da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Estado de Minas Gerais, estão definidas na Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, ou normativa que vier a substituí-la.

Art. 8º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 12 (doze) meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXO I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.025, DE 19 DE MARÇO DE 2025
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

**CAPS HABILITADOS
BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS**

MUNICÍPIO	SERVIÇO	QTD	VALOR ANUAL
ABRE CAMPO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ÁGUAS FORMOSAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ÁGUAS FORMOSAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ÁGUAS VERMELHAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
AIMORÉS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ALÉM PARAÍBA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ALFENAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ALMENARA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ALPINÓPOLIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ALTEROSA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ALVINÓPOLIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ANDRADAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ANDRELÂNDIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ANTÔNIO CARLOS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ARAÇUAÍ	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ARAÇUAÍ	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ARAÇUAÍ	CAPS infantojuvenil	1	R\$ 154.224,00
ARAGUARI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ARAGUARI	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
ARAXÁ	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ARCOS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ASTOLFO DUTRA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BAEPENDI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BAMBUÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BARÃO DE COCAIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BARBACENA	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
BARBACENA	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
BARBACENA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
BARROSO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BELO HORIZONTE	CAPS AD III	6	R\$ 3.024.000,00
BELO HORIZONTE	CAPS III	9	R\$ 3.634.588,80
BELO ORIENTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BERILO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BETIM	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
BETIM	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BETIM	CAPS III	2	R\$ 807.686,40
BETIM	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
BICAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BOA ESPERANÇA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
BOCAIÚVA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
BOCAIÚVA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BOM DESPACHO	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
BOM DESPACHO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOM SUCESSO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BONITO DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BRASÍLIA DE MINAS	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
BRASÍLIA DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BRUMADINHO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
BRUMADINHO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
BURITIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
BURITIZEIRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CACHOEIRA DE PAJEÚ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAETÉ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAMANDUCAIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAMBUÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAMPANHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAMPESTRE	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
CAMPO BELO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
CAMPO BELO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
CAMPOS GERAIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CANDEIAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAPELINHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CAPITÃO ENÉAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARAÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARANDAÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARANGOLA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
CARANGOLA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARANGOLA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
CARATINGA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
CARATINGA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
CARATINGA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
CARLOS CHAGAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARMO DE MINAS	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
CARMO DO CAJURU	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARMO DO PARANAÍBA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
CARMO DO PARANAÍBA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CARMÓPOLIS DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CÁSSIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CATAGUASES	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
CATAGUASES	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CATUJI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CLÁUDIO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CONGONHAL	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CONGONHAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
CONGONHAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
CONSELHEIRO LAFAIETE	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
CONSELHEIRO PENA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CONTAGEM	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
CONTAGEM	CAPS III	2	R\$ 807.686,40
CONTAGEM	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COQUEIRAL	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CORAÇÃO DE JESUS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CORINTO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
COROMANDEL	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CORONEL FABRICIANO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
CORONEL FABRICIANO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
CRUZÍLIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
CURVELO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
DIAMANTINA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
DIAMANTINA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
DIVINO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
DIVINÓPOLIS	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
DIVINÓPOLIS	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
DIVINÓPOLIS	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
DIVISÓPOLIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ELÓI MENDES	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ERVÁLIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ERVÁLIA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
ESMERALDAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ESPERA FELIZ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
EUGENÓPOLIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
EXTREMA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
FELISBURGO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
FELIXLÂNDIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
FERVEDOURO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
FORMIGA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
FRANCISCO SÁ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
FRUTAL	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
GOIABEIRA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
GOVERNADOR VALADARES	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
GOVERNADOR VALADARES	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
GOVERNADOR VALADARES	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
GRÃO MOGOL	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
GUANHÃES	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
GUAXUPÉ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
IBERTIOGA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
IBIÁ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
IBIRITÉ	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
IBIRITÉ	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
IBIRITÉ	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
IGARAPÉ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
INHAPIM	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
INHAPIM	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
IPABA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
IPANEMA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
IPANEMA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
IPATINGA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
IPATINGA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
ITABIRA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ITABIRA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ITABIRA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ITABIRINHA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ITABIRITO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITABIRITO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
ITACARAMBI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITAGUARA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITAJUBÁ	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ITAMARANDIBA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITAMBACURI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITAMONTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITANHANDU	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITAOBIM	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ITAOBIM	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
ITAOBIM	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
ITAÚNA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
ITAÚNA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ITUIUTABA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
ITURAMA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JACINTO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JAGUARAÇU	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JAÍBA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JANAÚBA	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
JANAÚBA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
JANUÁRIA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
JEQUITINHONHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JEQUITINHONHA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
JOAÍMA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JOÃO MONLEVADE	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
JOÃO PINHEIRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JUATUBA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
JUIZ DE FORA	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
JUIZ DE FORA	CAPS II	2	R\$ 317.628,00
JUIZ DE FORA	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
JUIZ DE FORA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
LADAINHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LAGOA DA PRATA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LAGOA FORMOSA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LAGOA SANTA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
LAGOA SANTA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LAGOA SANTA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
LAJINHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LAMBARI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LASSANCE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LAVRAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
LAVRAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
LEOPOLDINA	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
LIBERDADE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LIMA DUARTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
LUZ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MACHACALIS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MACHADO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MALACACHETA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MANGA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MANHUAÇU	CAPS AD III	1	R\$ 190.944,00
MANHUAÇU	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
MANHUAÇU	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
MANHUMIRIM	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MANTENA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
MARIANA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MARIANA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
MATEUS LEME	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MATIAS BARBOSA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MATIPÓ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MATIPÓ	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
MATO VERDE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MATOZINHOS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MEDINA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MINAS NOVAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
MINAS NOVAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MIRABELA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MIRAÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MONTE ALEGRE DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MONTE AZUL	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MONTE CARMELO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MONTE SANTO DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MONTES CLAROS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
MONTES CLAROS	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
MONTES CLAROS	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
MORADA NOVA DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
MURIAÉ	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
MURIAÉ	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
MURIAÉ	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
MUTUM	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
NANUQUE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
NOVA LIMA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
NOVA LIMA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
NOVA PONTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
NOVA RESENDE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
NOVA SERRANA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
NOVA SERRANA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
NOVO CRUZEIRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
OLIVEIRA	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
OLIVEIRA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
OLIVEIRA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
OURO BRANCO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
OURO PRETO	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
OURO PRETO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
OURO PRETO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
PADRE PARAÍSO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PALMA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PARÁ DE MINAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
PARÁ DE MINAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PARACATU	CAPS II	1	R\$ 158.814,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PASSA QUATRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PASSOS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
PASSOS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PASSOS	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
PATOS DE MINAS	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
PATOS DE MINAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PATROCÍNIO	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
PATROCÍNIO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PEÇANHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PEDRA AZUL	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PEDRA AZUL	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
PEDRA DO ANTA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PEDRO LEOPOLDO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PEDRO LEOPOLDO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
PERDÕES	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PIMENTA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PIRANGA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PIRAPETINGA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PIRAPORA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PIRAPORA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
PITANGUI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PIUMHI	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
PIUMHI	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
POÇO FUNDO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
POÇOS DE CALDAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
POÇOS DE CALDAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
POMPEU	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PONTE NOVA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PONTO DOS VOLANTES	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PORTEIRINHA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PORTO FIRME	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
POTÉ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
POUSO ALEGRE	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
POUSO ALEGRE	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
PRATA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
PRESIDENTE OLEGÁRIO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RAUL SOARES	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RESPLENDOR	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RIACHO DOS MACHADOS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
RIO CASCA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RIO NOVO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RIO PARDO DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RIO POMBA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RIO VERMELHO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
RUBIM	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
RUBIM	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SABARÁ	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SABARÁ	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
SACRAMENTO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SALINAS	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
SALINAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SALINAS	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
SANTA BÁRBARA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTA LUZIA	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
SANTA LUZIA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
SANTA MARGARIDA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTA MARIA DO SUAÇUI	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTA VITÓRIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTANA DO PARAÍSO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SANTOS DUMONT	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO DOMINGOS DO PRATA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO FÉLIX DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO FRANCISCO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO GOTARDO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO JOÃO DA PONTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO JOÃO DEL REI	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
SÃO JOÃO DEL REI	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO JOÃO EVANGELISTA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO JOAQUIM DE BICAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO LOURENÇO	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
SÃO LOURENÇO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SÃO MIGUEL DO ANTA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SÃO VICENTE DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SARZEDO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SENADOR FIRMINO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SERRA DO SALITRE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SERRO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
SETE LAGOAS	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
SETE LAGOAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
SETE LAGOAS	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
SIMONÉSIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
TAIOBEIRAS	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
TEÓFILO OTONI	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
TEÓFILO OTONI	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
TEÓFILO OTONI	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TOMBOS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
TRÊS CORAÇÕES	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
TRÊS CORAÇÕES	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
TRÊS MARIAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
TRÊS PONTAS	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
TUPACIGUARA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
TURMALINA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
UBÁ	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
UBÁ	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
UBÁ	CAPS infantojuvenil	1	R\$ 154.224,00
UBERABA	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
UBERABA	CAPS II	2	R\$ 317.628,00
UBERABA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
UBERLÂNDIA	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
UBERLÂNDIA	CAPS II	2	R\$ 317.628,00
UBERLÂNDIA	CAPS III	1	R\$ 403.843,20
UBERLÂNDIA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
UNAÍ	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VARGINHA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
VARGINHA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
VARGINHA	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
VÁRZEA DA PALMA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
VÁRZEA DA PALMA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VARZELÂNDIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VAZANTE	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VERDELÂNDIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VESPASIANO	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
VESPASIANO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VESPASIANO	CAPS INFANTOJUVENIL	1	R\$ 154.224,00
VIÇOSA	CAPS AD	1	R\$ 190.944,00
VIÇOSA	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
VIRGEM DA LAPA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VIRGOLÂNDIA	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
VISCONDE DO RIO BRANCO	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
	TOTAL	401	R\$ 74.264.155,20



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

**CAPS NÃO HABILITADOS EM FUNCIONAMENTO
BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS**

MUNICÍPIO	SERVIÇO	QTD	VALOR ANUAL
ABAETÉ	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
ÁGUA BOA	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
ARAGUARI	CAPS AD III	1	R\$ 1.601.592,00
ARAXÁ	CAPS AD	1	R\$ 606.768,00
ARAXÁ	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
ARINOS	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
BOCAIÚVA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
BOM JESUS DO GALHO	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
BONFINÓPOLIS DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
CAETANÓPOLIS	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
CARMO DO RIO CLARO	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
CAXAMBU	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
CHAPADA DO NORTE	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
CONGONHAS	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
CRUZÍLIA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
DIVINOLÂNDIA DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
ESPINOSA	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
FRANCISCO BADARÓ	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
FRUTAL	CAPS AD	1	R\$ 606.768,00
GUARANÉSIA	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
IAPU	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
IBIRACI	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
IPANEMA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
ITABIRITO	CAPS AD	1	R\$ 606.768,00
ITAJUBÁ	CAPS II	1	R\$ 504.672,00
JACUTINGA	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
JANAÚBA	CAPS III	1	R\$ 1.283.317,00
JOÃO MONLEVADE	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
LONTRA	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
MANTENA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
MONTES CLAROS	CAPS III	1	R\$ 1.283.317,00
NAQUE	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
NEPOMUCENO	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
NOVA SERRANA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
PARÁ DE MINAS	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
PEDRA AZUL	CAPS AD III	1	R\$ 1.601.592,00
POÇOS DE CALDAS	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
POUSO ALEGRE	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	CAPS III	1	R\$ 1.283.317,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CAPS AD III	1	R\$ 1.601.592,00
TAIOBEIRAS	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
TARUMIRIM	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
TIMÓTEO	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
TRÊS CORAÇÕES	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
UBAPORANGA	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
UNAÍ	CAPS AD	1	R\$ 606.768,00
VARJÃO DE MINAS	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
VÁRZEA DA PALMA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
VIÇOSA	CAPS infantojuvenill	1	R\$ 490.080,00
TOTAL:		50	R\$ 29.357.679,00



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

CRONOGRAMA	
Assinatura do Termo de Adesão	1ª Parcela – do valor anual: Mês: maio/2025
1º Monitoramento	2ª Parcela – do valor anual: Mês: agosto/2025
2º monitoramento	3ª Parcela – do valor anual: Mês: novembro/2025

Dotação Orçamentária:

Nº: 4291.10.302.061.4130.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.061.4130.0001 334541 10.1.

Fonte: Tesouro Estadual

Unidade Executora: 1320074 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA (ATUALIZADO EM 29/12/2022) CATEGORIAS ECONÔMICAS (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964)

I - CUSTEIO Despesas Correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

II - GRUPOS DE DESPESA Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

MONITORAMENTO 2025

PERÍODO DE MONITORAMENTO DA BASE DE DADOS	APURAÇÃO DE RESULTADOS	MONITORAMENTO DOS INDICADORES (período de validação + Reunião Temática)
Janeiro a Abril	Maio	Junho a Julho
Maio a Agosto	Setembro	Outubro a Novembro
Setembro a Dezembro	Janeiro	Fevereiro a Março



RESOLUÇÃO SES Nº 10.232, 16 DE JUNHO 2025

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;
- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- Nota Técnica nº 1/SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE/2025, que define os termos propostos na Resolução SES nº 9.943, 27 de dezembro de 2024, na Resolução SES nº 9.944, 27 de dezembro de 2024, na Resolução SES nº 9.945, 27 de

dezembro de 2024 e na Resolução SES nº 9.947, 27 de dezembro de 2024 que altera as Resoluções que menciona e que também serão utilizados nas futuras resoluções relacionadas à ação orçamentária de Política de Acesso Eletivo quanto a aplicação do §4º do artigo 2º; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Acesso Eletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros de investimentos para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, na Política de Acesso Eletivo.

Parágrafo único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$22.075.756,00 (vinte e dois milhões, setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.062.4135.0001 444142 10.1.

§1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O beneficiário deverá adquirir os veículos previstos no Anexo I desta Resolução.

§3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4135 – Acesso Eletivo, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§4º - O beneficiário poderá adquirir veículo superior àquele constante nos Anexos I, desde que:

I – Respeitada a finalidade assistencial do item a ele destinado;

II – Respeitada a natureza principal e a tipologia inicial do veículo, bem como as especificações constantes no Anexo II, atendendo à definição e aplicação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM) do veículo inicialmente destinado;

III – O valor RENEM 2024 do veículo adquirido seja superior ao valor RENEM 2024 do veículo inicialmente destinado;

IV – O custo adicional seja arcado com recursos do beneficiário;

V – Seja declarada a superioridade do veículo adquirido pelo beneficiário no momento da realização da prestação de contas.

§5º - No caso de utilização de saldos remanescentes de recursos ou rendimentos de aplicações financeiras provenientes de repasses originários desta Resolução, deverá ser realizada conforme critérios previstos na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse - Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023 ou outra legislação que vier a substituí-lo, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes) ou outro sistema que vier a substituí-lo, que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - O prazo para execução do(s) valor(res) que será(ão) repassado(s) em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde, é de 18 (dezoito) meses e o detalhamento encontra-se disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 6º - A prestação de contas, controle e avaliação deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023 ou outras legislações que vierem a substituí-los.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2025.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.232, 16 DE JUNHO 2025.

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 10.232, 16 DE JUNHO 2025.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ALTO RIO DOCE	11.242.596/0001-52	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ARACITABA	13.325.430/0001-25	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ARACITABA	13.325.430/0001-25	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo	1	R\$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO

		Furgoneta			
ARAPONGA	11.431.652/0001-05	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ARGIRITA	12.991.331/0001-10	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ARGIRITA	12.991.331/0001-10	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
BIAS FORTES	11.422.285/0001-75	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
BOA ESPERANCA	11.434.342/0001-36	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
BOA ESPERANCA	11.434.342/0001-36	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CAJURI	23.166.271/0001-17	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CAPELA NOVA	13.577.141/0001-13	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CASCALHO RICO	12.202.496/0001-65	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CASCALHO RICO	12.202.496/0001-65	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CATUJI	12.264.161/0001-71	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CLAUDIO	11.802.697/0001-30	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CONCEICAO DAS ALAGOAS	11.221.104/0001-42	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO

CONCEICAO DO PARA	64.479.876/0001-45	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CONCEICAO DO PARA	64.479.876/0001-45	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CORONEL PACHECO	13.889.387/0001-20	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CORREGO FUNDO	12.005.741/0001-44	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CORREGO FUNDO	12.005.741/0001-44	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DORES DO TURVO	11.918.063/0001-48	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DORES DO TURVO	11.918.063/0001-48	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
GOIANA	11.253.597/0001-00	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
GUARACIAMA	11.708.051/0001-99	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
IBITURUNA	04.052.607/0001-76	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
IBITURUNA	04.052.607/0001-76	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ITAMBE DO MATO DENTRO	15.469.011/0001-92	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ITAMBE DO MATO DENTRO	15.469.011/0001-92	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ITAVERAVA	13.545.797/0001-54	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ITAVERAVA	13.545.797/0001-54	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ITAVERAVA	13.545.797/0001-54	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
JACUTINGA	11.984.501/0001-76	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO

LEANDRO FERREIRA	12.565.124/0001-01	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MACHACALIS	12.330.652/0001-73	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MARIANA	04.249.011/0001-60	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MUTUM	12.404.848/0001-65	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R\$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO
NOVA BELEM	12.819.020/0001-78	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO
OLARIA	15.182.490/0001-61	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
OURO BRANCO	14.210.754/0001-80	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
OURO BRANCO	14.210.754/0001-80	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PEDRO TEIXEIRA	13.587.255/0001-44	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PEDRO TEIXEIRA	13.587.255/0001-44	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PEQUI	11.257.174/0001-50	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PEQUI	11.257.174/0001-50	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PIEDADE DO RIO GRANDE	12.471.027/0001-41	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PIUMHI	10.420.068/0001-83	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PIUMHI	10.420.068/0001-83	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
RIO PRETO	12.930.967/0001-51	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ROCHEDO DE MINAS	97.541.713/0001-02	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO

SANTA EFIGENIA DE MINAS	22.557.371/0001-01	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO GERALDO DA PIEDADE	11.267.738/0001-36	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	11.109.004/0001-29	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO JOAO DO MANHUACU	14.296.477/0001-70	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO ROQUE DE MINAS	14.164.659/0001-98	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R\$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SERITINGA	11.488.811/0001-08	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SERITINGA	11.488.811/0001-08	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SERITINGA	11.488.811/0001-08	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SERRA DA SAUDADE	13.914.836/0001-43	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SERRA DA SAUDADE	13.914.836/0001-43	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SERRANIA	11.402.407/0001-61	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SOLEDADE DE MINAS	13.503.561/0001-55	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
TAPARUBA	14.863.699/0001-28	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
VARGEM BONITA	13.609.666/0001-93	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
VIRGINIA	15.238.149/0001-80	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO
VIRGINIA	15.238.149/0001-80	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R\$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO
VIRGINIA	15.238.149/0001-80	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R\$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO

TOTAL	R\$ 22.075.756,00
-------	-------------------

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 10.232, 16 DE JUNHO 2025.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos para aquisição do veículo definido no anexo I, salvo a aplicação do §4º do artigo 2º.

Os veículos deverão ser utilizados única e exclusivamente para transporte de usuários do SUS/MG em caráter eletivo, sendo vedado o transporte de equipes.

ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA DOS VEÍCULOS DA AÇÃO 4135 – ACESSO ELETIVO

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgão	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo. 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento: 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo. 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o esfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R\$323.812,00 (Valor RENEM 2024)

	14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanha: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgoneta	Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de	0KM, FABRICADO,COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R\$268.358,00 (Valor RENEM 2024)

	potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-extinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Pick-up 4x4	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. O baú poderá ser de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro	R\$344.515,00 (Valor RENEM 2024)

	montagem de bateria adicional mínima 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Painelelétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único alto falante; Sistema fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade	Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R\$304.800,00 (Valor RENEM 2024)

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 10.232, 16 DE JUNHO 2025.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 18 (dezoito) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário, podendo ser prorrogado pela SES.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 10.232, 16 DE JUNHO 2025.

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:

- **Nome do Indicador:** Número de veículos adquiridos para o transporte eletivo em saúde
- **Descrição:** Expressa a aquisição de veículos para o transporte eletivo em saúde
- **Tipo de Indicador:** Finalístico
- **Tipo de Fonte (Declaratório ou Oficial):** Oficial
- **Polaridade:** Maior é melhor
- **Fonte:** Nota fiscal de aquisição do(s) veículo(s) E Relatório de Cumprimento de Meta preenchido cadastrados no SIGRES ou em outro sistema que vier a substituí-lo

- **Percentual de cumprimento maior que 100% " (100% ou Outro Valor) e Percentual de Cumprimento, se for o caso:** 100%
- **Fórmula de cálculo do indicador:** Número de veículos para o transporte eletivo em saúde adquiridos, em determinado município, no prazo de execução dos recursos financeiros.
- **Meta:** 100% do quantitativo de veículos especificado no Anexo I da Resolução, plotado com nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br

ACERCA DO MONITORAMENTO:

- **Número de Períodos de Monitoramento:** 1 (único)
- **Periodicidade (meses):** único
- **Data Inicial do Monitoramento:** ao final do prazo estabelecido pela Resolução para a execução do recurso.

O Beneficiário deverá inserir no SigRes ou outro sistema que vier a substituí-lo, ao fim da vigência dos recursos, a nota fiscal de aquisição do veículo e o Relatório Descritivo de Cumprimento de Metas, conforme modelo abaixo:

RELATÓRIO DESCRITIVO DE CUMPRIMENTO DE META					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
FOTO DO VEÍCULO					
(Inserir as fotos do veículo plotado, frente, traseira e laterais)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Nº da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO



RESOLUÇÃO SES Nº 10.238, 16 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento destinados a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;
- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros de investimento para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

Parágrafo único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$22.128.078,00 (vinte e dois milhões, cento e vinte e oito mil setenta e oito reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.122.705.2500.0001 444142 10.1.

§1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O beneficiário deverá adquirir tão somente os veículos previstos no Anexo I desta Resolução.

§3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§4º - O beneficiário poderá adquirir veículo superior àquele constante nos Anexos I e II, desde que:

I – Respeitada a finalidade assistencial do item a ele destinado;

II – Respeitada a natureza principal e a tipologia inicial do veículo, bem como as especificações constantes no Anexo II, atendendo à definição e aplicação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM) do veículo inicialmente destinado;

III – O valor RENEM do veículo adquirido seja superior ao valor RENEM do veículo inicialmente destinado;

IV – O custo adicional seja arcado com recursos do beneficiário;

V – Seja declarada a superioridade do veículo adquirido pelo beneficiário no momento da realização da prestação de contas.

§5º - No caso de utilização de saldos remanescentes de recursos ou rendimentos de aplicações financeiras provenientes de repasses originários desta Resolução, deverá ser realizada conforme critérios previstos na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse - Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023 ou outra legislação que vier a substituí-lo, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes) ou outro sistema que vier a substituí-lo, que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - O prazo para execução do(s) valor(res) que será(ão) repassado(s) em parcela única, diretamente do Fundo Estadual

de Saúde para Fundo Municipal de Saúde, encontra-se disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 6º - A prestação de contas, controle e avaliação deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023 ou outras legislações que vierem a substituí-los.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2025.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.238, 16 DE JUNHO DE 2025

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 10.238, 16 DE JUNHO DE 2025

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ABAETE	11.943.989/0001-93	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ABAETE	11.943.989/0001-93	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS

AMPARO DA SERRA	13.050.914/0001-09	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ANGELANDIA	11.405.397/0001-18	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ANGELANDIA	11.405.397/0001-18	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ANGELANDIA	11.405.397/0001-18	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ARACITABA	13.325.430/0001-25	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ARACUAI	11.956.460/0001-04	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ARACUAI	11.956.460/0001-04	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ARACUAI	11.956.460/0001-04	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ARGIRITA	12.991.331/0001-10	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BARROSO	11.260.914/0001-08	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BIAS FORTES	11.422.285/0001-75	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BIAS FORTES	11.422.285/0001-75	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BIAS FORTES	11.422.285/0001-75	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BIAS FORTES	11.422.285/0001-75	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BIAS FORTES	11.422.285/0001-75	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BOA ESPERANCA	11.434.342/0001-36	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BOA ESPERANCA	11.434.342/0001-36	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS

BOA ESPERANCA	11.434.342/0001-36	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BOA ESPERANCA	11.434.342/0001-36	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BOA ESPERANCA	11.434.342/0001-36	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BOA ESPERANCA	11.434.342/0001-36	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BOCAINA DE MINAS	13.821.953/0001-62	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BOCAINA DE MINAS	13.821.953/0001-62	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BOCAINA DE MINAS	13.821.953/0001-62	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BOM JARDIM DE MINAS	13.786.574/0001-89	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BOM JARDIM DE MINAS	13.786.574/0001-89	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BOM JARDIM DE MINAS	13.786.574/0001-89	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BONFIM	12.021.377/0001-06	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
BUGRE	11.309.666/0001-42	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CALDAS	13.893.601/0001-12	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CAMPO BELO	10.582.086/0001-61	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CAMPO BELO	10.582.086/0001-61	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CAMPO DO MEIO	11.192.210/0001-45	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CAPELA NOVA	13.577.141/0001-13	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS

CARMO DO CAJURU	12.196.097/0001-39	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CARMOPOLIS DE MINAS	14.301.644/0001-24	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CARMOPOLIS DE MINAS	14.301.644/0001-24	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CARVALHOS	13.519.240/0001-49	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CENTRAL DE MINAS	11.826.574/0001-30	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CENTRAL DE MINAS	11.826.574/0001-30	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CENTRAL DE MINAS	11.826.574/0001-30	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CENTRAL DE MINAS	11.826.574/0001-30	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CENTRAL DE MINAS	11.826.574/0001-30	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CENTRAL DE MINAS	11.826.574/0001-30	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CENTRAL DE MINAS	11.826.574/0001-30	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CHACARA	11.898.295/0001-81	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CHACARA	11.898.295/0001-81	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CLAUDIO	11.802.697/0001-30	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CONCEICAO DAS ALAGOAS	11.221.104/0001-42	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CONCEICAO DO PARA	64.479.876/0001-45	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CONSELHEIRO PENA	13.516.376/0001-03	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS

CORONEL FABRICIANO	15.248.034/0001-77	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CORONEL PACHECO	13.889.387/0001-20	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CORONEL PACHECO	13.889.387/0001-20	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	11.966.986/0001-75	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	11.966.986/0001-75	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CRUZILIA	13.639.161/0001-71	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CURRAL DE DENTRO	11.399.952/0001-46	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
CURRAL DE DENTRO	11.399.952/0001-46	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
DIVISA ALEGRE	11.796.765/0001-04	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
DORES DO TURVO	11.918.063/0001-48	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
DORES DO TURVO	11.918.063/0001-48	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
EWBANK DA CAMARA	11.910.990/0001-11	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
FORTALEZA DE MINAS	11.788.739/0001-26	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
FRANCISCOPOLIS	11.402.809/0001-66	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
FRANCISCOPOLIS	11.402.809/0001-66	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
FRANCISCOPOLIS	11.402.809/0001-66	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
FRANCISCOPOLIS	11.402.809/0001-66	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS

FRUTA DE LEITE	14.585.883/0001-53	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
FRUTA DE LEITE	14.585.883/0001-53	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
GALILEIA	11.464.145/0001-60	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
GALILEIA	11.464.145/0001-60	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
GUARANI	13.702.562/0001-29	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
GUARANI	13.702.562/0001-29	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
IAPU	11.284.293/0001-00	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ILICINEA	13.892.440/0001-42	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ITABIRINHA	13.920.005/0001-84	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ITACAMBIRA	11.458.511/0001-78	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ITAMARATI DE MINAS	12.816.164/0001-70	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ITANHOMI	11.807.318/0001-03	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ITAOBIM	12.440.839/0001-20	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
ITAVERAVA	13.545.797/0001-54	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS

JACUTINGA	11.984.501/0001-76	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
JAMPRUCA	13.621.027/0001-43	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
JAMPRUCA	13.621.027/0001-43	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
JOSE GONCALVES DE MINAS	13.592.889/0001-95	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
JOSE RAYDAN	12.447.913/0001-30	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
LASSANCE	11.338.725/0001-00	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
LASSANCE	11.338.725/0001-00	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
MACHACALIS	12.330.652/0001-73	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
MACHADO	10.521.537/0001-50	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
MAMONAS	11.407.741/0001-08	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 300.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
MANTENA	11.769.125/0001-05	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	2	R\$ 300.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
MARIANA	04.249.011/0001-60	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
MATIAS BARBOSA	19.605.683/0001-39	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
MENDES PIMENTEL	11.563.099/0001-56	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
MIRABELA	12.144.510/0001-11	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS

MIRAI	12.243.423/0001-11	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
MONSENHOR PAULO	12.287.999/0001-80	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
MONTE SANTO DE MINAS	19.040.703/0001-71	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
MONTE SIAO	11.875.540/0001-35	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
NACIP RAYDAN	14.093.387/0001-82	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
NACIP RAYDAN	14.093.387/0001-82	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 167.906,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
NOVA BELEM	12.819.020/0001-78	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 251.859,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
OLARIA	15.182.490/0001-61	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
OLARIA	15.182.490/0001-61	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
OLIVEIRA FORTES	21.450.736/0001-31	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
OURO BRANCO	14.210.754/0001-80	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
OURO BRANCO	14.210.754/0001-80	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
OURO PRETO	18.435.647/0001-01	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PAI PEDRO	11.316.956/0001-13	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PAPAGAIOS	11.836.265/0001-40	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PARAGUACU	13.423.958/0001-37	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PASSOS	12.163.368/0001-50	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS

PATIS	13.024.576/0001-30	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PATIS	13.024.576/0001-30	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PATIS	13.024.576/0001-30	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PATOS DE MINAS	13.918.415/0001-90	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PEDRA DO ANTA	11.890.198/0001-42	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PEDRO LEOPOLDO	12.237.669/0001-80	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PEDRO TEIXEIRA	13.587.255/0001-44	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PEQUI	11.257.174/0001-50	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PEQUI	11.257.174/0001-50	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PEQUI	11.257.174/0001-50	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PIEDADE DO RIO GRANDE	12.471.027/0001-41	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PINGO-D'AGUA	12.650.931/0001-14	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PIRAUBA	11.980.583/0001-80	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS

RECREIO	11.944.441/0001-68	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
REDUTO	13.860.665/0001-17	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
REDUTO	13.860.665/0001-17	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
RESPLENDOR	14.025.844/0001-00	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
RESPLENDOR	14.025.844/0001-00	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
RIBEIRAO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
RIO ESPERA	13.407.368/0001-10	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
RIO ESPERA	13.407.368/0001-10	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
RIO NOVO	02.216.796/0001-40	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
RIO NOVO	02.216.796/0001-40	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
RIO NOVO	02.216.796/0001-40	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
RIO PRETO	12.930.967/0001-51	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
RIO PRETO	12.930.967/0001-51	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SALTO DA DIVISA	11.910.757/0001-39	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SALTO DA DIVISA	11.910.757/0001-39	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SALTO DA DIVISA	11.910.757/0001-39	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SANTA BARBARA DO TUGURIO	13.273.199/0001-73	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS

SANTA BARBARA DO TUGURIO	13.273.199/0001-73	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SANTA CRUZ DE SALINAS	13.021.239/0001-90	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SANTA FE DE MINAS	11.910.532/0001-82	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SANTA RITA DE JACUTINGA	13.953.367/0001-71	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SANTO ANTONIO DO AMPARO	11.092.425/0001-94	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SAO GERALDO DA PIEDADE	11.267.738/0001-36	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 251.859,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SAO GOTARDO	11.283.282/0001-06	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SAO JOAO DEL REI	13.875.318/0001-68	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SAO JOAO DO MANHUACU	14.296.477/0001-70	Veículo Passeio (5 lugares)	3	R\$ 251.859,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SAO JOAO DO PARAISO	20.025.041/0001-40	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SAO JOAO DO PARAISO	20.025.041/0001-40	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SAO JOAO DO PARAISO	20.025.041/0001-40	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SAO JOAO NEPOMUCENO	13.593.898/0001-09	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SERITINGA	11.488.811/0001-08	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SERRA DA SAUDADE	13.914.836/0001-43	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS

SERRANIA	11.402.407/0001-61	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SIMAO PEREIRA	13.551.556/0001-18	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SIMAO PEREIRA	13.551.556/0001-18	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SIMONESIA	11.776.849/0001-78	Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 335.812,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SOBRALIA	13.846.271/0001-04	Veículo Passeio (5 lugares)	4	R\$ 335.812,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SOLEDADE DE MINAS	13.503.561/0001-55	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
SOLEDADE DE MINAS	13.503.561/0001-55	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
TABULEIRO	13.337.236/0001-60	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
TEIXEIRAS	11.454.435/0001-22	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
VIRGINIA	15.238.149/0001-80	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
VIRGINIA	15.238.149/0001-80	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS
TOTAL				R\$ 22.128.078,00	

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 10.238, 16 DE JUNHO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação

orçamentária 2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os veículos deverão ser utilizados, exclusivamente, para transporte de equipes das Secretarias Municipais de Saúde, visando o deslocamento eficiente dos profissionais de saúde, acompanhamento de programas e a gestão de serviços no território de forma mais eficaz, permitindo um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades. Sendo vedado o uso para transporte de pacientes.

O beneficiário deverá adquirir tão somente a quantidade de veículo indicada no Anexo I.

ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA DO VEÍCULO

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Veículo Passeio (5 lugares)	Veículo bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.370mm Motorização 1.0 a 1.6 Ar condicionado Trio elétrico.	0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R\$83.953,00
Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	Veículo bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.600mm Motorização 1.0 a 2.0 Ar condicionado Trio elétrico.	0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R\$150.000,00

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 10.238, 16 DE JUNHO DE 2025

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:

Nome do Indicador: Percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição: Percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Tipo de Indicador: Finalístico

Tipo de Fonte: Oficial

Nome da Fonte: Nota Fiscal

Meta: 100%

Percentual de Cumprimento: 100%

Fórmula de cálculo do indicador: (Nº de veículos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/ Nº de veículos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução)*100

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de Períodos de Monitoramento: 1 (único)

Periodicidade (meses): 1 (único)

Data Inicial do Monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

O Beneficiário deverá inserir no SigRes ou outro sistema que vier a substituí-lo, ao fim da vigência dos recursos, a nota fiscal de aquisição do veículo e o Relatório Descritivo de Cumprimento de Metas, conforme modelo abaixo:

RELATÓRIO DESCRITIVO DE CUMPRIMENTO DE META					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
FOTO DO VEÍCULO					
(Inserir as fotos do veículo plotado, frente, traseira e laterais)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Nº da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.388, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova e estabelece as normas gerais para adesão, execução e monitoramento do Programa VigiMinas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- o Memorando SES/SUBVS nº. 543/2025
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.349, de 20 de agosto de 2025, que aprova as matérias pactuadas na 321ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Aprovar e definir regras para a estratégia de saúde do Programa VigiMinas, que visa financiar a Vigilância em Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - o Programa VigiMinas busca a implementação e melhoria contínua, em nível estadual e municipal, da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), instituída pela Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018, por meio do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde (SEVS).

Art. 2º - São objetivos do Programa VigiMinas:

- I – implementar a Política Nacional de Vigilância em Saúde no âmbito estadual e municipal;
- II - coordenar ações e serviços no âmbito da Vigilância em Saúde;
- III – ampliar a efetividade das ações de vigilância em saúde;
- IV – ampliar a articulação entre os atores da Vigilância em Saúde;
- V – fortalecer a Vigilância em Saúde Municipal.

Parágrafo Único - A fim de mensurar o alcance dos objetivos da estratégia de saúde, os indicadores de resultado da política estão descritos no Anexo IV desta Resolução, contudo, tais



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

indicadores não terão impacto no pagamento aos beneficiários, tendo por objetivo apenas o apoio ao monitoramento e avaliação desta Resolução.

Art. 3º São Públicos-Alvo da política:

I - as Secretarias Municipais de Saúde e suas diretorias/coordenações de vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância em saúde do trabalhador, vigilância em saúde ambiental, emergências em saúde pública, e vigilância laboratorial.

II – os serviços especializados de interesse epidemiológico.

Art. 4º - Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, observou-se os seguintes critérios técnicos:

I – existência de equipe municipal de vigilância em saúde com dedicação exclusiva;

II – oferta de serviços especializados de interesse epidemiológico em determinados municípios.

Art. 5º - Todos os municípios mineiros foram definidos como beneficiários a serem contemplados pela estratégia de saúde do Programa VigiMinas.

Art. 6º - Os anexos desta Resolução trazem a estrutura do programa e demais informações, sendo que:

I – Anexo I: Programa VigiMinas;

II – Anexo II: Sistema Estadual de Vigilância em Saúde de Minas Gerais;

III – Anexo III: Serviços Especializados de Interesse Epidemiológico;

IV – Anexo IV: Indicadores;

V – Anexo V: Cronograma;

VI – Anexo VI: Beneficiários e valores;

VII – Anexo VII: Uso de Recursos.

CAPÍTULO II – DO FINANCIAMENTO

Art. 7º - O recurso financeiro previsto para 2025 será de R\$ 59.311.205,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e onze mil, duzentos e cinco reais).

§ 1º - O valor de R\$ 20.406.400,00 (vinte milhões, quatrocentos e seis mil e quatrocentos reais), será repassado em parcelas mensais, entre agosto/2025 e março/2026, através



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objetivo de financiamento da equipe municipal de vigilância em saúde.

§ 2º - O valor de R\$ 38.904.805,00 (trinta e oito milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e cinco reais) correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.063.4143.0001 334141 10.1 e 4291.10.305.063.4143.0001 334541 10.1, e será repassado do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, na conta do Bloco de Financiamento Vigilância em Saúde, conforme Art. 5º da Resolução 10.382/2025, conforme descrito abaixo:

I – o valor de R\$ 25.508.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e oito mil reais), será repassado em parcela única do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objetivo de financiamento da equipe municipal de vigilância em saúde;

II - o valor de R\$ 13.396.805,00 (treze milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinco reais), será repassado em parcela única através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, e deverá ser utilizado pelos beneficiários para financiamento dos serviços especializados de vigilância em saúde, nos valores previstos no Anexo VI desta Resolução.

Art. 8º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais está disposto no Anexo VI desta Resolução.

Art. 9º - Para fins de execução dessa estratégia de saúde constituem-se como vedações e possibilidades de utilização do recurso aquelas descritas no Anexo VII.

CAPÍTULO II – DA ADESÃO

Art. 10 - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termos de Adesão nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 30 dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período em caso fortuito ou de força maior.

CAPÍTULO III – DA EQUIPE MUNICIPAL

Art. 11 - O município deverá formar e manter uma equipe municipal de Vigilância em Saúde.



§ 1º - Os beneficiários deverão ter um coordenador municipal de Vigilância em Saúde, ou equivalente, com dedicação exclusiva.

§ 2º - O tamanho dessa equipe deverá ser correspondente ao tamanho do município. Para 2025, o número mínimo de membros na equipe municipal será:

I – 2 membros, para municípios com população até 50 mil habitantes;

II – 3 membros, para municípios com população entre 50 e 100 mil habitantes;

III – 4 membros, para municípios com população entre 100 e 500 mil habitantes;

IV – 6 membros, para municípios com população acima de 500 mil habitantes.

§ 3º - Será caracterizado como dedicação exclusiva, para fins do indicador, servidores, funcionários e empregados públicos, preferencialmente de nível superior completo, que não atuem em outras áreas da saúde pública, que não desempenham outras funções no município, e que não são referências financiadas diretamente por outras políticas de saúde, como por exemplo: enfermeiros do Programa Saúde da Família, motoristas, Agentes de Combate a Endemias, pessoas jurídicas e/ou consultores municipais, *et cetera*.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO

Art. 12 - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

§ 1º - Os períodos de monitoramento dos indicadores estão previstos no Cronograma, disposto no Anexo V desta Resolução.

§ 2º A validação dos resultados alcançados deverá ser realizada pelos beneficiários via sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG nos prazos descritos no cronograma.

§ 3º - Os resultados alcançados não validados nos prazos estipulados serão validados automaticamente.

§ 4º - Os recursos dos resultados das metas e indicadores apresentados pelos beneficiários deverão ser analisados pelas Comissões Macrorregionais de Saúde de Vigilância em Saúde, estabelecidas pelo Decreto 49.080/2025.

Art. 13 - A coleta e a consolidação dos dados do monitoramento de indicadores e de outras informações relevantes para a política serão realizadas por meio do Painel VigiMinas, disponível em: <<http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/programa-vigiminas/>> e alimentado via formulário eletrônico a partir de informações fornecidas pelos municípios.



CAPÍTULO VI – DA TRANSIÇÃO

Art. 14 - Revoga-se a Resolução SES/MG nº 7.734, de 21 de setembro de 2021, e seus respectivos termos de adesão.

Parágrafo Único - Os recursos remanescentes da Resolução SES/MG nº 7.734, de 22 de setembro de 2021, deverão ser transferidos para a mesma conta bancária em que forem depositados os recursos financeiros repassados por esta Resolução.

Art. 15 - Revoga-se a Resolução SES/MG nº 10.139, de 15 de maio de 2025, e seus respectivos termos de adesão.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os recursos financeiros adicionais e os indicadores finalísticos para 2026 serão pactuados em Resolução posterior.

Art. 17 - A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer ao disposto no Capítulo VIII do Decreto nº 49.080/2025, e na Resolução que vier a regulamentar esse decreto

Art. 18 - Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo VI deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 19 - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 60 (sessenta) meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 20 - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, nos termos do Artigo 19.

Art. 21 - Revoga-se as seguintes resoluções, suas alterações e seus termos de compromisso e adesão:

I - Resolução SES/MG nº 7798/2021 (Unidade Sentinela);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- II - Resolução SES/MG nº 9146/2023 (Unidade Sentinela);
- III - Resolução SES/MG nº 7732/2021 (Causas Externas);
- IV - Resolução SES/MG nº 6988/2019 (Causas Externas);
- V - Resolução SES/MG nº 6909/2019 (Causas Externas);
- VI - Resolução SES/MG nº 8384/2022 (Causas Externas);
- VII - Resolução SES/MG nº 7180/2020 (COVID-19);
- VIII - Resolução SES/MG nº 7488/2021 (COVID-19);
- IX - Resolução SES/MG nº 9527/2024 (Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais);
- X - Resolução SES/MG nº 8443/2022 (Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais);
- XI - Resolução SES/MG nº 9077/2023 (Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais);
- XII - Resolução SES/MG nº 7864/2021 (Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais);
- XIII - Resolução SES/MG nº 7801/2021 (Desastres Ambientais);
- XIV - Resolução SES/MG nº 6904/2019 (Hanseníase);
- XV - Resolução SES/MG nº 5325/2016 (Jogos Olímpicos)
- XVI - Resolução SES/MG nº 5558/2016 (Vigilância laboratorial);
- XVII - Resolução SES/MG nº 3260/2012 (Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde);
- XVIII - Resolução SES/MG nº 5124/2016 (Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde);
- XIX - Resolução SES/MG nº 4797/2015 (Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde);
- XX - Resolução SES/MG nº 5350/2016 (Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde);
- XXI - Resolução SES/MG nº 4200/2014 (Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde);
- XXII - Resolução SES/MG nº 4801/2015 (Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde);
- XXIII - Resolução SES/MG nº 4220/2014 (Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

XXIV - Resolução SES/MG nº 3754/2013 (Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde);

XXV - Resolução SES/MG nº 3791/2013 (Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde);

XXVI - Resolução SES/MG nº 3650/2013 (Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde);

XXVII - Resolução SES/MG nº 3652/2013 (Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde);

XXVIII - Resolução SES/MG nº 3260/2012 (Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde);

XXIX - Resolução SES/MG nº 3292/2012 (Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde);

XXX - Resolução SES/MG nº 5634/2017 (Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde - PROMAVS);

XXXI - Resolução SES/MG nº 6138/2018 (Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde - PROMAVS);

XXXII - Resolução SES/MG nº 6293/2018 (Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde - PROMAVS);

XXXIII - Resolução SES/MG nº 6286/2018 (Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde - PROMAVS);

XXXIV - Resolução SES/MG nº 4199/2014 (Programa de Fortalecimento Microrregional de Vigilância em Saúde);

XXXV - Resolução SES/MG nº 3450/2012 (Programa de Fortalecimento Microrregional de Vigilância em Saúde);

XXXVI - Resolução SES/MG nº 3164/2012 (Programa de Fortalecimento Microrregional de Vigilância em Saúde);

XXXVII - Resolução SES/MG nº 2136/2009 (Programa de Fortalecimento Microrregional de Vigilância em Saúde);

XXXVIII - Resolução SES/MG nº 7730/2021 (Vigilância em Saúde do Trabalhador);

XXXIX - Resolução SES/MG nº 8383/2022 (Vigilância em Saúde do Trabalhador);

XL - Resolução SES/MG nº 6910/2019 (Vigilância em Saúde do Trabalhador);

XLI - Resolução SES/MG nº 4510/2014 (Vigilância em Saúde do Trabalhador);



- XLII - Resolução SES/MG nº 4231/2014 (Vigilância em Saúde do Trabalhador);
XLIII - Resolução SES/MG nº 8070/2022 (Serviço de Verificação do Óbito);
XLIV - Resolução SES/MG nº 4383/2014 (Serviço de Verificação do Óbito);
XLV - Resolução SES/MG nº 3708/2013 (Serviço de Verificação do Óbito);
XLVI - Resolução SES/MG nº 7550/2021 (SAE Ampliado);
XLVII - Resolução SES/MG nº 8462/2022 (SAE Ampliado);
XLVIII - Resolução SES/MG nº 7302/2020 (SAE Ampliado);
XLIX - Resolução SES/MG nº 6987/2019 (SAE Ampliado);
L - Resolução SES/MG nº 7153/2020 (Vigilância em Saúde);
LI - Resolução SES/MG nº 6002/2017 (Vigilância em Saúde);
LII - Resolução SES/MG nº 2842/2011 (Vigilância em Saúde);
LIII - Resolução SES/MG nº 8461/2022 (Vigilância Epidemiológica Hospitalar);
LIV - Resolução SES/MG nº 7796/2021 (Vigilância Epidemiológica Hospitalar);
LV - Resolução SES/MG nº 7608/2021 (Vigilância Epidemiológica Hospitalar);
LVI - Resolução SES/MG nº 7731/2021 (Sífilis);
LVII - Resolução SES/MG nº 6121/2018 (Surto de Febre Amarela);
LVIII - Resolução SES/MG nº 6153/2018 (Surto de Febre Amarela);
LIX - Resolução SES/MG nº 6201/2018 (Surto de Febre Amarela);
LX - Resolução SES/MG nº 6112/2018 (Surto de Febre Amarela);
LXI - Resolução SES/MG nº 6158/2018 (Surto de Febre Amarela);
LXII - Resolução SES/MG nº 6092/2018 (Surto de Febre Amarela);
LXIII - Resolução SES/MG nº 6135/2018 (Surto de Febre Amarela);
LXIV - Resolução SES/MG nº 6463/2018 (Surto de Febre Amarela);
LXV - Resolução SES/MG nº 6283/2018 (Surto de Febre Amarela);
LXVI - Resolução SES/MG nº 6266/2018 (Surto de Febre Amarela);
LXVII - Resolução SES/MG nº 6236/2018 (Surto de Febre Amarela);
LXVIII - Resolução SES/MG nº 6139/2018 (Surto de Febre Amarela);
LXIX - Resolução SES/MG nº 6181/2018 (Surto de Febre Amarela);
LXX - Resolução SES/MG nº 6174/2018 (Surto de Febre Amarela);
LXXI - Resolução SES/MG nº 6167/2018 (Surto de Febre Amarela);
LXXII - Resolução SES/MG nº 6127/2018 (Surto de Febre Amarela);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- LXXIII - Resolução SES/MG nº 6104/2018 (Surto de Febre Amarela);
LXXIV - Resolução SES/MG nº 6108/2018 (Surto de Febre Amarela);
LXXV - Resolução SES/MG nº 6120/2018 (Surto de Febre Amarela);
LXXVI - Resolução SES/MG nº 6095/2018 (Surto de Febre Amarela)
LXXVII - Resolução SES/MG nº 4282/2014 (Travessia Saúde);
LXXVIII - Resolução SES/MG nº 4324/2014 (Travessia Saúde);
LXXIX - Resolução SES/MG nº 3692/2013 (Travessia Saúde);
LXXX - Resolução SES/MG nº 3439/2012 (Travessia Saúde);
LXXXI - Resolução SES/MG nº 6903/2019 (Tuberculose);
LXXXII - Resolução SES/MG nº 4284/2014 (Vigilância Alimentar e Nutricional);
LXXXIII - Resolução SES/MG nº 3732/2013 (Vigilância Alimentar e Nutricional);
LXXXIV - Resolução SES/MG nº 3494/2012 (Vigilância Alimentar e Nutricional);
LXXXV - Resolução SES/MG nº 3479/2012 (Vigilância Alimentar e Nutricional);
LXXXVI - Resolução SES/MG nº 6920/2019 (Zoonoses);
LXXXVII - Resolução SES/MG nº 5977/2017 (Zoonoses);
LXXXVIII - Resolução SES/MG nº 5085/2015 (Zoonoses);
LXXXIX - Resolução SES/MG nº 8387/2022 (Vigilância Sanitária);
XC - Resolução SES/MG nº 7799/2021 (Vigilância Sanitária);
XCI - Resolução SES/MG nº 6906/2019 (Vigilância Sanitária);
XCII - Resolução SES/MG nº 6518/2018 (Vigilância Sanitária);
XCIII - Resolução SES/MG nº 6985/2019 (Imunização);
XCIV - Resolução SES/MG nº 6962/2019 (Arboviroses);
XCV - Resolução SES/MG nº 4544/2014 (Arboviroses);
XCVI - Resolução SES/MG nº 5483/2016 (Arboviroses);
XCVII - Resolução SES/MG nº 5976/2017 (Arboviroses);
XCVIII - Resolução SES/MG nº 6721/2019 (Arboviroses);
XCIX - Resolução SES/MG nº 6733/2019 (Arboviroses);
C - Resolução SES/MG nº 6751/2019 (Arboviroses);
CI - Resolução SES/MG nº 6719/2019 (Arboviroses);



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CII - Resolução SES/MG nº 6697/2019 (Arboviroses);
CIII - Resolução SES/MG nº 5998/2017 (Arboviroses);
CIV - Resolução SES/MG nº 4138/2014 (Arboviroses);
CV - Resolução SES/MG nº 2696/2011 (Arboviroses);
CVI - Resolução SES/MG nº 1463/2008 (Arboviroses);
CVII - Resolução SES/MG nº 1811/2009 (Arboviroses);
CVIII - Resolução SES/MG nº 1787/2009 (Arboviroses);
CIX - Resolução SES/MG nº 1355/2007 (Arboviroses).

§ 1º - Os demais saldos remanescentes e rendimentos das resoluções revogadas citadas neste artigo deverão ser incorporados ao objeto do Programa VigiMinas, sendo transferidos para a conta bancária do Bloco de Vigilância em Saúde.

§ 2º - As demais resoluções de vigilância em saúde não citadas neste artigo e que se encontram com vigência expirada na data de publicação desta Resolução deverão ter seus saldos remanescentes e rendimentos, incorporados ao objeto do Programa VigiMinas, sendo transferidos para a conta bancária do Bloco de Vigilância em Saúde.

Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2025.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.388, DE
20 DE AGOSTO DE 2025 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.388, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PROGRAMA VIGIMINAS

O Sistema Único de Saúde (SUS) representa um marco na saúde pública brasileira, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país. Um fator de destaque e de resiliência do sistema é divisão da gestão das ações e dos serviços de saúde, que deve ser solidária e participativa entre os três entes da Federação. A relevância deste sistema demonstra-se nos diversos avanços ocorridos durante a sua trajetória de mais de 30 anos, tais como a ampliação da cobertura vacinal com o Programa Nacional de Imunizações, a expansão do Programa Saúde da Família em todo o território nacional com remodelamento do modelo assistencial e destaque para a promoção da saúde, além de possuir o maior programa público de transplante de órgãos, tecidos e células do mundo (Sistema Nacional de Transplantes).

O SUS, ao assegurar os direitos fundamentais do cidadão defronta com algumas barreiras, desde crise econômica até dimensões continentais e diferenças culturais. Diante das transformações, torna-se fundamental a proposição de modelos inovadores de gestão com o intuito de melhoria da qualidade dos serviços e da assistência em alinhamento com os eixos norteadores da universalidade, integralidade, resolutividade, regionalização, descentralização e controle social, primordialmente.

Na tentativa de aperfeiçoamento da organização e da gestão do SUS destaca-se a instituição da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) em 2018 com o intuito de definir os princípios, normas e estratégias de ações de Vigilância em Saúde nas três esferas de governo, compreendendo a articulação entre conhecimentos, processos e práticas relativas à vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ambiental, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância sanitária.

Já no enfrentamento da pandemia de Covid-19, constatou-se a importância da Vigilância em Saúde no fornecimento de informações e dados confiáveis como ferramenta para a tomada de decisões estratégicas, elevando sua capacidade de intervenção. E, diante da necessidade de aprimoramento dos processos e das atividades relativas à Vigilância em Saúde no âmbito estadual, surge o Programa VigiMinas com o escopo de fortalecer o Sistema Estadual de



Vigilância em Saúde de Minas Gerais (SEVS-MG), promovendo maior articulação entre os atores federados e ampliando a eficiência das ações.

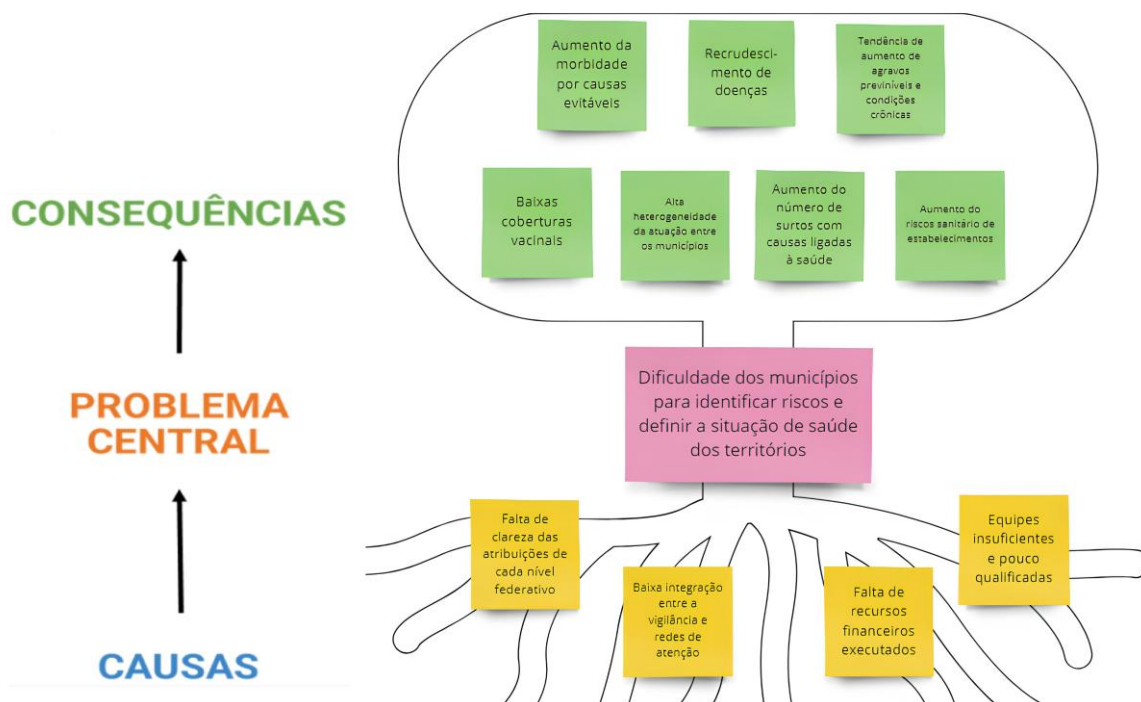
A construção do SEVS-MG consiste em uma parceria entre a Fundação João Pinheiro e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, além de contar com a participação dos representantes do nível central, das unidades regionais de saúde e dos municípios. É importante salientar que o Programa teve como base experiências anteriores de organização da Vigilância em Saúde em Minas Gerais, mais especificamente o Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde (PFVS) e o Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde (ProMAVS).

Em suma, o Programa VigiMinas busca implementar, em nível estadual e municipal, a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), instituída pela Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018. A implementação da PNVS em âmbito estadual ocorrerá por meio do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde (SEVS). Neste sentido, os objetivos do Programa VigiMinas são:

- I – Implementar a Política Nacional de Vigilância em Saúde;
- II - Coordenar ações e serviços no âmbito da Vigilância em Saúde;
- III – Ampliar a efetividade das ações de vigilância em saúde;
- IV – Ampliar a articulação entre os atores da Vigilância em Saúde;
- V – Fortalecer a Vigilância em Saúde Municipal.

A concepção do programa surgiu em 2021, a partir de uma série de oficinas com os coordenadores de vigilância em saúde para elencar o problema central da Vigilância em Saúde no Estado de Minas Gerais, suas principais causas e consequências. A partir desse levantamento inicial, essas questões foram organizadas em formato de uma Árvore de Problemas.

Figura 1: Árvore de Problemas do VigiMinas



Para combater o problema central apontado e mitigar suas causas o Programa VigiMinas contou com a participação da Fundação João Pinheiro (FJP) na realização de um diagnóstico e da idealização das bases do modelo do sistema estadual.

Além disso, houve a pactuação da Resolução SES/MG nº 7.734, de 21 de setembro de 2021 e a estruturação do programa em cinco etapas:

1) Diagnóstico Situacional

Identificação das potencialidades e fragilidades do planejamento e execução das ações e serviços de Vigilância em Saúde a partir do Diagnóstico do cenário de Vigilância em Saúde dos municípios e Unidades Regionais de Saúde (2022).

2) Construção do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde

Definição do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde (SEVS) e o escopo de atuação da vigilância em saúde.

3) Plano Municipal de Implementação

O Plano Municipal de Implementação do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde (PMISEVS) a partir do diagnóstico e da construção do modelo anterior.



4) Execução do Plano

Início da implementação das atividades previstas e sensibilização da vigilância em saúde municipal e estadual sobre o modelo.

5) Revisão

Revisão SEVS-MG a partir de aprendizados do período de implementação, incorporando melhorias para o próximo ciclo. O modelo revisado do SEVS-MG está no Anexo II desta Resolução.

Próximos passos

Findada a etapa inicial do programa em 2025, voltada para a concepção e implementação do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, agora o foco será a melhoria da qualidade do sistema e do desempenho municipal nos principais indicadores de vigilância em saúde.

Para tanto, primeiro será pactuada uma resolução com foco na revisão do programa, do sistema estadual e da estrutura municipal e, posteriormente, serão pactuados os indicadores finalísticos a serem monitorados.

Enfim, o Programa VigiMinas trata de uma proposta de estruturação participativa e dinâmica, possibilitando uma discussão vasta sobre a construção de um sistema mineiro de organização das responsabilidades e atribuições no âmbito da Vigilância em Saúde.

O sistema é uma proposição inicial de organização e que não se propõe uma versão finalizada, mas um mecanismo que conduz e se adapta às necessidades e urgências de saúde pública regionais e de Minas Gerais.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.388, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

SISTEMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Nas políticas públicas brasileiras, a construção de sistemas públicos é uma estratégia de organização e coordenação de políticas públicas com componente técnico diversificado e complexo, a exemplo do próprio Sistema Único de Saúde (SUS).

Essa construção é um esforço para organizar e estabelecer as interações entre os diversos atores envolvidos na vigilância em saúde do estado, definindo claramente os papéis e atribuições de cada um e como devem se relacionar entre si. O objetivo é criar um ambiente institucional que facilite o avanço da vigilância em saúde em Minas Gerais.

Neste documento, nosso objetivo é apresentar de maneira clara e prática o Sistema Estadual de Vigilância em Saúde de Minas Gerais (SEVS-MG). Queremos garantir que todos entendam como o sistema funciona e saibam como colocá-lo em prática

O Sistema Estadual de Vigilância em Saúde de Minas Gerais consiste no conjunto de organizações, processos e ações, no âmbito do estado de Minas Gerais e de seus municípios, integrados para viabilizar o desenvolvimento das políticas de vigilância em saúde em seu território, incluindo a regulação¹, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população e a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.

No Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG) desempenha um papel importante na estrutura do Poder Executivo de “coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental, e de saúde do trabalhador” (MINAS GERAIS, 2023), atividade que é desenvolvida pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SUBVS).

A coordenação do SEVS-MG é realizada pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde, que desempenha um papel central para garantir o bom funcionamento do sistema. Além disso, a Subsecretaria também se responsabiliza por estabelecer parcerias com outros órgãos e entidades, a fim de garantir uma atuação conjunta efetiva.

Dentre os membros e parceiros do SEVS-MG podemos citar:

1) Unidades Regionais de Saúde

O SUS-MG possui uma estrutura regional composta por 19 Superintendências Regionais de Saúde e nove Gerências Regionais de Saúde. Cada uma dessas unidades possui uma Coordenadoria de Vigilância em Saúde, que inclui o Núcleo de Vigilância Epidemiológica e o Núcleo de Vigilância Sanitária.

2) Outros setores da SES-MG e órgãos estaduais

¹ A dimensão Regulação de Sistemas de Saúde contempla as ações da Vigilância em Saúde e é efetivada por atos de regulamentação, controle e avaliação de tais sistemas. Ver: Ministério da Saúde, Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html



- a) Demais setores da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (MG), como as redes de atenção à saúde, assistência farmacêutica, acesso a saúde e a gestão regional.
- b) Órgãos estaduais que integram o Sistema Estadual de Saúde, como a Fundação Ezequiel Dias (Funed) e a Escola de Saúde Pública (ESP).
- c) Outras secretarias ou órgãos de estado, como a Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria de Estado de Meio Ambiente, entre outros.

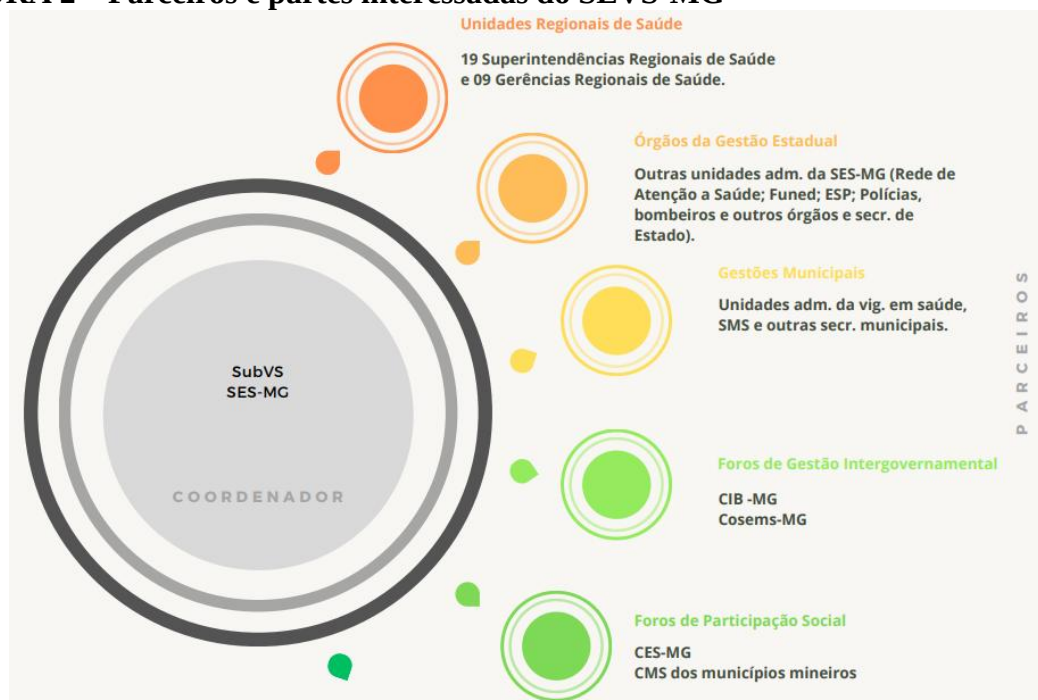
3) Gestões Municipais

As prefeituras municipais, por meio das secretarias municipais de saúde, são parte fundamental do SEVS-MG, uma vez que grande parte das ações de vigilância em saúde é executada a nível municipal, conforme preconizado pela PNVS. Dessa forma, a estruturação e qualificação das estruturas da vigilância em saúde municipal é essencial.

4) Foros de Gestão Intergovernamental

- a) **Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais (CIB/MG)** é um fórum estabelecido para a articulação, negociação, pactuação e deliberação entre o gestor estadual e os gestores municipais.
- b) **Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS/MG)** é uma entidade colegiada sem fins lucrativos, que foi fundada para ser o elo entre os Secretários Municipais de Saúde e as esferas estadual e federal.

FIGURA 2 – Parceiros e partes interessadas do SEVS-MG



5) Foros de Participação Social

- a) **Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES-MG)** é um órgão colegiado criado por decreto estadual, composto por representantes do governo, prestadores de serviços de saúde, trabalhadores em saúde e usuários.



b) **Conselhos Municipais de Saúde (CMS)** são órgãos colegiados dedicados à formulação e execução da política municipal de saúde. Eles também abordam aspectos econômicos e financeiros, além de desempenharem um papel fundamental na promoção e controle social.

Para que os membros do SEVS-MG possam cumprir sua missão de desenvolver a política nacional de vigilância em saúde em todo o estado, é fundamental que todos os envolvidos conheçam e entendam suas responsabilidades. Essa divisão clara de responsabilidades foi o ponto de partida para a criação do SEVS-MG, garantindo uma atuação mais eficiente e coordenada na vigilância em saúde

No SEVS-MG, as responsabilidades são distribuídas entre os governos estadual e municipais, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Vigilância em Saúde (BRASIL, 2018). Para evitar repetição de esforços e obter melhores resultados, o SEVS-MG adota a abordagem da estruturação de processos de trabalho municipais.

Estrutura do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde

Para garantir uma vigilância em saúde eficaz, o SEVS-MG selecionou algumas responsabilidades previstas na PNVS, estruturando-as em processos de trabalho a fim de promover sua implementação e desenvolvimento. Esses processos estão divididos entre os eixos da Vigilância em Saúde, conforme o artigo 3º da PNVS:

Vigilância em Saúde

Compreende o processo contínuo de coleta, consolidação e análise de dados, bem como a disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde subsidiando o planejamento e implementação de medidas de saúde pública, incluindo regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde. A Vigilância em Saúde engloba diversas áreas, como a vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância em saúde ambiental, vigilância em saúde do trabalhador, vigilância laboratorial e Emergências em Saúde Pública.

Vigilância Epidemiológica

A Vigilância Epidemiológica consiste em um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças, transmissíveis e não transmissíveis, bem como de agravos à saúde. Tem por finalidade promover a detecção e prevenção de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis à saúde humana e seus fatores de risco, bem como elaborar estudos e normas para suas ações.

Vigilância Sanitária



Conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços do interesse da saúde. Abrange a prestação de serviços e o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionam com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção até o consumo e descarte.

Vigilância em Saúde do Trabalhador

A Vigilância em Saúde do Trabalhador consiste em um conjunto de ações que visam a promoção da saúde, a prevenção da morbimortalidade e a redução de riscos e vulnerabilidades na população trabalhadora. As ações devem ser realizadas de forma contínua e sistemática, ao longo do tempo, visando a detecção, conhecimento, pesquisa e análise dos fatores determinantes e condicionantes dos agravos à saúde relacionados aos processos e ambientes de trabalho, tendo em vista seus diferentes aspectos (tecnológico, social, organizacional e epidemiológico), de modo a fornecer subsídios para o planejamento, execução e avaliação de intervenções sobre esses aspectos, visando a sua eliminação ou controle.

Vigilância em Saúde Ambiental

A Vigilância Ambiental tem por finalidade promover o conhecimento, a detecção e a prevenção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, competindo-lhe as ações de vigilância, prevenção e controle das zoonoses e doenças transmitidas por vetores, dos acidentes por animais peçonhentos e venenosos, bem como a vigilância das populações humanas expostas aos fatores de risco ambientais não biológicos. Trata-se de um conjunto de ações e serviços que propiciam o conhecimento e a identificação de mudanças nos fatores que determinam e condicionam o meio ambiente e interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de promoção à saúde, prevenção e monitoramento dos fatores de riscos relacionados às doenças ou agravos à saúde.

Vigilância Laboratorial

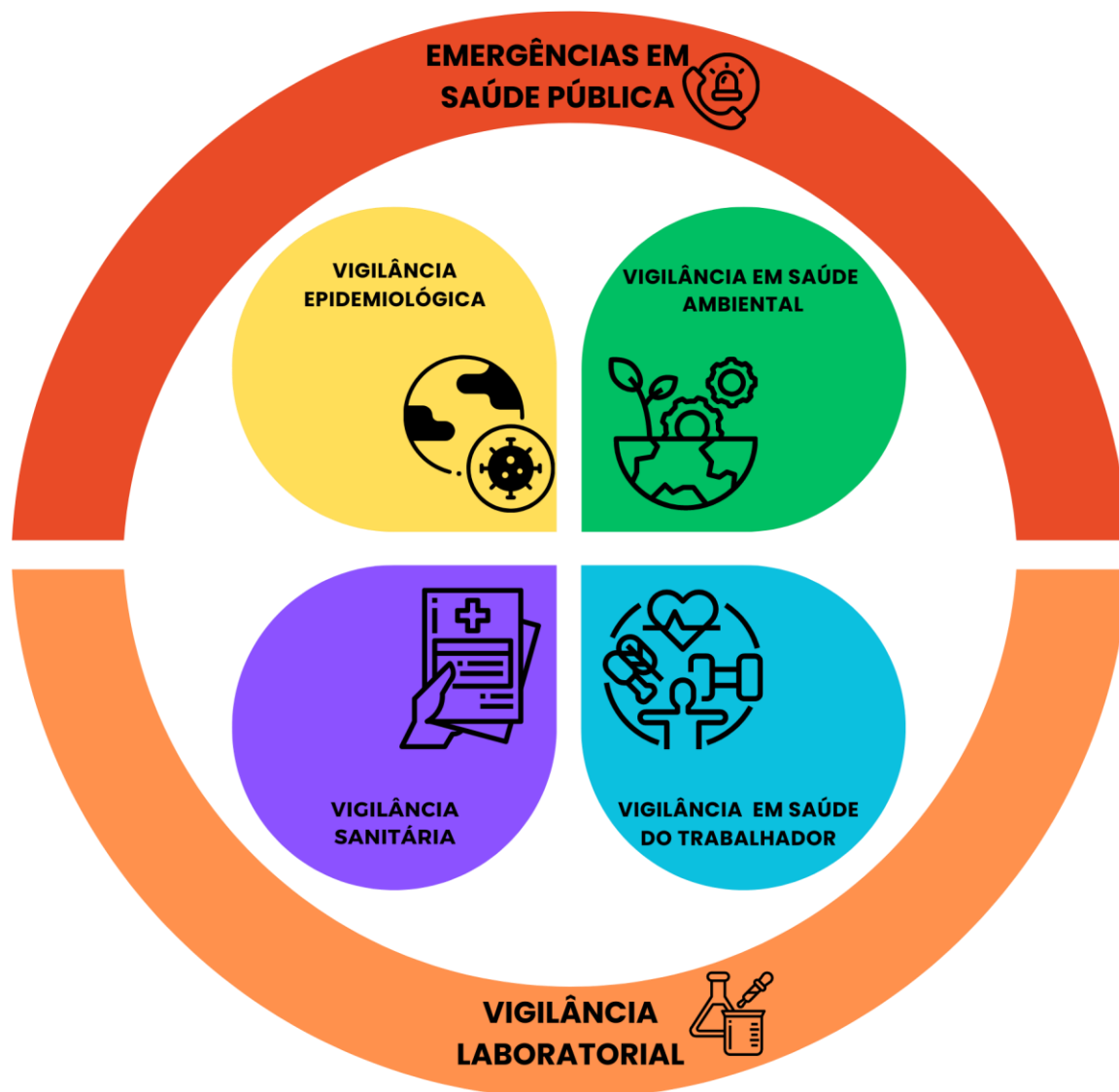
Conjunto de ações que propiciam o conhecimento e a investigação diagnóstica de doenças e agravos e a verificação da qualidade de produtos de interesse de saúde pública e do padrão de conformidade de amostras ambientais. Isso se dá mediante estudo, pesquisa e análises de ensaios relacionados aos riscos epidemiológicos, sanitários, ambientais e do processo produtivo.

Emergências em Saúde Pública



Situações que demandam o emprego urgente de medidas de prevenção, preparação e controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Figura 3: Eixos da vigilância em saúde



Processos

Os eixos da vigilância em saúde no SEVS-MG são estruturados em processos que têm o objetivo de orientar, desenvolver e monitorar o desempenho municipal as diversas temáticas da vigilância em saúde.

Os processos, por sua vez, contêm ações e indicadores. As ações são utilizadas para repassar orientações detalhadas do que se espera da atuação municipal. Já os indicadores mensuram o desempenho municipal naquela temática.



Figura 4 - Representação da organização SEVS



Atualmente, o SEVS-MG conta com 33 processos e 170 ações que estão distribuídos entre os eixos. A tabela 1 a seguir apresenta a distribuição dos processos e ações entre os eixos:

Tabela 1 - Distribuição de processos e ações entre os eixos da vigilância em saúde

Eixos	Processos	Ações
Vigilância em Saúde	2	11
Vigilância Epidemiológica	7	31
Vigilância Sanitária	10	50
Vigilância em Saúde do Trabalhador	2	13
Vigilância em Saúde Ambiental	5	27
Vigilância Laboratorial	3	15
Emergências em Saúde Pública	3	15
Total	32	162

A relação de processos em cada um dos eixos da vigilância em saúde:

1. Vigilância em Saúde

1.1 Integração e Gestão do Conhecimento

- 1.1.1 Integração da vigilância em saúde
- 1.1.2 Fazer análise do contexto da morbidade e mortalidade
- 1.1.3 Fazer análise do perfil produtivo e risco sanitário
- 1.1.4 Fazer análise do contexto da Saúde do Trabalhador
- 1.1.5 Fazer análise do contexto da Saúde Ambiental
- 1.1.6 Propor melhorias com base nas análises e divulgar relatório

1.2 Educação em Saúde



- 1.2.1 Definir objetivos de comunicação
- 1.2.2 Programar ações de educação em saúde
- 1.2.3 Executar as ações de educação em saúde para população
- 1.2.4 Disponibilizar material educativo para o público-alvo
- 1.2.5 Documentar a ação de educação saúde realizada

2. Vigilância Epidemiológica

2.1 Vigilância de Doenças Transmissíveis Agudas

2.1.A Sarampo

- 2.1.A1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.1.A2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.1.A3 Análise e Interpretação
- 2.1.A4 Comunicação
- 2.1.A5 Ação e Tomada de decisão
- 2.1.A6 Monitoramento e Avaliação

2.1.B Rubéola

- 2.1.B1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.1.B2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.1.B3 Análise e Interpretação
- 2.1.B4 Comunicação
- 2.1.B5 Ação e Tomada de decisão
- 2.1.B6 Monitoramento e Avaliação

2.1.C Caxumba

- 2.1.C1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.1.C2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.1.C3 Análise e Interpretação
- 2.1.C4 Comunicação
- 2.1.C5 Ação e Tomada de decisão
- 2.1.C6 Monitoramento e Avaliação

2.1.D Catapora (varicela)

- 2.1.D1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.1.D2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.1.D3 Análise e Interpretação
- 2.1.D4 Comunicação
- 2.1.D5 Ação e Tomada de decisão
- 2.1.D6 Monitoramento e Avaliação

2.1.E Gripe (influenza)

- 2.1.E1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.1.E2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.1.E3 Análise e Interpretação
- 2.1.E4 Comunicação



2.1.E5 Ação e Tomada de decisão
2.1.E6 Monitoramento e Avaliação

2.1.F COVID-19

2.1.F1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
2.1.F2 Coleta de Dados e Notificação
2.1.F3 Análise e Interpretação
2.1.F4 Comunicação
2.1.F5 Ação e Tomada de decisão
2.1.F6 Monitoramento e Avaliação

2.1.G Difteria

2.1.G1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
2.1.G2 Coleta de Dados e Notificação
2.1.G3 Análise e Interpretação
2.1.G4 Comunicação
2.1.G5 Ação e Tomada de decisão
2.1.G6 Monitoramento e Avaliação

2.1.H Coqueluche

2.1.H1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
2.1.H2 Coleta de Dados e Notificação
2.1.H3 Análise e Interpretação
2.1.H4 Comunicação
2.1.H5 Ação e Tomada de decisão
2.1.H6 Monitoramento e Avaliação

2.1.I Meningite

2.1.I1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
2.1.I2 Coleta de Dados e Notificação
2.1.I3 Análise e Interpretação
2.1.I4 Comunicação
2.1.I5 Ação e Tomada de decisão
2.1.I6 Monitoramento e Avaliação

2.1.J Tétano

2.1.J1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
2.1.J2 Coleta de Dados e Notificação
2.1.J3 Análise e Interpretação
2.1.J4 Comunicação
2.1.J5 Ação e Tomada de decisão
2.1.J6 Monitoramento e Avaliação

2.1.K Doenças diarreicas agudas

2.1.K1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
2.1.K2 Coleta de Dados e Notificação
2.1.K3 Análise e Interpretação
2.1.K4 Comunicação
2.1.K5 Ação e Tomada de decisão



2.1.K6 Monitoramento e Avaliação

2.2 Vigilância de ISTs, HIV/Aids e Hepatites Virais

2.2.A Sífilis

- 2.2.A1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.2.A2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.2.A3 Análise e Interpretação
- 2.2.A4 Comunicação
- 2.2.A5 Ação e Tomada de decisão
- 2.2.A6 Monitoramento e Avaliação

2.2.B HIV/Aids

- 2.2.B1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.2.B2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.2.B3 Análise e Interpretação
- 2.2.B4 Comunicação
- 2.2.B5 Ação e Tomada de decisão
- 2.2.B6 Monitoramento e Avaliação

2.2.C Hepatites Virais

- 2.2.C1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.2.C2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.2.C3 Análise e Interpretação
- 2.2.C4 Comunicação
- 2.2.C5 Ação e Tomada de decisão
- 2.2.C6 Monitoramento e Avaliação

2.3 Vigilância das Causas Externas

2.3.A Violências

- 2.3.A1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.3.A2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.3.A3 Análise e Interpretação
- 2.3.A4 Comunicação
- 2.3.A5 Ação e Tomada de decisão
- 2.3.A6 Monitoramento e Avaliação

2.3.B Acidentes de Trânsito

- 2.3.B1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.3.B2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.3.B3 Análise e Interpretação
- 2.3.B4 Comunicação
- 2.3.B5 Ação e Tomada de decisão
- 2.3.B6 Monitoramento e Avaliação



2.4 Vigilância de Zoonoses

2.4.A Raiva

- 2.4.A1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.4.A2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.4.A3 Análise e Interpretação
- 2.4.A4 Comunicação
- 2.4.A5 Ação e Tomada de decisão
- 2.4.A6 Monitoramento e Avaliação

2.4.B Leptospirose

- 2.4.B1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.4.B2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.4.B3 Análise e Interpretação
- 2.4.B4 Comunicação
- 2.4.B5 Ação e Tomada de decisão
- 2.4.B6 Monitoramento e Avaliação

2.4.C Leishmaniose Visceral

- 2.4.C1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.4.C2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.4.C3 Análise e Interpretação
- 2.4.C4 Comunicação
- 2.4.C5 Ação e Tomada de decisão
- 2.4.C6 Monitoramento e Avaliação

2.4.D Febre Maculosa

- 2.4.D1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.4.D2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.4.D3 Análise e Interpretação
- 2.4.D4 Comunicação
- 2.4.D5 Ação e Tomada de decisão
- 2.4.D6 Monitoramento e Avaliação

2.4.E Doença de Chagas

- 2.4.E1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.4.E2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.4.E3 Análise e Interpretação
- 2.4.E4 Comunicação
- 2.4.E5 Ação e Tomada de decisão
- 2.4.E6 Monitoramento e Avaliação

2.4.F Esquistossomose

- 2.4.F1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.4.F2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.4.F3 Análise e Interpretação
- 2.4.F4 Comunicação
- 2.4.F5 Ação e Tomada de decisão
- 2.4.F6 Monitoramento e Avaliação



2.5 Vigilância de Doenças Crônicas não Transmissíveis

2.5.A Doenças Respiratórias Crônicas

- 2.5.A1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.5.A2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.5.A3 Análise e Interpretação
- 2.5.A4 Comunicação
- 2.5.A5 Ação e Tomada de decisão
- 2.5.A6 Monitoramento e Avaliação

2.5.B Doenças Cardiovasculares

- 2.5.B1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.5.B2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.5.B3 Análise e Interpretação
- 2.5.B4 Comunicação
- 2.5.B5 Ação e Tomada de decisão
- 2.5.B6 Monitoramento e Avaliação

2.5.C Diabetes

- 2.5.C1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.5.C2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.5.C3 Análise e Interpretação
- 2.5.C4 Comunicação
- 2.5.C5 Ação e Tomada de decisão
- 2.5.C6 Monitoramento e Avaliação

2.5.D Neoplasias

- 2.5.D1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.5.D2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.5.D3 Análise e Interpretação
- 2.5.D4 Comunicação
- 2.5.D5 Ação e Tomada de decisão
- 2.5.D6 Monitoramento e Avaliação

2.6 Vigilância da Hanseníase e da Tuberculose

2.6.A Hanseníase

- 2.6.A1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.6.A2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.6.A3 Análise e Interpretação
- 2.6.A4 Comunicação
- 2.6.A5 Ação e Tomada de decisão
- 2.6.A6 Monitoramento e Avaliação

2.6.B Tuberculose

- 2.6.B1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico



- 2.6.B2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.6.B3 Análise e Interpretação
- 2.6.B4 Comunicação
- 2.6.B5 Ação e Tomada de decisão
- 2.6.B6 Monitoramento e Avaliação

2.7 Vigilância de Óbitos

2.7.A Mortalidade Materna

- 2.7.A1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.7.A2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.7.A3 Análise e Interpretação
- 2.7.A4 Comunicação
- 2.7.A5 Ação e Tomada de decisão
- 2.7.A6 Monitoramento e Avaliação

2.7.B Mortalidade Infantil

- 2.7.B1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.7.B2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.7.B3 Análise e Interpretação
- 2.7.B4 Comunicação
- 2.7.B5 Ação e Tomada de decisão
- 2.7.B6 Monitoramento e Avaliação

2.7.C Mortalidade de Mulheres em Idade Fértil

- 2.7.C1 Suspeita, Detecção e Diagnóstico
- 2.7.C2 Coleta de Dados e Notificação
- 2.7.C3 Análise e Interpretação
- 2.7.C4 Comunicação
- 2.7.C5 Ação e Tomada de decisão
- 2.7.C6 Monitoramento e Avaliação

3. Vigilância Sanitária

3.1 Gestão da informação

- 3.1.1 Realizar comunicação interinstitucional adequadamente
- 3.1.2 Manter cadastro municipal de estabelecimentos atualizado
- 3.1.3 Manter cadastro dos agentes de vigilância sanitária municipal atualizado
- 3.1.4 Cadastrar referência técnica no sistema
- 3.1.5 Instalar ou acessar o sistema no computador do município
- 3.1.6 Registrar dados no sistema

3.2 Denúncias

- 3.2.1 Divulgar canal oficial de recebimento de denúncias
- 3.2.2 Protocolar as denúncias recebidas
- 3.2.3 Fazer triagem das denúncias
- 3.2.4 Apurar denúncia



- 3.2.5 Adotar medidas administrativas e sanitárias necessárias
- 3.2.6 Comunicar ao denunciante o resultado da apuração

3.3 Verificação de Boas Práticas

- 3.3.1 Definir prioridades de inspeções de acordo com o de risco epidemiológico local
- 3.3.2 Verificação de normas sanitárias e Procedimentos Operacionais disponíveis
- 3.3.3 Realizar inspeções para verificação de boas práticas
- 3.3.4 Orientar sobre descarte de produtos irregulares
- 3.3.5 Elaborar Relatório de Inspeção Sanitária
- 3.3.6 Realizar ações pós-inspeção

3.4 Dispensa de Licenciamento Sanitário de Nível de Risco I

- 3.4.1 Monitorar cadastro de estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário
- 3.4.2 Emitir documento de dispensa de licenciamento sanitário
- 3.4.3 Realizar inspeções para verificação de boas práticas

3.5 Licenciamento Sanitário de Nível de Risco II

- 3.5.1 Implantar procedimentos simplificados para licenciamento
- 3.5.2 Realizar análise dos requerimentos de licenciamento
- 3.5.3 Emitir alvará sanitário
- 3.5.4 Realizar inspeções de verificação de boas práticas

3.6 Licenciamento Sanitário de Nível de Risco III

- 3.6.1 Gerenciar requerimentos de licenciamento
- 3.6.2 Realizar inspeções de verificação de boas práticas para fins de licenciamento
- 3.6.3 Emitir alvará sanitário

3.7 Processo Administrativo Sanitário

- 3.7.1 Verificar regulamentação sanitária municipal
- 3.7.2 Instituir ritos e instâncias de julgamento
- 3.7.3 Instaurar o processo
- 3.7.4 Tramitar o processo
- 3.7.5 Julgar o processo
- 3.7.6 Publicizar resultado da conclusão do processo
- 3.7.7 Acompanhar o cumprimento das penalidades

3.8 Monitoramento da Qualidade

- 3.8.1 Programar a coleta
- 3.8.2 Coletar, acondicionar e transportar amostras
- 3.8.3 Acompanhar resultado da análise
- 3.8.4 Acompanhar as publicações de interdição de produtos
- 3.8.5 Adotar medidas sanitárias cabíveis

3.9 Vigilância de Eventos Adversos Relacionados à Assistência à Saúde

- 3.9.1 Fomentar os Núcleos de Segurança do Paciente nos serviços de saúde
- 3.9.2 Avaliar Plano de Segurança do Paciente dos serviços de saúde
- 3.9.3 Cadastrar Núcleo de Segurança do Paciente da Visa municipal
- 3.9.4 Monitorar e acompanhar notificações dos Eventos Adversos
- 3.9.5 Investigar e encerrar notificações de Never Events e óbitos



3.10 Projeto Arquitetônico

- 3.10.1 Definir canal para recebimento de solicitação de análise
- 3.10.2 Gerenciar informações sobre as análises
- 3.10.3 Realizar a análise
- 3.10.4 Emitir parecer
- 3.10.5 Comunicar resultado do parecer e arquivar documentos

4. Vigilância em Saúde do Trabalhador

4.1 Vigilância Epidemiológica em Saúde do Trabalhador

- 4.1.1 Identificar casos e óbitos suspeitos de Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho
- 4.1.2 Realizar a investigação epidemiológica dos casos e óbitos suspeitos ou relacionados ao trabalho
- 4.1.3 Notificar os casos quando estabelecida a relação com o trabalho
- 4.1.4 Monitorar periodicamente a qualidade das notificações
- 4.1.5 Realizar ações de matriciamento e atividades de educação permanente na rede de atenção à saúde
- 4.1.6 Realizar ações de promoção e prevenção à saúde do trabalhador

4.2 Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho

- 4.2.1 Definir prioridades de inspeções
- 4.2.2 Planejar a realização das inspeções
- 4.2.3 Realizar inspeções
- 4.2.4 Elaborar relatório técnico
- 4.2.5 Propor medidas necessárias, se verificado risco à saúde
- 4.2.6 Realizar de retorno para averiguar mudanças propostas, se necessário
- 4.2.7 Acionar demais atores, se necessário

5. Vigilância em Saúde Ambiental

5.1 VigiDesastres

- 5.1.1 Acompanhar alertas meteorológicos e de risco geológico
- 5.1.2 Monitorar decretos, comunicados e rumores de desastres naturais ou tecnológicos
- 5.1.3 Preencher o Formulário de Notificação de Emergências e Catástrofes em Saúde Pública
- 5.1.4 Instalar o Centro de Operações de Emergência em Saúde
- 5.1.5 Consultar e executar o Plano de Preparação e Resposta em caso de desastre

5.2 VigiAgua

- 5.2.1 Cadastrar e capacitar referência técnica municipal no SISAGUA
- 5.2.2 Identificar e cadastrar as formas de abastecimento de água no SISAGUA
- 5.2.3 Vistoriar e inspecionar as formas de abastecimento de água
- 5.2.4 Alimentar o SISAGUA com base nas análises laboratoriais realizadas
- 5.2.5 Adotar medidas adequadas

5.3 VSPEA



- 5.3.1 Realizar busca ativa para intoxicação exógena por agrotóxicos
- 5.3.2 Investigar casos de intoxicação exógena por agrotóxicos
- 5.2.3 Investigar se há risco de exposição a agrotóxicos relacionadas ao trabalho
- 5.3.4 Notificar os casos de doenças, agravos e óbitos relacionadas a agrotóxicos
- 5.3.5 Monitorar a qualidade da água para consumo humano para agrotóxicos
- 5.3.6 Propor medidas necessárias, se verificado risco à saúde
- 5.3.7 Acionar demais atores, se necessário

5.4 VigiSolo

- 5.4.1 Cadastrar referência técnica municipal no SISOLO
- 5.4.2 Cadastrar áreas sujeitas a contaminação no SISOLO
- 5.4.3 Cadastrar indústrias e fábricas das áreas sujeitas a contaminação
- 5.4.4 Cadastrar recursos hídricos das áreas sujeitas a contaminação
- 5.4.5 Cadastrar populações das áreas sujeitas a contaminação

5.5 Vigiar

- 5.5.1 Implantar unidades sentinelas no território
- 5.5.2 Identificar população afetada por poluição atmosférica
- 5.5.3 Identificar as atividades econômicas potencialmente poluidoras
- 5.5.4 Mapear ocorrência de queimadas florestais e rurais no território
- 5.5.5 Adotar medidas necessárias se verificado risco à saúde

6. Vigilância Laboratorial

6.1 Vigilância Laboratorial de Doenças e Agravos

- 6.1.1 Adquirir insumos para coleta e análise das amostras
- 6.1.2 Gerenciar os insumos de vigilância laboratorial
- 6.1.3 Alimentar os sistemas oficiais
- 6.1.4 Coletar, acondicionar e transportar amostras
- 6.1.5 Acompanhar o resultado da análise

6.2 Vigilância Laboratorial de Água

- 6.2.1 Adquirir insumos para coleta e análise das amostras
- 6.2.2 Gerenciar os insumos de vigilância laboratorial
- 6.2.3 Alimentar os sistemas oficiais
- 6.2.4 Coletar, acondicionar e transportar amostras
- 6.2.5 Acompanhar o resultado da análise

6.3 Vigilância Laboratorial Entomológica

- 6.3.1 Adquirir insumos para coleta e análise das amostras
- 6.3.2 Gerenciar os insumos de vigilância laboratorial
- 6.3.3 Alimentar os sistemas oficiais
- 6.3.4 Coletar, acondicionar e transportar amostras
- 6.3.5 Acompanhar o resultado da análise

7. Emergências em Saúde Pública



7.1 Detecção e notificação oportuna

- 7.1.1 Realizar Vigilância em ambientes de saúde e comunidades
- 7.1.2 Realizar Vigilância Epidemiológica Hospitalar
- 7.1.3 Fazer vigilância de rumores
- 7.1.4 Detecção eventos em saúde pública
- 7.1.5 Comunicar evento em saúde pública e realizar Notificação Compulsória Imediata

7.2 Investigação de Surtos

- 7.2.1 Definir grupo responsável pelo processo de investigação
- 7.2.2 Participar do inquérito coletivo com as pessoas expostas
- 7.2.3 Realizar visita técnica e/ou inspeção sanitária
- 7.2.4 Realizar a coleta de amostras para análise laboratorial
- 7.2.5 Analisar as informações coletadas e definir ações para mitigação e controle

7.3 Preparação e Resposta

- 7.3.1 Elaborar Plano de Preparação e Resposta às Emergências em Saúde Pública
- 7.3.2 Implementar medidas de preparação
- 7.3.3 Instituir Centro de Operações de Emergência em Saúde Municipal
- 7.3.4 Implementar medidas de resposta à emergência
- 7.3.5 Monitorar e avaliar a eficácia das medidas



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.388, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO

O Sistema Estadual de Vigilância em Saúde conta com alguns Serviços Especializados de Interesse Epidemiológico que servem de apoio aos municípios e a população em pontos estratégicos visando mitigar falhas no âmbito da vigilância em saúde.

Dessa forma, para além dos processos previstos no Anexo II para organizar a atuação da vigilância em saúde municipal. Os serviços especializados são fundamentais para uma atuação em rede e matriciada da vigilância em saúde no estado. Os principais serviços especializados são:

O Sistema Estadual conta também com alguns Serviços Especializados de Interesse Epidemiológico. Para além dos processos previstos para organizar a atuação da vigilância em saúde municipal, esses serviços servem de apoio aos municípios e a população.

Os principais serviços especializados são:

1. Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE
2. Serviço de Atendimento Especializado Ampliado – SAE Ampliado
3. Unidades Sentinelas
4. Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHE
5. Serviço de Verificação do Óbito - SVO
6. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
7. Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS Municipais
8. Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz – NEPAZ



1. Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais – CRIE

O CRIE Estadual – Belo Horizonte atua como referência estadual em Imunobiológicos Especiais e em Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI), apoia tecnicamente os CRIE Macrorregionais e realiza o matriciamento da rede.

Serão considerados como CRIE Macrorregionais os serviços que fazem parte do escopo dos Serviços de Atenção Especializada Ampliados (SAE-AMPLIADO) credenciados e possuem como função o apoio técnico-científico aos serviços de saúde naqueles territórios em imunobiológicos especiais e na vigilância dos ESAVI.

São competências do CRIE Estadual – Belo Horizonte:

- I – analisar as solicitações de imunobiológicos especiais recebidas referentes aos municípios das macrorregiões sem CRIE Macrorregional e, caso confirmada a indicação, autorizar os esquemas de vacinação dos pacientes, enquanto serviço CRIE virtual;
- II – Receber pacientes, enquanto serviço de porta aberta (CRIE físico) e/ou encaminhados de outros serviços, e avaliar a indicação de imunobiológicos especiais;
- III - aplicar as vacinas dos pacientes que se incluírem nos critérios do Manual do CRIE e fazer o registro das doses aplicadas no sistema de informação SI-PNI e/ou e-SUS (estratégia especial);
- IV - fornecer consultoria para os CRIE Macrorregionais para a indicação dos imunobiológicos para pacientes com condições clínicas especiais – serviço de telemedicina;
- V - identificar e encerrar os eventos graves e ou inusitados dos municípios que não possuem um CRIE Macrorregional de referência no e-SUS notifica;
- VI - assessorar as Unidades Regionais de Saúde e os CRIE Macrorregionais na investigação dos casos de ESAVI quando necessário, orientando a conduta adequada no âmbito de sua competência;
- VII - detectar e notificar a ocorrência de surtos de ESAVI no e-SUS notifica;
- VIII - promover atualizações e qualificações para os CRIE Macrorregionais e Unidades Regionais de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IX - estabelecer uma política de educação continuada; e

X - incentivar e apoiar os CRIE Macrorregionais e as Unidades Regionais de Saúde na análise de dados.

A Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Coordenação de Imunização, irá coordenar as ações relacionadas aos imunobiológicos especiais e à vigilância dos ESAVI.

O financiamento dos CRIEs está previsto no Anexo VI desta Resolução.

A lista de CRIEs, seus municípios sede e área de abrangência está referenciada na lista abaixo:

Serviço	Município Sede	Área de Abrangência
CRIE Estadual	Belo Horizonte	Macrorregional Centro
CRIE Macrorregional Oeste	Divinópolis	Macrorregional Oeste
CRIE Macrorregional Norte	Montes Claros	Macrorregional Norte
CRIE Macrorregional Noroeste	Patos de Minas	Macrorregional Noroeste
CRIE Macrorregional Nordeste	Teófilo Otoni	Macrorregional Nordeste
CRIE Macrorregional Triângulo do Sul	Uberaba	Macrorregional Triângulo do Sul
CRIE Macrorregional Triângulo do Norte	Uberlândia	Macrorregional Triângulo do Norte
CRIE de Juiz de Fora - UFJF	Juiz de Fora	Município da Regional de Saúde de Juiz de Fora
CRIE Macrorregional Vale do Aço	Ipatinga	Macrorregional Vale do Aço
CRIE Macrorregional Centro Sul	Barbacena	Macrorregional Centro Sul
CRIE Macrorregional Sul	Varginha	Macrorregional Sul
CRIE Macrorregional Sudeste	Muriae	Macrorregional Sudeste



2. Serviço de Atendimento Especializado Ampliado – SAE Ampliado

Os Serviços de Atenção Especializada Ampliados (SAE Ampliado) são responsáveis pela atenção às condições crônicas transmissíveis no estado de Minas Gerais, em nível secundário.

Por meio da Resolução SES/MG nº 7.302, de 18 de novembro de 2020, esses serviços passaram a responder como unidades macrorregionais matriciadoras do atendimento às condições crônicas transmissíveis (Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), HIV/Aids, tuberculose, hanseníase, leishmaniose tegumentar e visceral), dos serviços de imunobiológicos especiais (CRIE) e da vigilância dos Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação e/ou Imunização (ESAVI) no estado de Minas Gerais.

Atualmente o estado conta com 10 (dez) serviços homologados, sendo que 9 (nove) estão em funcionamento, conforme quadro abaixo:

Municípios que dispõem de Serviço de Atenção Especializada Ampliado (SAE Ampliado) e respectivas Unidades Regionais e Macrorregiões de Saúde às quais estão vinculados – Minas Gerais, 2025:

MUNICÍPIO SEDE DE SAE AMPLIADO	UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE (URS)	MACRORREGIÃO DE SAÚDE
BARBACENA	BARBACENA	CENTRO-SUL
DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS	OESTE
IPATINGA	CORONEL FABRICIANO	VALE DO AÇO
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	NORTE
MURIAÉ	UBÁ	SUDESTE
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	NOROESTE
TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI	NORDESTE
TRÊS CORAÇÕES*	VARGINHA	SUL
UBERABA	UBERABA	TRIÂNGULO DO SUL
UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	TRIÂNGULO DO NORTE

*Em fase de implementação do serviço.

De acordo com o documento técnico “Competências, Fluxos e Carteira de Serviços



para Funcionamento dos Serviços de Atenção Especializada Ampliados (SAE Ampliado)”, são competências do SAE Ampliado:

1. Prestar o atendimento especializado e demais ações preconizadas nas linhas de cuidado e protocolos vigentes das seguintes condições crônicas transmissíveis e Doenças Tropicais Negligenciadas (DTN);
2. Desenvolver as ações relacionadas ao seu escopo de atuação de forma integrada aos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS), por meio de fluxos de comunicação, matriciamento, referência e contrarreferência;
3. Promover ações de educação em saúde para os profissionais do SAE Ampliado e demais pontos da RAS;
4. Realizar ações integradas e baseadas em evidências científicas para assistência e vigilância às pessoas sob risco ou acometidas por DTN e condições crônicas transmissíveis;
5. Ser referência assistencial para o atendimento de DTN e condições crônicas transmissíveis para os municípios da macrorregião de saúde do seu território de abrangência, conforme fluxos pré-estabelecidos;
6. Ser unidade sentinela de interesse de saúde pública, conforme propostas e necessidades da SES/MG;
7. Utilizar os Sistemas de Informações em Saúde vigentes para o subsídio de ações assistenciais e de vigilância em saúde;
8. Matriciar os serviços de saúde da macrorregião no que tange à assistência integral, investigação e encerramento dos casos de condições crônicas transmissíveis e DTN, contando com o apoio das URS em caso de necessidade;
9. Notificar e investigar as condições crônicas transmissíveis e DTN de notificação compulsória conforme legislação vigente;
10. Viabilizar a realização de estudos, atividades de ensino e pesquisa relacionadas às condições crônicas transmissíveis e DTN;
11. Promover ações de mobilização social e educação em saúde;
12. Realizar capacitação periódica em condições crônicas transmissíveis e DTN para os profissionais da Atenção Primária à Saúde e demais pontos da RAS, no que tange à implementação ou atualização de protocolos nacionais/estaduais vigentes;
13. Realizar a coleta de amostras laboratoriais e encaminhamento conforme fluxos da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública (RELSP);



14. Alimentar e retroalimentar informações sobre pacientes atendidos no serviço para outros pontos da RAS;
15. Encaminhar os pacientes para hospitais de referência em atendimento terciário no território ou SAE Ampliado Estadual, no caso de complicações e conforme fluxos pré-estabelecidos;
16. Ofertar aos pacientes estratégias de adesão, vinculação, retenção e cuidado terapêutico;
17. Dispor de estrutura e recursos humanos para a realização de ações de saúde mental e proteção social relacionadas às condições crônicas transmissíveis e DTN;
18. Executar e qualificar as ações e serviços de Assistência Farmacêutica no âmbito da atenção secundária à saúde;
19. Realizar programação e solicitação de medicamentos conforme diretrizes e cronogramas de distribuição divulgados pela SES/MG;
20. Receber, armazenar, gerenciar os estoques e dispensar os medicamentos por meio dos sistemas e plataformas oficiais (SIGAF, SICLOM e REDCAP quando aplicável);
21. Realizar escrituração dos medicamentos de controle especial e antimicrobianos conforme regulamento sanitário, priorizando o uso do SIGAF por meio da movimentação contínua e assertiva dos medicamentos, monitoramento dos estoques e emissão dos relatórios padrões para apresentação à autoridade sanitária competente;
22. Garantir a rastreabilidade de uso dos medicamentos, bem como a consolidação da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS (BNAFAR), por meio do registro contínuo e tempestivo das movimentações dos medicamentos nos sistemas oficiais, ou sistemas próprios integrados, que inclui entradas, distribuições, dispensações, ajustes de eventuais perdas, dentre outros, quando necessário;
23. Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia, pautando sempre que possível pela prática de Cuidado Farmacêutico;
24. Implantar atividades que visem reduzir a incidência de RAM – Reações Adversas a Medicamentos, bem como monitorar e favorecer a notificação, quando ocorrerem;
25. Solicitar às URS os medicamentos estratégicos para casos novos ou situações excepcionais sempre que necessário;
26. Prestar contas dos medicamentos utilizados por meio dos registros tempestivos das movimentações dos medicamentos disponibilizados pela SES/MG, por meio do SIGAF ou sistema próprio integrado, e demais plataformas instituídas pelo Ministério da Saúde e de uso compulsório, como SICLOM e REDCAP;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

27. Divulgar materiais informativos e educativos para a promoção do uso racional de medicamentos e segurança do paciente;
28. Apoiar os serviços da rede municipal de saúde por meio da disponibilização de informações relacionadas aos medicamentos e à farmacoterapia;
29. Estabelecer a comunicação contínua sobre medicamentos junto à Atenção Primária à Saúde e pontos de atenção secundários e terciários;
30. Ofertar o Cuidado Farmacêutico, por meio dos serviços clínico-assistenciais, técnico-pedagógicos e segurança do paciente;
31. Participar na elaboração das diretrizes de gestão da clínica, instrumentos de coordenação assistencial e nas linhas de cuidado na RAS;
32. Implementar Sistemas de Informação e ferramentas de comunicação para a gestão da clínica e coordenação assistencial entre os serviços farmacêuticos.



3. Unidades Sentinelas

A Vigilância Sentinela é um modelo de vigilância realizada a partir de um estabelecimento de saúde estratégico para a vigilância de morbidade, mortalidade ou agentes etiológicos de interesse para a saúde pública. Esse estabelecimento de saúde estratégico é denominado Unidade Sentinela.

A Vigilância Sentinela tem como objetivo fortalecer a implantação e manutenção das unidades sentinelas do Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica Sentinela de Minas Gerais das seguintes doenças e agravos:

- Influenza e outros vírus respiratórios;
- Síndrome Diarreica Aguda;
- Toxoplasmose Ocular.

A Vigilância Sentinela ocorre por meio da identificação da circulação dos agentes causadores, de acordo com a patogenicidade, a virulência em cada período sazonal, a existência de situações inusitadas ou o surgimento de novas formas, tipos/subtipos.

Com finalidade de fomentar o monitoramento dos atendimentos realizados em unidades de saúde selecionadas, as unidades sentinelas, por meio da coleta dados qualificados e oportunos, de forma sistemática e rotineira, de representantes da população monitorada, para que as informações coletadas sirvam como alerta precoce na identificação laboratorial dos agentes causadores em circulação e grupo etário mais acometido, a identificação de sazonalidade e mudanças no tempo e espaço, sua representação geográfica e comparativa entre unidades da rede sentinela e à proteção da saúde da população.

São objetivos específicos das Unidades Sentinelas:

- I – Atualização do calendário de vacinação e registro nos sistemas nacionais de imunização do Ministério da Saúde de trabalhadores de saúde das unidades sentinelas, com ênfase nos imunobiológicos que previnem a infecção por vírus respiratórios (Influenza/Gripe, COVI-19, Sarampo e outros da rotina vacinal);
- II – Manutenção, inovação e fortalecimento da vigilância da Síndrome Gripal (SG) ou Doença Diarreica Aguda (DDA) ou Oculopatia aguda\subaguda;



III – Registro oportuno da informação do agregado de atendimentos para o agravo/doença (Síndrome Gripal ou Doença Diarreica Aguda ou Oculopatia aguda\subaguda) e do total de atendimentos realizados na Unidade Sentinela, por sexo e faixa etária;

IV – Promoção do adequado registro, completitude de campos da ficha e coleta de amostras nas unidades sentinelas junto a formulários e sistemas de informação de apoio laboratorial;

V – Realização do registro qualificado e oportuno das informações nos respectivos Sistemas de Informação de Vigilância (SIVEP-Gripe ou SIVEP DDA ou SINAN ou outro que venha a substituí-los), conforme diretriz da vigilância sentinela em vigor;

VI –Elaboração e divulgação de informes ou boletins epidemiológicos com informações geradas a partir de dados informados pela unidade sentinela;

VII – Encerramento dos casos de Síndrome Gripal em até 30 dias após a notificação no SIVEP-Gripe.

Lista das Unidades Sentinelas no Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica Sentinela

CNES	UNIDADE SENTINELA	MUNICÍPIO	DOENÇA ALVO
2171988	HOSPITAL UNIVERSITARIO ALZIRA VELANO	ALFENAS	SÍNDROME GRIPAL
7951604	UPA CONGONHAS	CONGONHAS	SÍNDROME GRIPAL
2207664	HOSPITAL RAIMUNDO CAMPOS	OURO BRANCO	SÍNDROME GRIPAL
27014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	TOXOPLASMOSE OCULAR
2695111	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PAMPULHA	BELO HORIZONTE	SÍNDROME GRIPAL
2189879	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RESSACA UPA	CONTAGEM	SÍNDROME GRIPAL
196347	UPA24H DR WALTER LUIZ WINTER MAIA CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	SÍNDROME GRIPAL
2135132	SANTA CASA DE CARIDADE	DIAMANTINA	SÍNDROME GRIPAL
7469144	UPA 24 HORAS PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS	DIVINOPOLIS	SÍNDROME GRIPAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNES	UNIDADE SENTINELA	MUNICÍPIO	DOENÇA ALVO
2222043	HOSPITAL MUNICIPAL	GOVERNADOR VALADARES	SÍNDROME GRIPAL
2168731	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	RESPLENDOR	SÍNDROME GRIPAL
2141213	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ITUIUTABA UPAMI	ITUIUTABA	SÍNDROME GRIPAL
2855682	UAI UNIDADE DE ATENDIMENTO INTERMEDIARIO	MANHUACU	SÍNDROME GRIPAL
2218941	POLICLINICA DR CARLOS JOSE DO ESPIRITO SANTO ALTO SAO JOAO	MONTES CLAROS	SÍNDROME GRIPAL
2775999	SANTA CASA DE PASSOS	PASSOS	TOXOPLASMOSE OCULAR
7536313	UNIDADE BASICA DE SAUDE INDIGENA ALDEIA PRADINHO	BERTOPOLIS	SÍNDROME GRIPAL
9250778	POLO BASE TIPO II TEOFILLO OTONI	TEOFILO OTONI	SÍNDROME GRIPAL
6875343	UPA 24 HORAS	TEÓFILO OTONI	SÍNDROMES DIARREICAS AGUDAS
4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	MURIAE	SÍNDROME GRIPAL
7093284	UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DR HUMBERTO FERREIRA UPA MIRANTE	UBERABA	SÍNDROME GRIPAL
2152959	UAI ROOSEVELT DR JOSIAS DE FREITAS	UBERLANDIA	SÍNDROME GRIPAL
2100754	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	PARACATU	SÍNDROME GRIPAL
7061773	UPA FRANCISCO CORREA DE CARVALHO	VARGINHA	SÍNDROME GRIPAL



4. Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE

Os hospitais constituem ambientes estratégicos para a vigilância em saúde por concentrarem casos de diversas doenças e agravos complexos, fornecendo dados essenciais para a compreensão do perfil de saúde da população. Essa característica fundamentou a criação da Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH), integrada ao Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica.

O marco inicial dessa estrutura ocorreu em 2004, quando o governo federal instituiu o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito hospitalar, estabelecendo os Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) como unidades operacionais responsáveis pelas atividades de vigilância no ambiente hospitalar. Esses núcleos atuam no monitoramento, detecção e notificação de eventos de saúde, possibilitando ações rápidas para prevenção e controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e outros agravos à saúde.

A consolidação do sistema deu-se através de dois importantes instrumentos normativos em 2021: a Portaria GM/MS nº 1.693, de 23 de julho, que instituiu formalmente a VEH no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica com o objetivo de fortalecer e descentralizar a vigilância hospitalar; e a Portaria GM/MS nº 1.694, do mesmo dia, que criou a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (Renaveh), composta pelos NHE de hospitais estratégicos vinculados ao Ministério da Saúde.

No estado de Minas Gerais, a estrutura foi implementada por meio de resoluções desde 2021 regulamentando definitivamente a VEH/MG como parte integrante do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde no âmbito do SUS/MG.

A atuação dos NHE se mostra fundamental para o sistema de saúde, pois além de identificar alterações no perfil de morbimortalidade e aumentar a capacidade de detecção precoce de surtos, esses núcleos fornecem informações estratégicas para a gestão em saúde. Através da produção de indicadores qualificados, contribuem para a melhoria da qualidade assistencial e para a otimização dos serviços hospitalares.



O fluxo de vigilância realizado pelos Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar pode ser dividido em:

Deteção: Detecção de Doenças e Agravos de Emergência (DAE) por meio de Busca Ativa e Passiva;

Notificação: Comunica e notifica o caso às vigilâncias e demais parceiros;

Investigação: Investiga o paciente internado, analisa prontuários e realiza troca de informações com a equipe assistencial;

Prevenção e Controle: Implementa medidas de prevenção e controle na unidade, com apoio de outros serviços;

Monitoramento: Monitora o evento, atualizando e repassando informações às vigilâncias;

Encerramento: Realiza o encerramento dos casos, se internados;

Divulgação de informação: Produção de relatórios e boletins epidemiológicos.

A Lista de Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) em operação em Minas Gerais são:

Código município	Município	Nome do Estabelecimento de Saúde	CNES do Estabelecimento
3101607	Alfenas	Santa Casa de Alfenas/Casa de Caridade	2171945
3101607	Alfenas	Hospital Universitario Alzira Velano - HUAV	2171988
3103504	Araguari	Santa Casa De Misericórdia De Araguari	2145960
3104007	Araxá	Santa Casa de Misericordia de Araxa	2164620
3104908	Baependi	Hospital Cônego Monte Raso	2761106
3105608	Barbacena	Hospital Regional de Barbacena Dr Jose Americo/FEHMIG	3698548
3105608	Barbacena	Santa Casa de Misericordia de Barbacena	2138875
3105608	Barbacena	Hospital Ibiapaba Cebams	2098938



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código município	Município	Nome do Estabelecimento de Saúde	CNES do Estabelecimento
3106200	Belo Horizonte	Hospital Gov. Israel Pinheiro/IPSEMG	6575560
3106200	Belo Horizonte	Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	27014
3106200	Belo Horizonte	Hospital Risoleta Tolentino Neves- HRTN	27863
3106200	Belo Horizonte	Fundação Educacional Lucas Machado/Hospital Universitario Ciencias Medicas	4034236
3106200	Belo Horizonte	Hospital Metropolitano Odilon Behrens HOB	2192896
3106200	Belo Horizonte	Hospital Metropolitano Dr. Celio de Castro	7866801
3106200	Belo Horizonte	Fundação Hospitalar São Francisco de Assis	26840
3106200	Belo Horizonte	Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais	26808
3106200	Belo Horizonte	Hospital das Clinicas da UFMG	27049
3106200	Belo Horizonte	Hospital João Paulo II/FHEMIG	26948
3106200	Belo Horizonte	Hospital Eduardo de Menezes/FHEMIG	2181770
3106200	Belo Horizonte	Hospital João XXIII/FHEMIG	26921
3106200	Belo Horizonte	Hospital Sofia Feldman	26794
3106200	Belo Horizonte	Maternidade Odete Valadares/FHEMIG	26972
3106200	Belo Horizonte	Hospital Julia Kubitschek/FHEMIG	27022
3106200	Belo Horizonte	Hospital Alberto Cavalcanti/FHEMIG	26964



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código município	Município	Nome do Estabelecimento de Saúde	CNES do Estabelecimento
3106705	Betim	Hospital Publico Regional de Betim Professor Osvaldo Rezende Franco	2126494
3107406	Bom Despacho	Hospital Santa Casa de Bom Despacho/Lactario e Posto de Puericultura Menino Jesus	2168707
3108602	Brasília de Minas	Hospital Municipal Senhora Santana	2119420
3109006	Brumadinho	Hospital Municipal Valdemar de Assis Barcelos	2124289
3110004	Caeté	Santa Casa de Caeté	2117312
3111200	Campo Belo	Santa Casa De Campo Belo	2098938
3112307	Capelinha	Fundação Hospitalar São Vicente De Paulo	2135124
3112604	Capinópolis	Hospital FAEPU - Unidade Capinópolis	7201109
3113305	Carangola	Casa de Caridade de Carangola	2764776
3113404	Caratinga	Casu - Hospital Irma Denise	6697054
3115102	Cássia	Instituto São Vicente De Paulo	2760436
3115508	Caxambu	Hospital Casa de Caridade Sao Vicente de Paula	2764830
3118007	Congonhas	Hospital Bom Jesus	2172259
3118304	Conselheiro Lafaiete	Hospital e Maternidade Sao Jose	2098326
3118304	Conselheiro Lafaiete	Hospital Queluz	2136945
3118601	Contagem	Hospital Jose Lucas Filho/Municipal de Contagem	2200473



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código município	Município	Nome do Estabelecimento de Saúde	CNES do Estabelecimento
3118601	Contagem	Centro Materno Infantil Juventina Paula de Jesus	2191164
3118809	Coração de Jesus	Hospital Municipal São Vicente De Paulo	2205904
3119401	Coronel Fabriciano	Hospital Dr. Jose Maria de Moraes	7082886
3120805	Cruzília	Hospital Dr. Candido Junqueira	2761254
3120904	Curvelo	Hospital Imaculada Conceicao	2148293
3120904	Curvelo	Hospital Santo Antônio	2178559
3121605	Diamantina	Santa Casa de Caridade de Diamantina	2135132
3121605	Diamantina	Hospital De Nossa Senhora Da Saúde	2761203
3122306	Divinópolis	Hospital Sao Joao de Deus	2159252
3123601	Elói Mendes	Hospital N. Sra. da Piedade	2761009
3126109	Formiga	Hospital Sao Luis/Santa Casa de Caridade de Formiga	2142376
3126703	Francisco Sá	Hospital Municipal De Francisco As	2760940
3127107	Frutal	Hospital Municipal Frei Gabriel	2098539
3127701	Governador Valadares	Hospital Bom Samaritano	2118661
3127701	Governador Valadares	Hospital Municipal Governador Valadares	2222043
3128006	Guanhães	Hospital Regional Imaculada Conceição	2144530



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código município	Município	Nome do Estabelecimento de Saúde	CNES do Estabelecimento
3128709	Guaxupé	Santa Casa De Misericórdia De Guaxupé	2796449
3129806	Ibirité	Hospital e Maternidade Regional de Ibirite	6892256
3131307	Ipatinga	Hospital Marcio Cunha	2205440
3131307	Ipatinga	Hospital Municipal Eliane Martins	2193310
3131703	Itabira	Hospital Municipal Carlos Chagas	2218690
3131703	Itabira	Hospital Nossa Senhora Das Dores	2215586
3132404	Itajubá	Hospital Escola Aisi Itajuba	2208857
3132404	Itajubá	Santa Casa de Misericordia de Itajuba	2127687
3133303	Itaobim	Hospital Vale Do Jequitinhonha	2139073
3133808	Itaúna	Hospital Manoel Goncalves	2105780
3134202	Ituiutaba	Hospital São Jose	2200902
3135100	Janaúba	Hospital Regional/Fundacao Hospitalar de Janauba	6920977
3135209	Januária	Hospital Municipal de Januaria	2204622
3136207	João Monlevade	Associacao Sao Vicente de Paulo de Joao Monlevade- Hospital Margarida	2709848
3136306	João Pinheiro	Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares	2101777
3136702	Juiz de Fora	Santa Casa de Misericordia De Juiz de Fora	2153882



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código município	Município	Nome do Estabelecimento de Saúde	CNES do Estabelecimento
3136702	Juiz de Fora	Hospital E Maternidade Therezinha de Jesus	2153084
3136702	Juiz de Fora	Hospital Universitario da UFJF	2218798
3136702	Juiz de Fora	Hospital Regional Joao Penido/FHEMIG	2111624
3136702	Juiz de Fora	Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Teixeira	2208156
3137205	Lagoa da Prata	Hospital Sao Carlos	2132877
3137601	Lagoa Santa	Hospital Doutor Lindouro Avelar	2120542
3137809	Lambari	Hospital Sao Vicente de Paulo	5279003
3138203	Lavras	Hospital Vaz Monteiro	2112175
3138401	Leopoldina	Casa de Caridade Leopoldinense	2122650
3139003	Machado	Irmandade Da Santa Casa De Caridade De Machado	2796392
3139300	Manga	Hospital Funrural	2205998
3139409	Manhuaçu	Hospital Cesar Leite	2173166
3139508	Manhumirim	Hospital Padre Julio Maria	2114763
3139607	Mantena	Hospital Sao Vicente de Paulo	2099209
3140001	Mariana	Hospital Monsenhor Horta	2200945
3140704	Mateus Leme	Hospital Santa Terezinha	2117096



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código município	Município	Nome do Estabelecimento de Saúde	CNES do Estabelecimento
3143104	Monte Carmelo	Hospital Municipal de Monte Carmelo Alberto Nogueira	9847227
3143302	Montes Claros	Fundacao Hospitalar de Montes Claros - Hospital Aroldo Tourinho	2219638
3143302	Montes Claros	Hospital Santa Casa de Montes Claros/Irmandade Nossa Senhora das das Merces	2149990
3143302	Montes Claros	Hospital das Clinicas DR. Mario Ribeiro	7366108
3143302	Montes Claros	Hospital Universitario Clemente Faria	2219654
3143302	Montes Claros	Hospital Dilson Godinho	2219646
3143906	Muriae	Casa de Caridade de Muriae Hospital Sao Paulo	4042085
3144300	Nanuque	Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo	2211262
3144805	Nova Lima	Hospital Nossa Sra de Lourdes	2117037
3145208	Nova Serrana	Hospital São Jose De Nova Serrana/Fundação Hospitalar São Viente de Paula	2143801
3145604	Oliveira	Hospital Sao Judas Tadeu	2144298
3146107	Ouro Preto	Santa Casa de Ouro Preto	2163829
3147105	Pará De Minas	Hospital Nossa Senhora Da Conceição	2206064
3147006	Paracatu	Hospital das clinicas da UFMG	2100754
3147907	Passos	Santa Casa de Misericordia de Passos	2775999
3148004	Patos de Minas	Hospital Regional Antônio Dias/FHEMIG	2726726



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código município	Município	Nome do Estabelecimento de Saúde	CNES do Estabelecimento
3148103	Patrocínio	Santa Casa De Misericordia Nossa Senhora do Patrocinio	2209195
3148608	Peçanha	Hospital Santo Antônio	2103257
3148707	Pedra Azul	Hospital Ester Faria de Almeida	2139049
3149309	Pedro Leopoldo	Hospital Francisco Goncalves	6049265
3151206	Pirapora	Fundacao Hospitalar Dr Moises Magalhaes Freire	2119528
3151503	Piumhi	Santa Casa De Misericórdia De Piumhi	2776006
3151800	Poços de Caldas	Santa Casa de Pocos de Caldas	2129469
3152105	Ponte Nova	Hospital Arnaldo Gavazza Filho	2206382
3152105	Ponte Nova	Hospital Nossa Senhora das Dores	2111640
3152501	Pouso Alegre	Hospital de Clinicas Samuel Libanio	2127989
3154309	Resplendor	Sociedade Beneficente Sao Camilo - Hospital Nossa Senhora do Carmo	2168731
3154606	Ribeirão das Neves	Hospital Municipal São Judas Tadeu	2756749
3157005	Salinas	Hospital Municipal Dr Oswaldo Prediliano Santana	2204649
3157807	Santa Luzia	Hospital São João de Deus	2164299
3159902	Santo Antônio Do Amparo	Hospital Regional São Sebastiao/Santa Casa	2192128
3161106	São Francisco	Unidade Mista Municipal Dr Bricio De Castro Dourado	2140098



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código município	Município	Nome do Estabelecimento de Saúde	CNES do Estabelecimento
3162104	São Gotardo	Hospital Municipal De São Gotardo	2100681
3162500	São João Del Rei	Santa Casa da Misericórdia de Sao Joao Del Rei	2161354
3162500	São João Del Rei	Hospital Nossa Senhora Das Mercês	2173565
3162807	São João Evangelista	Hospital São Joao Evangelista	2102765
3163706	São Lourenço	Hospital Sao Lourenco/Casa de Caridade	2764814
3164704	São Sebastião do Paraíso	Santa Casa de Sao Sebastiao do Paraíso	2146525
3167103	Serro	Casa Caridade Santa Tereza	2202891
3167202	Sete Lagoas	Hospital Nossa Senhora das Gracas	2206528
3167202	Sete Lagoas	Hospital Municipal Monsenhor Flavio D'Amato	2109867
3168606	Teófilo Otoni	Hospital Santa Rosalia	2208172
3168606	Teófilo Otoni	Hospital Bom Samaritano	2184834
3168606	Teófilo Otoni	Hospital Municipal Dr Raimundo Gobira	2211254
3169307	Três Corações	Fundacao Hospitalar Sao Sebastiao	2760657
3169901	Ubá	Hospital Santa Isabel / Associacao Beneficente Catolica	2195437
3169901	Ubá	Hospital São Vicente De Paulo De Ubá	2760703
3170107	Uberaba	Clinicas Integradas Hospital Mario Palmerio/Hospital Universitario Mario Palmerio	2195585



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código município	Município	Nome do Estabelecimento de Saúde	CNES do Estabelecimento
3170107	Uberaba	Hospital Regional Jose Alencar	9141839
3170107	Uberaba	Hospital das Clinicas da Universidade Federal do Triangulo Mineiro - HC/UFTM	2206595
3170206	Uberlândia	Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leao Carneiro	6601804
3170206	Uberlândia	Hospital Santa Catarina Anexo HMMDOLC	2151855
3170206	Uberlândia	Hospital de Clinicas de Uberlandia da Universidade Federal de Uberlandia - HCU-UFU	2146355
3170404	Unaí	Hospital Municipal Dr Joaquim Brochado	2760924
3170701	Varginha	Hospital Regional do Sul de Minas	2761041
3170701	Varginha	Hospital Bom Pastor/Fund. Hosp. de Varginha	2761092
3171303	Viçosa	Hospital São Joao Batista	2099438
3172004	Visconde Do Rio Branco	Hospital São Joao Batista	2760843



5. Serviço de Verificação do Óbito - SVO

O Serviço de Verificação de Óbitos de Minas Gerais - SVO/MG é um serviço de autópsia que tem como objetivo dar prioridade ao esclarecimento das causas de mortes naturais de interesse epidemiológico em Minas Gerais.

Compete ao SVO/MG no âmbito da RNSVO:

I - constatar o esclarecimento da causa de eventual morte para aperfeiçoar a qualidade da informação sobre mortalidade, colaborando assim com a resposta às emergências em saúde pública; e

II - manter comunicação ativa e sistemática com o CIEVS sobre:

- a) óbitos suspeitos de causa de notificação compulsória ou de agravo inusitado à saúde;
- b) óbitos sem elucidação diagnóstica; e
- c) qualquer outro indício de mudança no cenário epidemiológico.

Além disso, o SVO/MG deverá exercer o papel de referência técnica para o matriciamento do serviço de vigilância de óbitos, apoiando a implantação de outros serviços no âmbito do estado de Minas Gerais.

Os óbitos por causas naturais mal definidas e/ou sem assistência médica, considerados de interesse epidemiológico, estão descritos no inciso VII do artigo 2º da Resolução SES/MG nº 6.532, de 05/12/2018, exceto se decorrentes de desastres ou acidentes, e estão de acordo com o Regulamento Sanitário Internacional (RSI/2005) junto a OMS.

Para a classificação dos óbitos de interesse epidemiológico será utilizado Protocolo de Seleção de Óbito de interesse epidemiológico, a ser aprovado pelo Comitê Gestor conforme estabelecido na:

1. Lei Federal nº 6.259/1975;
2. Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS/2017;
3. Portaria nº 264/2020; e
4. Resolução SES/MG nº 6.532/2018



O financiamento do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) está previsto no Anexo VI desta Resolução.

A implantação da Unidade de Serviço de Verificação de Óbitos de Minas Gerais – SVO/MG, será realizada no município de Belo Horizonte, com gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte. A implantação do SVO/MG tem como diretrizes:

- I - a descentralização, que objetiva a ampliação de sua capilaridade próxima da gestão municipal;
- II - a regionalização, possibilitando o matriciamento de sua efetividade; e
- III - a hierarquização, Governança da SES-MG, de acordo com a política de vigilância do óbito do Estado.

O serviço inicialmente será disponibilizado para a Macrorregião de Saúde Centro, conforme a Lista de municípios de abrangência do Serviço de Verificação de Óbitos.

O critério de definição da área de abrangência e possíveis ampliações do alcance, serão pactuados em CIB, com resolução específica a ser publicada, atendendo ao artigo 324-H da Portaria GM/MS nº 1.724, de 29 de junho de 2021.

Para complementar suas ações o SVO/MG, com sede em Belo Horizonte, poderá dispor de parcerias com as seguintes estruturas e serviços em sua área de abrangência:

- I - Hospital (SUS e/ou Conveniados e privados, conforme previsto na Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990);
- II - Unidades de Pronto Atendimento;
- III - Unidades Básicas de Saúde e outros pontos de assistência à saúde da sua área de abrangência;
- IV - Laboratório de Patologia e Citologia;
- V - Instituto Médico Legal, Postos Médicos Legais, Posto de Perícia Integrada, vinculados à Superintendência da Polícia Técnica e Científica da Polícia Civil de Minas Gerais;
- VI - Faculdades de Medicina (autorizada pelo Ministério da Educação); e
- VII - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU).



O Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Saúde irá ceder ao município de Belo Horizonte, via Secretaria Municipal de Saúde, a gestão do Serviço de Verificação de Óbitos, por tempo determinado de 10 (dez) anos, com a formalização de Termo de Cessão de Uso de Bens Móvel e Imóvel (prédio e equipamentos- patrimônio), a ser realizado em processo específico, conforme legislação vigente.

Comitê Gestor do Serviço de Verificação de Óbito

O coordenador do Conselho Gestor será o representante da Superintendência de Vigilância Epidemiológica/SES-MG e o seu suplente o representante da Diretoria de Informações Epidemiológicas/SES-MG.

Os membros do Conselho de Gestor deverão se reunir ordinariamente, seguindo cronograma estabelecido, mediante convocação do coordenador.

O envio de corpos ao SVO/MG será regulado, excepcionalmente, utilizando-se do protocolo técnico, a ser aprovado pelo Conselho Gestor.

São atribuições do Conselho Gestor do Serviço de Verificação de Óbitos de Minas Gerais – SVO/MG:

- I - classificar os determinantes e condicionantes da saúde que estejam associados aos óbitos de interesse epidemiológico;
- II - ajustar os mecanismos de implementação, avaliação e controle (pactos, fluxos e pesquisas);
- III - subsidiar as discussões quanto à necessidade de realizar parcerias públicas nas Regiões Ampliadas de Saúde, nos termos definidos pelo PDR/MG;
- IV - identificar as tecnologias de informática/videoconferência existentes na Rede SUS/MG e de sistemas de informação de saúde para uso no SVO;
- V - fomentar, participar e acompanhar os eventos de disseminação de informações sobre SVO a serem implantadas junto aos serviços de saúde, profissionais e cidadãos e que possibilitem a compreensão dessa nova política pública de saúde do SUS/MG para facilitar o atendimento das necessidades da vigilância do óbito e qualificar as informações sobre mortalidade - (SIM);



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- VI - propor e acompanhar o incremento de Programa de Treinamento Continuado de Vigilância Epidemiológica (Vigilância do Óbito), para fins de SVO;
- VII - acompanhar o processo de implantação do SVO em todas as suas etapas;
- VIII - acompanhar o processo de habilitação do SVO com sede em Belo Horizonte, junto ao Ministério da Saúde; e
- IX - propor estratégias específicas de cooperação entre o Estado e o Município, Postos Médico-legais, para a implementação e gestão dos serviços afins e compartilhados.

O Comitê Gestor será composto por:

I - representantes indicados pela SES/MG:

- a) representante e suplente Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES-MG;
- b) representante e suplente Superintendência Vigilância de Epidemiológica/SES-MG;
- c) representante e suplente Diretoria de Informações Epidemiológicas/SES-MG;
- d) representante e suplente do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS-Minas); e
- e) representante e suplente COSEMS.

II - representantes indicados pela SMS/PBH:

- a) representante e suplente Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SMS-PBH;
- b) representante e suplente da Diretoria de Promoção e Vigilância Epidemiológica;
- c) representante e suplente Subsecretaria de Atenção à Saúde/SMS-PBH;
- d) representante e suplente do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS-Municipal); e
- e) representante e suplente do SVO do município.

Lista de municípios de abrangência do Serviço de Verificação de Óbitos:

Unidade Regional de Saúde	Município	Código IBGE
Belo Horizonte	Belo Horizonte	3106200
Belo Horizonte	Belo Vale	3106408
Belo Horizonte	Betim	3106705
Belo Horizonte	Bonfim	3108107



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade Regional de Saúde	Município	Código IBGE
Belo Horizonte	Brumadinho	3109006
Belo Horizonte	Caeté	3110004
Belo Horizonte	Confins	3117876
Belo Horizonte	Contagem	3118601
Belo Horizonte	Crucilândia	3120607
Belo Horizonte	Esmeraldas	3124104
Belo Horizonte	Florestal	3126000
Belo Horizonte	Ibirité	3129806
Belo Horizonte	Igarapé	3130101
Belo Horizonte	Itabirito	3131901
Belo Horizonte	Jaboticatubas	3134608
Belo Horizonte	Juatuba	3136652
Belo Horizonte	Lagoa Santa	3137601
Belo Horizonte	Mariana	3140001
Belo Horizonte	Mário Campos	3140159
Belo Horizonte	Mateus Leme	3140704
Belo Horizonte	Matozinhos	3141108
Belo Horizonte	Moeda	3142304
Belo Horizonte	Nova Lima	3144805
Belo Horizonte	Nova União	3136603
Belo Horizonte	Ouro Preto	3146107
Belo Horizonte	Pedro Leopoldo	3149309
Belo Horizonte	Piedade dos Gerais	3150406
Belo Horizonte	Raposos	3153905
Belo Horizonte	Ribeirão das Neves	3154606
Belo Horizonte	Rio Acima	3154804
Belo Horizonte	Rio Manso	3155306
Belo Horizonte	Sabará	3156700
Belo Horizonte	Santa Luzia	3157807
Belo Horizonte	Santana do Riacho	3159001
Belo Horizonte	São Joaquim de Bicas	3162922
Belo Horizonte	São José da Lapa	3162955
Belo Horizonte	Sarzedo	3165537
Belo Horizonte	Taquaraçu de Minas	3168309
Belo Horizonte	Vespasiano	3171204
Itabira	Barão de Cocais	3105400
Itabira	Bela Vista de Minas	3106002
Itabira	Bom Jesus do Amparo	3107703
Itabira	Carmésia	3113800
Itabira	Catas Altas	3115359



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade Regional de Saúde	Município	Código IBGE
Itabira	Dom Joaquim	3122603
Itabira	Dores de Guanhões	3123106
Itabira	Ferros	3125903
Itabira	Guanhões	3128006
Itabira	Itabira	3131703
Itabira	Itambé do Mato Dentro	3132800
Itabira	João Monlevade	3136207
Itabira	Materlândia	3140605
Itabira	Morro do Pilar	3143708
Itabira	Nova Era	3144706
Itabira	Passabém	3147501
Itabira	Rio Piracicaba	3155702
Itabira	Rio Vermelho	3156007
Itabira	Sabinópolis	3156809
Itabira	Santa Bárbara	3157203
Itabira	Santa Maria de Itabira	3158003
Itabira	Santo Antônio do Rio Abaixo	3160504
Itabira	São Domingos do Prata	3161007
Itabira	São Gonçalo do Rio Abaixo	3161908
Itabira	São Sebastião do Rio Preto	3164803
Itabira	Senhora do Porto	3166105
Itabira	Virginópolis	3171808
Sete Lagoas	Abaeté	3100203
Sete Lagoas	Araçá	3103207
Sete Lagoas	Augusto de Lima	3104809
Sete Lagoas	Baldim	3105004
Sete Lagoas	Biquinhas	3107000
Sete Lagoas	Buenópolis	3109204
Sete Lagoas	Cachoeira da Prata	3109600
Sete Lagoas	Caetanópolis	3109907
Sete Lagoas	Capim Branco	3112505
Sete Lagoas	Cedro do Abaeté	3115607
Sete Lagoas	Cordisburgo	3118908
Sete Lagoas	Corinto	3119104
Sete Lagoas	Curvelo	3120904
Sete Lagoas	Felixlândia	3125705
Sete Lagoas	Fortuna de Minas	3126406
Sete Lagoas	Funilândia	3127206
Sete Lagoas	Inhaúma	3131000
Sete Lagoas	Inimutaba	3131109



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade Regional de Saúde	Município	Código IBGE
Sete Lagoas	Jequitibá	3135704
Sete Lagoas	Maravilhas	3139706
Sete Lagoas	Monjolos	3142502
Sete Lagoas	Morada Nova de Minas	3143500
Sete Lagoas	Morro da Garça	3143609
Sete Lagoas	Paineiras	3146404
Sete Lagoas	Papagaios	3146909
Sete Lagoas	Paraopeba	3147402
Sete Lagoas	Pequi	3149606
Sete Lagoas	Pompéu	3152006
Sete Lagoas	Presidente Juscelino	3153202
Sete Lagoas	Prudente de Moraes	3153608
Sete Lagoas	Quartel Geral	3153707
Sete Lagoas	Santana de Pirapama	3158508
Sete Lagoas	Santo Hipólito	3160603
Sete Lagoas	Sete Lagoas	3167202
Sete Lagoas	Três Marias	3169356



6. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST

O CEREST enquanto um serviço especializado em Saúde do Trabalhador, é a estratégia prioritária da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora/RENASTT, para a oferta de saúde integral aos trabalhadores. São serviços habilitados pelo Ministério da Saúde, podendo ser de abrangência estadual, regional ou municipal.

CEREST ESTADUAL

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/CEREST Estadual de Minas Gerais, foi habilitado pela Portaria nº 994GM/MS/SAS, de 11 de dezembro de 2002 e está inscrito pelo CNES: 4229525.

A gestão do CEREST Estadual é atribuição da Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Superintendência de Vigilância Epidemiológica, Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

Conforme a Deliberação CIB-SUS/MG nº 805, de 20 de abril de 2011, o CEREST Estadual deve atuar nas seguintes atividades:

1. Apoio técnico-pedagógico: Dar suporte às equipes dos CERESTs Regionais e municipais.
2. Desenvolvimento de projetos: Produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde do trabalhador.
3. Implementação de protocolos: Dar suporte técnico para implementação e validação de protocolos de atenção em Saúde do Trabalhador.
4. Vigilância em Saúde: Apoiar as ações de vigilância em saúde do trabalhador de maior complexidade.
5. Análise de dados: Dar suporte técnico e analisar dados e informações dos sistemas de informação do SUS.
6. Formação e capacitação: Propor e desenvolver projetos de formação e capacitação para fortalecer a Política em Saúde do Trabalhador.



7. Articulações: Participar de articulações para desenvolvimento de ações intra e intersetoriais em Saúde do Trabalhador.
8. Apoio ao controle social: Apoiar ações para fortalecimento do controle social no estado.

Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Regional – CEREST Regional

Conforme Portaria nº 1187, de 27 de dezembro de 2023, o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) é um estabelecimento de serviços especializados em Saúde do Trabalhador que compõe as Redes de Atenção à Saúde (RAS). Ofertam ações e serviços prioritariamente de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), podendo ser acrescidas de outras atividades secundárias correlatas para todos os municípios de sua área de abrangência.

Além disso, prestam apoio técnico-pedagógico e clínico-assistencial à rede de serviços do SUS, para a Atenção Integral à Saúde dos Trabalhadores urbanos e rurais, independentemente do vínculo, contemplando ações de promoção, prevenção, vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação, podendo ser acrescidas de outras atividades secundárias correlatas.

Conforme Resolução nº 603, de 8 de novembro de 2018, as atribuições do CEREST Regional/Municipal compreendem:



1. Participar do processo de planejamento das ações de STT a serem desenvolvidas em sua área de abrangência;
2. Prestar apoio técnico pedagógico aos municípios e realizar análise de situação de saúde do trabalhador e da trabalhadora no território;
3. Prestar apoio técnico pedagógico aos municípios para desenvolvimento de projetos estruturantes, realizar ações de vigilância epidemiológica de agravos relacionados ao trabalho e vigilância dos ambientes e processos de trabalho;
4. Prestar apoio técnico pedagógico às redes de atenção básica, especializada e de urgência e emergência, visando a implementação de linhas de cuidado e capacitação das equipes para aplicação de protocolos e orientações técnicas para a atenção à saúde dos (as) trabalhadores (as), em sua área de abrangência;
5. Monitorar e analisar sistematicamente os sistemas de informação em saúde do SUS e outros de interesse à STT, em sua área de abrangência, produzir notas técnicas e informes epidemiológicos e desenvolver ações de comunicação e divulgação.
6. Promover reuniões e oficinas de apoio técnico pedagógico aos municípios de sua área de abrangência, em articulação com as instâncias regionais da SES;
7. Participar, acompanhar e apresentar as ações e situação de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas reuniões da CIR de sua área de abrangência.
8. Promover atividades de formação e educação permanente em Saúde do Trabalhador, promover e apoiar a incorporação de conteúdos de Saúde do Trabalhador nos processos formativos da rede SUS;
9. Apoiar e participar de fóruns e instâncias intersetoriais e de controle social de interesse à STT.

Lista de CERESTs Regionais e municípios de abrangência

Código IBGE	Município	Unidade Regional de Saúde	CEREST
3101409	Albertina	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3102704	Andradas	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3107901	Bom Repouso	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3108305	Borda da Mata	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3109105	Bueno Brandão	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3109709	Cachoeira de Minas	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3110608	Camanducaia	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3110707	Cambuí	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3113701	Careaçu	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3117836	Conceição dos Ouros	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3118007	Congonhal	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3119955	Córrego do Bom Jesus	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3124500	Espírito Santo do Dourado	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3124609	Estiva	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3125200	Extrema	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3129202	Heliodora	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3130606	Inconfidentes	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3131505	Ipuiúna	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3133600	Itapeva	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3134905	Jacutinga	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3143302	Monte Sião	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3143807	Munhoz	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3144409	Natércia	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3146107	Ouro Fino	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3152600	Pouso Alegre	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3158805	Santa Rita do Sapucaí	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3162401	São João da Mata	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3164431	São Sebastião da Bela Vista	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3165578	Senador Amaral	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3165800	Senador José Bento	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3167509	Silvianópolis	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3169109	Tocos do Moji	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3169208	Toledo	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3169901	Turvolândia	Pouso Alegre	Cerest Regional de Andradas
3104007	Araxá	Uberaba	Cerest Regional de Araxá
3111606	Campos Altos	Uberaba	Cerest Regional de Araxá
3129509	Ibiá	Uberaba	Cerest Regional de Araxá
3149309	Pedrinópolis	Uberaba	Cerest Regional de Araxá
3149903	Perdizes	Uberaba	Cerest Regional de Araxá
3153103	Pratinha	Uberaba	Cerest Regional de Araxá
3157708	Santa Juliana	Uberaba	Cerest Regional de Araxá
3168200	Tapira	Uberaba	Cerest Regional de Araxá
3101631	Alfredo Vasconcelos	Barbacena	Cerest Regional de Barbacena
3102209	Alto Rio Doce	Barbacena	Cerest Regional de Barbacena
3102902	Antônio Carlos	Barbacena	Cerest Regional de Barbacena
3105608	Barbacena	Barbacena	Cerest Regional de Barbacena
3112307	Capela Nova	Barbacena	Cerest Regional de Barbacena
3113305	Carandaí	Barbacena	Cerest Regional de Barbacena
3116308	Cipotânea	Barbacena	Cerest Regional de Barbacena



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3121605	Desterro do Melo	Barbacena	Cerest Regional de Barbacena
3129400	Ibertioga	Barbacena	Cerest Regional de Barbacena
3146701	Paiva	Barbacena	Cerest Regional de Barbacena
3154408	Ressaquinha	Barbacena	Cerest Regional de Barbacena
3157302	Santa Bárbara do Tugúrio	Barbacena	Cerest Regional de Barbacena
3158409	Santa Rita de Ibitipoca	Barbacena	Cerest Regional de Barbacena
3159357	Santana do Garambéu	Barbacena	Cerest Regional de Barbacena
3166204	Senhora dos Remédios	Barbacena	Cerest Regional de Barbacena
3106705	Betim	Belo Horizonte	Cerest Regional de Betim
3108107	Bonfim	Belo Horizonte	Cerest Regional de Betim
3109006	Brumadinho	Belo Horizonte	Cerest Regional de Betim
3120706	Crucilândia	Belo Horizonte	Cerest Regional de Betim
3124203	Esmeraldas	Belo Horizonte	Cerest Regional de Betim
3126000	Florestal	Belo Horizonte	Cerest Regional de Betim
3130101	Igarapé	Belo Horizonte	Cerest Regional de Betim
3136603	Juatuba	Belo Horizonte	Cerest Regional de Betim
3140100	Mário Campos	Belo Horizonte	Cerest Regional de Betim
3140605	Mateus Leme	Belo Horizonte	Cerest Regional de Betim
3150505	Piedade dos Gerais	Belo Horizonte	Cerest Regional de Betim
3155306	Rio Manso	Belo Horizonte	Cerest Regional de Betim
3162948	São Joaquim de Bicas	Belo Horizonte	Cerest Regional de Betim
3106200	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3106408	Belo Vale	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3110103	Caeté	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3117900	Confins	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3131901	Itabirito	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3134608	Jaboticatubas	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3137536	Lagoa Santa	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3139904	Mariana	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3141108	Matozinhos	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3142304	Moeda	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3144805	Nova Lima	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3145307	Nova União	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3146206	Ouro Preto	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3149408	Pedro Leopoldo	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3153905	Raposos	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3154606	Ribeirão das Neves	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3154804	Rio Acima	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3156700	Sabará	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3157807	Santa Luzia	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3159704	Santana do Riacho	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3163003	São José da Lapa	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3168408	Taquaraçu de Minas	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3171303	Vespasiano	Belo Horizonte	Cerest Regional de Bh
3118700	Contagem	Belo Horizonte	Cerest Regional de Contagem
3129806	Ibirité	Belo Horizonte	Cerest Regional de Contagem
3165552	Sarzedo	Belo Horizonte	Cerest Regional de Contagem
3100609	Água Boa	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3101102	Aimorés	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3101805	Alpercata	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3102308	Alvarenga	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3112109	Cantagalo	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3112703	Capitão Andrade	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3115706	Central de Minas	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3118502	Conselheiro Pena	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3119302	Coroaci	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3120870	Cuparaque	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3122207	Divino das Laranjeiras	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3122306	Divinolândia de Minas	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3123809	Engenheiro Caldas	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3125804	Fernandes Tourinho	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3126901	Frei Inocência	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3126950	Frei Lagonegro	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3127305	Galiléia	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3127370	Goiabeira	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3127503	Gonzaga	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3127701	Governador Valadares	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3131802	Itabirinha	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3133204	Itanhomi	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3134103	Itueta	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3135076	Jampruca	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3136553	José Raydan	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3139508	Mantena	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3140001	Marilac	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3140704	Mathias Lobato	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3141504	Mendes Pimentel	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3144201	Nacip Raydan	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3144672	Nova Belém	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3148509	Paulistas	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3148707	Peçanha	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3154309	Resplendor	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3157500	Santa Efigênia de Minas	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3158201	Santa Maria do Suaçuí	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3158706	Santa Rita do Itueto	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3161056	São Félix de Minas	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3161601	São Geraldo da Piedade	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3161650	São Geraldo do Baixio	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3162609	São João do Manteninha	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3162906	São João Evangelista	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3163102	São José da Safira	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3163607	São José do Jacuri	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3164100	São Pedro do Suaçuí	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3164605	São Sebastião do Maranhão	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3165537	Sardoá	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3167806	Sobralia	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3168507	Tarumirim	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3169604	Tumiritinga	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3171907	Virgolândia	Governador Valadares	Cerest Regional de Governador Valadares
3100500	Açucena	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3103009	Antônio Dias	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3106309	Belo Oriente	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3108909	Braúnas	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3109253	Bugre	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3119500	Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3120102	Córrego Novo	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3129301	Iapu	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3131158	Ipaba	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3131307	Ipatinga	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3135001	Jaguaraçu	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3136108	Joanésia	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3140209	Marliéria	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3141702	Mesquita	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3144359	Naque	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3150000	Periquito	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3150570	Pingo-d'Água	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3159605	Santana do Paraíso	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3162658	São João do Oriente	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3168804	Timóteo	Coronel Fabriciano	Cerest Regional de Ipatinga
3101508	Além Paraíba	Leopoldina	Cerest Regional de Juiz de Fora



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3102803	Andrelândia	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3103108	Antônio Prado de Minas	Ubá	Cerest Regional de Juiz de Fora
3103306	Aracitaba	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3103603	Arantina	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3104403	Argirita	Leopoldina	Cerest Regional de Juiz de Fora
3104601	Astolfo Dutra	Leopoldina	Cerest Regional de Juiz de Fora
3105509	Barão de Monte Alto	Ubá	Cerest Regional de Juiz de Fora
3105905	Barroso	São João Del Rei	Cerest Regional de Juiz de Fora
3106101	Belmiro Braga	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3106804	Bias Fortes	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3106903	Bicas	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3107208	Bocaina de Minas	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3107505	Bom Jardim de Minas	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3108008	Bom Sucesso	São João Del Rei	Cerest Regional de Juiz de Fora
3110202	Caiana	Manhuaçu	Cerest Regional de Juiz de Fora
3112208	Caparaó	Manhuaçu	Cerest Regional de Juiz de Fora
3113404	Carangola	Manhuaçu	Cerest Regional de Juiz de Fora
3115003	Casa Grande	Barbacena	Cerest Regional de Juiz de Fora
3115300	Cataguases	Leopoldina	Cerest Regional de Juiz de Fora
3115409	Catas Altas da Noruega	Barbacena	Cerest Regional de Juiz de Fora
3115904	Chácara	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3116209	Chiador	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3117207	Conceição da Barra de Minas	São João Del Rei	Cerest Regional de Juiz de Fora
3118106	Congonhas	Barbacena	Cerest Regional de Juiz de Fora
3118403	Conselheiro Lafaiete	Barbacena	Cerest Regional de Juiz de Fora
3119708	Coronel Pacheco	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3120508	Cristiano Ottoni	Barbacena	Cerest Regional de Juiz de Fora
3121407	Descoberto	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3121506	Desterro de Entre Rios	Barbacena	Cerest Regional de Juiz de Fora
3122108	Divino	Manhuaçu	Cerest Regional de Juiz de Fora
3123007	Dona Euzébia	Leopoldina	Cerest Regional de Juiz de Fora
3123106	Dores de Campos	São João Del Rei	Cerest Regional de Juiz de Fora
3124005	Entre Rios de Minas	Barbacena	Cerest Regional de Juiz de Fora
3124302	Espera Feliz	Manhuaçu	Cerest Regional de Juiz de Fora
3124708	Estrela Dalva	Leopoldina	Cerest Regional de Juiz de Fora
3125002	Eugenópolis	Ubá	Cerest Regional de Juiz de Fora
3125101	Ewbank da Câmara	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3125408	Faria Lemos	Manhuaçu	Cerest Regional de Juiz de Fora
3125952	Fervedouro	Manhuaçu	Cerest Regional de Juiz de Fora
3127388	Goianá	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3128501	Guarará	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3130002	Ibituruna	São João Del Rei	Cerest Regional de Juiz de Fora
3132602	Itamarati de Minas	Leopoldina	Cerest Regional de Juiz de Fora
3133907	Itaverava	Barbacena	Cerest Regional de Juiz de Fora



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3134509	Itutinga	Varginha	Cerest Regional de Juiz de Fora
3135407	Jeceaba	Barbacena	Cerest Regional de Juiz de Fora
3136652	Juiz de Fora	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3137304	Lagoa Dourada	São João Del Rei	Cerest Regional de Juiz de Fora
3137809	Lamim	Barbacena	Cerest Regional de Juiz de Fora
3137908	Laranjal	Leopoldina	Cerest Regional de Juiz de Fora
3138351	Leopoldina	Leopoldina	Cerest Regional de Juiz de Fora
3138401	Liberdade	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3138500	Lima Duarte	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3139607	Mar de Espanha	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3140159	Maripá de Minas	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3140803	Matias Barbosa	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3142106	Miradouro	Ubá	Cerest Regional de Juiz de Fora
3142205	Miraí	Ubá	Cerest Regional de Juiz de Fora
3143906	Muriaé	Ubá	Cerest Regional de Juiz de Fora
3144508	Nazareno	São João Del Rei	Cerest Regional de Juiz de Fora
3145455	Olaria	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3145802	Oliveira Fortes	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3145901	Orizânia	Manhuaçu	Cerest Regional de Juiz de Fora
3146008	Ouro Branco	Barbacena	Cerest Regional de Juiz de Fora
3146750	Palma	Leopoldina	Cerest Regional de Juiz de Fora
3147907	Passa Vinte	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3148301	Patrocínio do Muriaé	Ubá	Cerest Regional de Juiz de Fora
3148806	Pedra Bonita	Manhuaçu	Cerest Regional de Juiz de Fora
3149101	Pedra Dourada	Manhuaçu	Cerest Regional de Juiz de Fora
3149507	Pedro Teixeira	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3149606	Pequeri	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3150158	Piau	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3150406	Piedade do Rio Grande	São João Del Rei	Cerest Regional de Juiz de Fora
3150901	Piranga	Barbacena	Cerest Regional de Juiz de Fora
3151206	Pirapetinga	Leopoldina	Cerest Regional de Juiz de Fora
3153806	Queluzito	Barbacena	Cerest Regional de Juiz de Fora
3154101	Recreio	Leopoldina	Cerest Regional de Juiz de Fora
3155207	Rio Espera	Barbacena	Cerest Regional de Juiz de Fora
3155405	Rio Novo	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3155900	Rio Preto	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3156106	Ritópolis	São João Del Rei	Cerest Regional de Juiz de Fora
3156205	Rochedo de Minas	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3156452	Rosário da Limeira	Ubá	Cerest Regional de Juiz de Fora
3157278	Santa Bárbara do Monte Verde	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3157336	Santa Cruz de Minas	São João Del Rei	Cerest Regional de Juiz de Fora
3158508	Santa Rita de Jacutinga	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3159100	Santana de Cataguases	Leopoldina	Cerest Regional de Juiz de Fora
3159308	Santana do Deserto	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3159803	Santana dos Montes	Barbacena	Cerest Regional de Juiz de Fora
3160009	Santo Antônio do Aventureiro	Leopoldina	Cerest Regional de Juiz de Fora
3160702	Santos Dumont	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3160900	São Brás do Suaçuí	Barbacena	Cerest Regional de Juiz de Fora
3161403	São Francisco do Glória	Ubá	Cerest Regional de Juiz de Fora
3162922	São João Nepomuceno	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3164472	São Sebastião da Vargem Alegre	Ubá	Cerest Regional de Juiz de Fora
3165206	São Tiago	São João Del Rei	Cerest Regional de Juiz de Fora
3165404	São Vicente de Minas	São João Del Rei	Cerest Regional de Juiz de Fora
3165602	Senador Cortes	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3166006	Senhora de Oliveira	Barbacena	Cerest Regional de Juiz de Fora
3167608	Simão Pereira	Juiz de Fora	Cerest Regional de Juiz de Fora
3169307	Tombos	Manhuaçu	Cerest Regional de Juiz de Fora
3171501	Vieiras	Ubá	Cerest Regional de Juiz de Fora
3172103	Volta Grande	Leopoldina	Cerest Regional de Juiz de Fora
3100302	Abre Campo	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3102050	Alto Caparaó	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3102100	Alto Jequitibá	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3113008	Caputira	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3116001	Chalé	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3117504	Conceição de Ipanema	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3123601	Durandé	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3131208	Ipanema	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3137601	Lajinha	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3138658	Luisburgo	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3139300	Manhuaçu	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3139409	Manhumirim	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3140506	Martins Soares	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3140902	Matipó	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3144003	Mutum	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3152006	Pocrane	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3154150	Reduto	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3157906	Santa Margarida	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3159506	Santana do Manhuaçu	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3162575	São João do Manhuaçu	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3163706	São José do Mantimento	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3167707	Simonésia	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3168101	Taparuba	Manhuaçu	Cerest Regional de Manhumirim
3107307	Bocaiúva	Montes Claros	Cerest Regional de Montes Claros
3116506	Claro dos Poções	Montes Claros	Cerest Regional de Montes Claros
3123858	Engenheiro Navarro	Montes Claros	Cerest Regional de Montes Claros
3126604	Francisco Dumont	Montes Claros	Cerest Regional de Montes Claros
3127354	Glaucilândia	Montes Claros	Cerest Regional de Montes Claros
3128253	Guaraciama	Montes Claros	Cerest Regional de Montes Claros



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3132008	Itacambira	Montes Claros	Cerest Regional de Montes Claros
3136405	Joaquim Felício	Montes Claros	Cerest Regional de Montes Claros
3136702	Juramento	Montes Claros	Cerest Regional de Montes Claros
3143401	Montes Claros	Montes Claros	Cerest Regional de Montes Claros
3145505	Olhos-d'Água	Montes Claros	Cerest Regional de Montes Claros
3101904	Alpinópolis	Passos	Cerest Regional de Passos
3107604	Bom Jesus da Penha	Passos	Cerest Regional de Passos
3112505	Capetinga	Passos	Cerest Regional de Passos
3112901	Capitólio	Passos	Cerest Regional de Passos
3115201	Cássia	Passos	Cerest Regional de Passos
3116407	Claraval	Passos	Cerest Regional de Passos
3121258	Delfinópolis	Passos	Cerest Regional de Passos
3123502	Doresópolis	Passos	Cerest Regional de Passos
3126307	Fortaleza de Minas	Passos	Cerest Regional de Passos
3128105	Guapé	Passos	Cerest Regional de Passos
3129707	Ibiraci	Passos	Cerest Regional de Passos
3133758	Itaú de Minas	Passos	Cerest Regional de Passos
3147956	Passos	Passos	Cerest Regional de Passos
3151602	Piumhi	Passos	Cerest Regional de Passos
3162252	São João Batista do Glória	Passos	Cerest Regional de Passos
3162955	São José da Barra	Passos	Cerest Regional de Passos
3164407	São Roque de Minas	Passos	Cerest Regional de Passos
3170651	Vargem Bonita	Passos	Cerest Regional de Passos
3101003	Águas Vermelhas	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3101706	Almenara	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3105202	Bandeira	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3109808	Cachoeira de Pajeú	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3117009	Comercinho	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3122405	Divisa Alegre	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3122470	Divisópolis	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3125606	Felisburgo	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3133303	Itaobim	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3134004	Itinga	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3134707	Jacinto	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3135803	Jequitinhonha	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3136009	Joáima	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3136504	Jordânia	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3140530	Mata Verde	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3141405	Medina	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3143153	Monte Formoso	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3146909	Palmópolis	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3148756	Pedra Azul	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3152204	Ponto dos Volantes	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3155009	Rio do Prado	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3156601	Rubim	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3157104	Salto da Divisa	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3158102	Santa Maria do Salto	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3160306	Santo Antônio do Jacinto	Pedra Azul	Cerest Regional de Pedra Azul
3108800	Brazópolis	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas
3110400	Caldas	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas
3117405	Conceição das Pedras	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas
3118601	Consolação	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas
3121209	Delfim Moreira	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas
3127404	Gonçalves	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas
3129905	Ibitiúra de Minas	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas
3132404	Itajubá	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas
3139805	Maria da Fé	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas
3140308	Marmelópolis	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas
3147402	Paraisópolis	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas
3149150	Pedralva	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas
3151008	Piranguçu	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas
3151107	Piranguinho	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas
3151909	Poços de Caldas	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas
3158300	Santa Rita de Caldas	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3163300	São José do Alegre	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas
3165503	Sapucai-Mirim	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas
3172202	Wenceslau Braz	Pouso Alegre	Cerest Regional de Poços de Caldas
3100203	Abaeté	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3103207	Araçai	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3104809	Augusto de Lima	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3105004	Balhim	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3107000	Biquinhas	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3109204	Buenópolis	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3109600	Cachoeira da Prata	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3110004	Caetanópolis	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3112604	Capim Branco	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3115607	Cedro do Abaeté	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3119005	Cordisburgo	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3119203	Corinto	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3121001	Curvelo	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3125705	Felixlândia	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3126406	Fortuna de Minas	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3127206	Funilândia	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3131000	Inhaúma	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3131109	Inimutaba	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3135704	Jequitibá	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3139706	Maravilhas	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3142502	Monjolos	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3143500	Morada Nova de Minas	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3143609	Morro da Garça	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3146552	Paineiras	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3147006	Papagaios	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3147501	Paraopeba	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3149705	Pequi	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3152105	Pompéu	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3153301	Presidente Juscelino	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3153608	Prudente de Moraes	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3153707	Quartel Geral	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3159209	Santana de Pirapama	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3160603	Santo Hipólito	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3167202	Sete Lagoas	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3169406	Três Marias	Sete Lagoas	Cerest Regional de Sete Lagoas
3108552	Brás Pires	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3116704	Coimbra	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3122009	Divinésia	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3123403	Dores do Turvo	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3124104	Ervália	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3128402	Guarani	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3128808	Guidoval	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3129004	Guiricema	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3141603	Mercês	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3151404	Piraúba	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3153202	Presidente Bernardes	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3155801	Rio Pomba	Ubá	Cerest Regional de Ubá



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3156304	Rodeiro	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3161502	São Geraldo	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3165701	Senador Firmino	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3167400	Silveirânia	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3168002	Tabuleiro	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3169059	Tocantins	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3170008	Ubá	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3172004	Visconde do Rio Branco	Ubá	Cerest Regional de Ubá
3100708	Água Comprida	Uberaba	Cerest Regional de Uberaba
3111507	Campo Florido	Uberaba	Cerest Regional de Uberaba
3117306	Conceição das Alagoas	Uberaba	Cerest Regional de Uberaba
3118304	Conquista	Uberaba	Cerest Regional de Uberaba
3121308	Delta	Uberaba	Cerest Regional de Uberaba
3156908	Sacramento	Uberaba	Cerest Regional de Uberaba
3170206	Uberaba	Uberaba	Cerest Regional de Uberaba
3171154	Veríssimo	Uberaba	Cerest Regional de Uberaba
3100104	Abadia dos Dourados	Uberlândia	Cerest Regional de Uberlândia
3103504	Araguari	Uberlândia	Cerest Regional de Uberlândia
3103751	Araporã	Uberlândia	Cerest Regional de Uberlândia
3109907	Cachoeira Dourada	Ituiutaba	Cerest Regional de Uberlândia
3111150	Campina Verde	Ituiutaba	Cerest Regional de Uberlândia
3112000	Canápolis	Ituiutaba	Cerest Regional de Uberlândia
3112653	Capinópolis	Ituiutaba	Cerest Regional de Uberlândia
3115102	Cascalho Rico	Uberlândia	Cerest Regional de Uberlândia
3115805	Centralina	Ituiutaba	Cerest Regional de Uberlândia
3119401	Coromandel	Uberlândia	Cerest Regional de Uberlândia
3123528	Douradoquara	Uberlândia	Cerest Regional de Uberlândia
3124906	Estrela do Sul	Uberlândia	Cerest Regional de Uberlândia
3127909	Grupiara	Uberlândia	Cerest Regional de Uberlândia
3128907	Guimarânia	Patos de Minas	Cerest Regional de Uberlândia
3129103	Gurinhata	Ituiutaba	Cerest Regional de Uberlândia
3130705	Indianópolis	Uberlândia	Cerest Regional de Uberlândia
3131406	Ipiacu	Ituiutaba	Cerest Regional de Uberlândia
3131604	Iraí de Minas	Uberlândia	Cerest Regional de Uberlândia
3134202	Ituiutaba	Ituiutaba	Cerest Regional de Uberlândia
3142809	Monte Alegre de Minas	Uberlândia	Cerest Regional de Uberlândia
3143104	Monte Carmelo	Uberlândia	Cerest Regional de Uberlândia
3145000	Nova Ponte	Uberlândia	Cerest Regional de Uberlândia
3148202	Patrocínio	Uberlândia	Cerest Regional de Uberlândia
3152907	Prata	Uberlândia	Cerest Regional de Uberlândia
3156403	Romaria	Uberlândia	Cerest Regional de Uberlândia
3158953	Santa Vitória	Ituiutaba	Cerest Regional de Uberlândia



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3166709	Serra do Salitre	Patos de Minas	Cerest Regional de Uberlândia
3169703	Tupaciguara	Uberlândia	Cerest Regional de Uberlândia
3170305	Uberlândia	Uberlândia	Cerest Regional de Uberlândia

7. Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde -CIEVS

O CIEVS Minas é o órgão coordenador das situações de crise que ocorrem no Estado, sendo responsável por identificar, investigar e monitorar agravos e eventos com potenciais ameaças à saúde pública. Atua em tempo real, como rede integrada de vigilância, assistência e laboratório, compondo a nível local, a rede nacional e internacional de informação em saúde.

Figura 5: Atribuições do CIEVS



A Rede Cievs foi criada objetivo de garantir a atuação de todos as unidades CIEVS de forma rápida, estruturada e articulada, formando uma organização de vigilância em saúde, capaz de responder de forma oportuna e coordenada às emergências em saúde pública, nos diferentes níveis da vigilância em saúde pública.

A Rede CIEVS desempenha um papel crucial na proteção da saúde pública no Brasil. As unidades desta rede possuem como competências:

- Coletar, consolidar, avaliar, analisar e disseminar informações referentes a eventos de saúde pública.
- Detectar doenças inusitadas ou inesperadas e eventos de saúde que possam constituir emergência em saúde pública.



- Verificar eventos e rumores de saúde pública que possam constituir ameaça à saúde da população.
- Avaliar o risco das doenças, agravos e eventos de saúde pública que possam constituir uma emergência em saúde pública.
- Elaborar estratégias de comunicação de riscos para resposta a potenciais eventos de saúde pública.
- Monitorar eventos de saúde pública para subsidiar ações de preparação, vigilância e resposta.
- Apoiar processos de formação continuada junto aos profissionais para o fortalecimento das ações de preparação, vigilância e resposta a eventos de saúde pública.
- Apoiar o acionamento de equipes de pronta resposta a eventos de saúde pública.

No âmbito do Estado de Minas Gerais, a Rede CIEVS Minas surgiu com a proposta de fortalecer e ampliar a resposta a Covid-19 e, outros potenciais emergências em saúde pública no Estado. A Rede CIEVS MG é composta os seguintes serviços:

1. CIEVS Estadual de Minas Gerais;
2. CIEVS Municipal de Belo Horizonte;
3. CIEVS Municipal de Contagem;
4. CIEVS Municipal de Uberlândia;
5. CIEVS Municipal de Juiz de Fora;
6. CIEVS DSEI MG/ES em Governador Valadares;
7. CIEVS Regional de Montes Claros;
8. CIEVS Regional de Governador Valadares.

Salienta-se que, as unidades foram estrategicamente selecionadas de forma a cobrir os municípios mais populosos do estado, bem como aqueles onde as atividades de comércio e serviço são significativas, visando identificar precoce e oportunamente emergências em saúde pública, a fim de organizar a adoção de respostas adequadas que reduzam e contenham o risco à saúde da população.



8. Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz – NEPAZ

Os Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz – NEPAZ tem como objetivo reduzir a morbimortalidade por violências (interpessoais e autoprovocadas) subsidiando as ações municipais visando à redução da morbimortalidade e a vigilância das violências por meio do planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações.

O incentivo financeiro para implantação dos Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Cultura da Paz (NEPAZ) em Minas Gerais, foi repassado por meio da Resolução SES/MG nº 6.949, de 04 de dezembro de 2019 e terá continuidade no Programa VigiMinas.

São ações que devem ser realizadas pelo Núcleo Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Cultura da Paz, no âmbito do Estado de Minas Gerais:

- elaborar o Plano Municipal de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde, contendo o diagnóstico situacional da violência;
- promover e participar de políticas e ações intersetoriais e de redes sociais que tenham como objetivo a prevenção da violência e a promoção da saúde;
- qualificar e articular a rede de atenção integral às pessoas vivendo situações de violência e desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde para segmentos populacionais mais vulneráveis;
- garantir a implantação e implementação da notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada, possibilitando melhoria da qualidade da informação e participação nas redes locais de atenção integral para populações estratégicas;
- capacitar os profissionais, movimentos e conselhos sociais para o trabalho de prevenção da violência em parceria com os polos de educação permanente loco regionais.

Para fins do Programa VigiMinas, consideram-se municípios que possuem o Núcleo de Prevenção da Violência e Promoção da Cultura da Paz aqueles municípios contemplados na Resolução SES/MG nº 6.949, de 04 de dezembro de 2019 e que instituírem o NEPAZ, ou



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

similar, por meio de um instrumento legal (lei municipal, decreto, resolução), assim como suas atribuições, responsabilidades e atividades até março/2026.

Os indicadores a serem mensurados a fim de respaldar os repasses futuros de recursos financeiros serão pactuados posteriormente.



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.388, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

INDICADORES

Constituem-se como indicadores de resultado da presente estratégia de saúde:

Indicador I – Equipe municipal de Vigilância em Saúde

Descrição do Indicador: O município deverá formar uma equipe municipal de vigilância em saúde. O tamanho mínimo dessa equipe deverá ser correspondente ao tamanho do município, conforme definido na meta. O número de membros na equipe será monitorado por meio de formulário eletrônico próprio. Não serão elegíveis para cumprimento do indicador servidores/funcionários/empregados públicos que atuem em outras áreas da saúde pública ou que desempenham outras funções no município, como por exemplo: enfermeiros do Programa Saúde da Família, ou motoristas, ACEs.

Fórmula de Cálculo: Número de membros na equipe municipal de vigilância em saúde

Unidade de Medida: Número absoluto

Fonte da dados: Oficial

Polaridade: Maior melhor

Periodicidade: Conforme estabelecido no cronograma

Meta municipal:

Até 50 mil habitantes: 2

50 a 100 mil habitantes: 3

100 a 500 mil habitantes: 4

Acima de 500 mil habitantes: 6

Indicador II - Carga horária em capacitações realizada pela equipe municipal de vigilância em saúde

Descrição do Indicador: O objetivo do indicador é incentivar a educação continuada dos membros das equipes municipais de vigilância em saúde no intuito de se manterem capacitadas e atualizadas para atuar nas diversas frentes da vigilância em saúde. Somente serão aceitos os cursos indicados no Catálogo de Cursos da Vigilância em Saúde, disponível em:



<http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/catalogo-de-cursos-de-vigilancia-em-saude/?wpdmdl=20847>

Fórmula de Cálculo: Somatório da carga horária dos certificados entregues no período.

Fonte da Informação: oficial

Polaridade: Maior melhor

Unidade de Medida: horas

Periodicidade: Conforme estabelecido no cronograma

Meta: Até 50 mil habitantes: 160 horas

50 a 100 mil habitantes: 240 horas

100 a 500 mil habitantes: 320 horas

Acima de 500 mil habitantes: 480 horas



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.388, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Início	Término
Pactuação	SUBVS	maio/2025	maio/2025
Assinatura do Termo	Beneficiários	junho/2025	junho/2025
Período de execução	Beneficiários	julho/2025	fevereiro/2026
Período de coleta de dados	URS/CVS	julho/2025	fevereiro/2026
Pagamento	SUBVS	setembro/2025	março/2026
Monitoramento e validação dos resultados	Beneficiários	março/2026	março/2026
Pactuação de novo indicadores	SUBVS	fevereiro/2026	março/2026



ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.388, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

BENEFICIÁRIOS E VALORES

TABELA 2 – VALORES PARA FINANCIAMENTO DE EQUIPE MUNICIPAL

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3100104	Abadia dos Dourados	6.365	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3100203	Abaeté	23.161	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3100302	Abre Campo	14.312	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3100401	Acaiaca	3.997	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3100500	Açucena	8.995	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3100609	Água Boa	12.545	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3100708	Água Comprida	2.165	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3100807	Aguanil	4.490	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3100906	Águas Formosas	18.841	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3101003	Águas Vermelhas	14.486	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3101102	Aimorés	26.165	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3101201	Aiuruoca	6.382	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3101300	Alagoa	2.816	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3101409	Albertina	3.023	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3101508	Além Paraíba	31.333	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3101607	Alfenas	81.950	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3101631	Alfredo Vasconcelos	7.184	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3101706	Almenara	41.894	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3101805	Alpercata	7.029	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3101904	Alpinópolis	18.672	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3102001	Alterosa	14.253	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3102050	Alto Caparaó	5.982	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3102100	Alto Rio Doce	10.994	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3102209	Alvarenga	4.012	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3102308	Alvinópolis	15.360	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3102407	Alvorada de Minas	4.322	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3102506	Amparo do Serra	4.595	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3102605	Andradas	42.282	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3102704	Cachoeira de Pajeú	9.333	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3102803	Andrelândia	12.169	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3102852	Angelândia	7.860	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3102902	Antônio Carlos	11.345	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3103009	Antônio Dias	9.388	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3103108	Antônio Prado de Minas	1.558	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3103207	Araçaí	2.224	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3103306	Aracitaba	2.095	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3103405	Araçuaí	35.250	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3103504	Araguari	122.874	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3103603	Arantina	2.991	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3103702	Araponga	8.218	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3103751	Araporã	8.935	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3103801	Arapuá	2.674	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3103900	Araújos	9.556	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3104007	Araxá	117.677	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3104106	Arceburgo	9.348	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3104205	Arcos	43.348	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3104304	Areado	14.212	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3104403	Argirita	2.725	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3104452	Aricanduva	4.820	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3104502	Arinos	17.598	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3104601	Astolfo Dutra	14.565	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3104700	Ataléia	13.967	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3104809	Augusto de Lima	4.593	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3104908	Baependi	18.768	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3105004	Baldim	7.614	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3105103	Bambuí	24.144	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3105202	Bandeira	4.821	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3105301	Bandeira do Sul	6.146	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3105400	Barão de Cocais	32.095	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3105509	Barão de Monte Alto	4.991	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3105608	Barbacena	129.630	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3105707	Barra Longa	5.740	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3105905	Barroso	20.566	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3106002	Bela Vista de Minas	10.412	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3106101	Belmiro Braga	3.299	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3106200	Belo Horizonte	2.416.339	6	R\$ 84.000,00	R\$ 67.200,00	R\$ 151.200,00
3106309	Belo Oriente	24.503	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3106408	Belo Vale	8.946	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3106507	Berilo	9.769	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3106606	Bertópolis	4.546	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3106655	Berizal	4.277	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3106705	Betim	429.236	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3106804	Bias Fortes	3.388	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3106903	Bicas	14.331	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3107000	Biquinhas	2.409	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3107109	Boa Esperança	41.332	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3107208	Bocaina de Minas	5.508	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3107307	Bocaiúva	49.668	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3107406	Bom Despacho	53.995	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3107505	Bom Jardim de Minas	6.968	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3107604	Bom Jesus da Penha	4.642	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3107703	Bom Jesus do Amparo	5.775	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3107802	Bom Jesus do Galho	14.756	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3107901	Bom Repouso	13.183	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3108008	Bom Sucesso	17.510	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3108107	Bonfim	7.672	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3108206	Bonfinópolis de Minas	5.615	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3108255	Bonito de Minas	10.491	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3108305	Borda da Mata	17.811	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3108404	Botelhos	15.137	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3108503	Botumirim	5.841	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3108552	Brasilândia de Minas	15.432	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3108602	Brasília de Minas	33.188	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3108701	Brás Pires	4.314	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3108800	Braúnas	4.475	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3108909	Brazópolis	14.506	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3109006	Brumadinho	40.777	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3109105	Bueno Brandão	11.161	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3109204	Buenópolis	9.229	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3109253	Bugre	4.149	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3109303	Buritis	24.693	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3109402	Buritizinho	24.068	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3109451	Cabeceira Grande	6.797	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3109501	Cabo Verde	11.396	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3109600	Cachoeira da Prata	3.781	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3109709	Cachoeira de Minas	12.248	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3109808	Cachoeira Dourada	2.346	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3109907	Caetanópolis	11.832	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3110004	Caeté	39.850	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3110103	Caiana	5.463	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3110202	Cajuri	4.186	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3110301	Caldas	14.588	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3110400	Camacho	2.867	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3110509	Camanducaia	27.551	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3110608	CambuÍ	30.870	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3110707	Cambuquira	12.560	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3110806	Campanário	2.917	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3110905	Campanha	16.334	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3111002	Campestre	21.143	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3111101	Campina Verde	18.250	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3111150	Campo Azul	3.802	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3111200	Campo Belo	53.943	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3111309	Campo do Meio	11.624	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3111408	Campo Florido	8.838	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3111507	Campos Altos	13.136	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3111606	Campos Gerais	26.809	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3111705	Canaã	4.832	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3111804	Canápolis	10.755	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3111903	Cana Verde	5.356	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3112000	Candeias	14.236	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3112059	Cantagalo	4.039	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3112109	Caparaó	5.144	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3112208	Capela Nova	4.416	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3112307	Capelinha	41.536	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3112406	Capetinga	6.652	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3112505	Capim Branco	11.105	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3112604	Capinópolis	14.899	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3112653	Capitão Andrade	4.650	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3112703	Capitão Enéas	14.401	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3112802	Capitólio	10.863	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3112901	Caputira	9.128	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3113008	Caraí	19.654	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3113107	Caranaíba	2.960	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3113206	Carandaí	24.368	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3113305	Carangola	32.165	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3113404	Caratinga	90.687	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3113503	Carbonita	8.633	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3113602	Careaçu	7.029	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3113701	Carlos Chagas	18.852	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3113800	Carmésia	2.682	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3113909	Carmo da Cachoeira	11.776	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3114006	Carmo da Mata	11.279	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3114105	Carmo de Minas	14.114	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3114204	Carmo do Cajuru	24.376	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3114303	Carmo do Paranaíba	29.899	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3114402	Carmo do Rio Claro	21.464	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3114501	Carmópolis de Minas	18.498	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3114550	Carneirinho	9.630	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3114600	Carrancas	4.153	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3114709	Carvalhópolis	3.417	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3114808	Carvalhos	4.507	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3114907	Casa Grande	2.260	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3115003	Cascalho Rico	2.757	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3115102	Cássia	17.495	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3115201	Conceição da Barra de Minas	3.596	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3115300	Cataguases	67.872	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3115359	Catas Altas	5.668	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3115409	Catas Altas da Noruega	3.141	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3115458	Catuji	7.226	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3115474	Catuti	4.805	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3115508	Caxambu	21.436	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3115607	Cedro do Abaeté	1.091	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3115706	Central de Minas	6.243	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3115805	Centralina	10.440	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3115904	Chácara	3.177	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3116001	Chalé	6.261	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3116100	Chapada do Norte	10.024	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3116159	Chapada Gaúcha	12.810	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3116209	Chiador	2.865	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3116308	Cipotânea	5.599	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3116407	Claraval	4.777	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3116506	Claro dos Poções	7.259	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3116605	Cláudio	31.665	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3116704	Coimbra	7.285	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3116803	Coluna	8.251	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3116902	Comendador Gomes	2.813	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3117009	Comercinho	6.627	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3117108	Conceição da Aparecida	10.668	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3117207	Conceição das Pedras	2.837	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3117306	Conceição das Alagoas	29.949	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3117405	Conceição de Ipanema	4.503	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3117504	Conceição do Mato Dentro	24.254	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3117603	Conceição do Pará	5.567	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3117702	Conceição do Rio Verde	12.780	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3117801	Conceição dos Ouros	11.183	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3117836	Cônego Marinho	7.420	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3117876	Confins	7.676	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3117900	Congonhal	11.403	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3118007	Congonhas	54.986	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3118106	Congonhas do Norte	4.927	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3118205	Conquista	6.864	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3118304	Conselheiro Lafaiete	137.980	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3118403	Conselheiro Pena	21.113	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3118502	Consolação	1.578	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3118601	Contagem	649.975	6	R\$ 84.000,00	R\$ 67.200,00	R\$ 151.200,00
3118700	Coqueiral	9.197	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3118809	Coração de Jesus	26.151	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3118908	Cordisburgo	7.592	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3119005	Cordislândia	3.247	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3119104	Corinto	23.996	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3119203	Coroaci	11.200	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3119302	Coromandel	30.013	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3119401	Coronel Fabriciano	108.551	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3119500	Coronel Murta	8.283	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3119609	Coronel Pacheco	2.799	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3119708	Coronel Xavier Chaves	3.586	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3119807	Córrego Danta	2.978	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3119906	Córrego do Bom Jesus	4.429	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3119955	Córrego Fundo	6.310	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3120003	Córrego Novo	2.912	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3120102	Couto de Magalhães de Minas	4.346	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3120151	Crisólita	5.296	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3120201	Cristais	12.576	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3120300	Cristália	5.165	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3120409	Cristiano Ottoni	4.735	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3120508	Cristina	10.627	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3120607	Crucilândia	5.633	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3120706	Cruzeiro da Fortaleza	3.610	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3120805	Cruzília	15.779	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3120839	Cuparaque	3.994	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3120870	Curral de Dentro	7.630	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3120904	Curvelo	83.862	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3121001	Datas	5.618	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3121100	Delfim Moreira	8.130	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3121209	Delfinópolis	8.760	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3121258	Delta	11.003	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3121308	Descoberto	5.058	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3121407	Desterro de Entre Rios	7.900	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3121506	Desterro do Melo	3.059	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3121605	Diamantina	49.353	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3121704	Diogo de Vasconcelos	3.596	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3121803	Dionísio	6.789	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3121902	Divinésia	4.426	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3122009	Divino	21.329	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3122108	Divino das Laranjeiras	4.186	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3122207	Divinolândia de Minas	6.607	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3122306	Divinópolis	242.328	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3122355	Divisa Alegre	6.513	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3122405	Divisa Nova	5.993	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3122454	Divisópolis	10.585	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3122470	Dom Bosco	3.767	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3122504	Dom Cavati	4.981	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3122603	Dom Joaquim	5.051	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3122702	Dom Silvério	5.350	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3122801	Dom Viçoso	3.176	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3122900	Dona Euzébia	6.241	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3123007	Dores de Campos	10.313	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3123106	Dores de Guanhões	5.121	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3123205	Dores do Indaiá	12.786	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3123304	Dores do Turvo	5.159	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3123403	Doresópolis	1.496	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3123502	Douradoquara	1.869	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3123528	Durandé	8.038	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3123601	Elói Mendes	27.343	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3123700	Engenheiro Caldas	14.308	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3123809	Engenheiro Navarro	6.411	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3123858	Entre Folhas	5.293	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3123908	Entre Rios de Minas	15.120	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3124005	Ervália	20.951	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3124104	Esmeraldas	91.573	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3124203	Espera Feliz	24.761	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3124302	Espinosa	31.385	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3124401	Espírito Santo do Dourado	7.007	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3124500	Estiva	11.836	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3124609	Estrela Dalva	2.204	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3124708	Estrela do Indaiá	2.750	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3124807	Estrela do Sul	6.926	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3124906	Eugenópolis	11.075	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3125002	Ewbank da Câmara	3.977	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3125101	Extrema	57.913	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3125200	Fama	2.662	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3125309	Faria Lemos	3.239	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3125408	Felício dos Santos	5.248	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3125507	São Gonçalo do Rio Preto	3.098	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3125606	Felisburgo	6.592	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3125705	Felixlândia	14.279	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3125804	Fernandes Tourinho	2.825	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3125903	Ferros	9.666	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3125952	Fervedouro	10.693	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3126000	Florestal	8.386	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3126109	Formiga	70.668	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3126208	Formoso	8.103	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3126307	Fortaleza de Minas	3.485	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3126406	Fortuna de Minas	3.207	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3126505	Francisco Badaró	7.208	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3126604	Francisco Dumont	4.564	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3126703	Francisco Sá	23.819	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3126752	Franciscópolis	5.062	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3126802	Frei Gaspar	5.741	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3126901	Frei Inocência	8.334	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3126950	Frei Lagonegro	3.475	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3127008	Fronteira	14.909	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3127057	Fronteira dos Vales	4.405	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3127073	Fruta de Leite	4.607	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3127107	Frutal	60.942	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3127206	Funilândia	4.886	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3127305	Galiléia	6.281	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3127339	Gemeleiras	4.863	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3127354	Glaucilândia	2.991	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3127370	Goiabeira	2.869	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3127388	Goianá	4.190	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3127404	Gonçalves	4.891	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3127503	Gonzaga	5.271	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3127602	Gouveia	11.549	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3127701	Governador Valadares	266.649	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3127800	Grão Mogol	14.091	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3127909	Grupiara	1.426	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3128006	Guanhães	33.434	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3128105	Guapé	14.073	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3128204	Guaraciaba	9.921	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3128253	Guaraciama	5.203	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3128303	Guaranésia	19.611	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3128402	Guarani	7.780	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3128501	Guarará	3.132	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3128600	Guarda-Mor	6.684	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3128709	Guaxupé	52.621	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3128808	Guidoval	7.284	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3128907	Guimarânia	8.808	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3129004	Guiricema	7.850	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3129103	Gurinhata	5.203	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3129202	Heliodora	6.274	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3129301	Iapu	12.486	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3129400	Ibertioga	5.334	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3129509	Ibiá	22.596	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3129608	Ibiaí	6.254	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3129657	Ibiracatu	5.139	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3129707	Ibiraci	11.057	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3129806	Ibirité	178.713	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3129905	Ibitiúra de Minas	3.439	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3130002	Ibituruna	2.740	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3130051	Icaraí de Minas	10.912	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3130101	Igarapé	48.475	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3130200	Igaratinga	11.252	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3130309	Iguatama	6.845	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3130408	Ijaci	7.291	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3130507	Ilicínea	13.171	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3130556	Imbé de Minas	7.208	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3130606	Inconfidentes	7.510	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3130655	Indaiabira	6.379	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3130705	Indianópolis	6.309	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3130804	Ingaí	2.633	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3130903	Inhapim	23.000	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3131000	Inhaúma	6.435	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3131109	Inimutaba	7.587	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3131158	Ipaba	17.554	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3131208	Ipanema	20.095	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3131307	Ipatinga	235.445	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3131406	Ipiacu	3.823	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3131505	Ipuiúna	9.299	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3131604	Iraí de Minas	7.423	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3131703	Itabira	117.747	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3131802	Itabirinha	10.560	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3131901	Itabirito	55.877	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3132008	Itacambira	4.265	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3132107	Itacarambi	17.521	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3132206	Itaguara	14.325	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3132305	Itaipé	10.549	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3132404	Itajubá	96.632	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3132503	Itamarandiba	34.137	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3132602	Itamarati de Minas	3.730	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3132701	Itambacuri	21.296	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3132800	Itambé do Mato Dentro	2.175	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3132909	Itamogi	11.062	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3133006	Itamonte	15.193	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3133105	Itanhandu	15.684	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3133204	Itanhomi	11.298	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3133303	Itaobim	19.354	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3133402	Itapagipe	14.004	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3133501	Itapecerica	21.462	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3133600	Itapeva	13.332	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3133709	Itatiaiuçu	13.603	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3133758	Itaú de Minas	14.655	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3133808	Itaúna	102.500	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3133907	Itaverava	5.752	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3134004	Itinga	13.982	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3134103	Itueta	6.218	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3134202	Ituiutaba	106.397	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3134301	Itumirim	6.845	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3134400	Iturama	40.011	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3134509	Itutinga	4.347	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3134608	Jaboticatubas	21.214	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3134707	Jacinto	11.169	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3134806	Jacuí	7.663	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3134905	Jacutinga	26.705	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3135001	Jaguaraçu	3.173	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3135050	Jaíba	39.379	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3135076	Jampruca	4.306	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3135100	Janaúba	73.281	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3135209	Januária	67.087	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3135308	Japaraíba	4.672	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3135357	Japonvar	8.357	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3135407	Jeceaba	6.428	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3135456	Jenipapo de Minas	6.124	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3135506	Jequeri	12.652	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3135605	Jequitaiá	6.460	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3135704	Jequitibá	6.098	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3135803	Jequitinhonha	24.509	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3135902	Jesuânia	5.296	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3136009	Joáima	14.084	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3136108	Joanésia	4.304	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3136207	João Monlevade	83.360	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3136306	João Pinheiro	48.532	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3136405	Joaquim Felício	3.891	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3136504	Jordânia	10.536	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3136520	José Gonçalves de Minas	3.993	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3136553	José Raydan	4.352	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3136579	Josenópolis	3.607	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3136603	Nova União	6.083	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3136652	Juatuba	32.726	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3136702	Juiz de Fora	565.764	6	R\$ 84.000,00	R\$ 67.200,00	R\$ 151.200,00
3136801	Juramento	3.815	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3136900	Juruiaia	11.543	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3136959	Juvenília	5.929	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3137007	Ladainha	14.399	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3137106	Lagamar	6.672	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3137205	Lagoa da Prata	53.583	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3137304	Lagoa dos Patos	3.285	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3137403	Lagoa Dourada	13.116	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3137502	Lagoa Formosa	19.507	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3137536	Lagoa Grande	9.210	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3137601	Lagoa Santa	79.981	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3137700	Lajinha	21.422	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3137809	Lambari	20.950	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3137908	Lamim	3.226	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3138005	Laranjal	6.042	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3138104	Lassance	7.358	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3138203	Lavras	109.884	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3138302	Leandro Ferreira	3.270	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3138351	Leme do Prado	4.387	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3138401	Leopoldina	52.696	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3138500	Liberdade	4.775	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3138609	Lima Duarte	17.712	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3138625	Limeira do Oeste	9.087	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3138658	Lontra	8.968	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3138674	Luisburgo	7.195	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3138682	Luislândia	6.329	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3138708	Luminárias	5.731	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3138807	Luz	18.304	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3138906	Machacalis	6.579	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3139003	Machado	38.831	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3139102	Madre de Deus de Minas	5.341	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3139201	Malacacheta	17.751	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3139250	Mamonas	6.096	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3139300	Manga	19.188	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3139409	Manhuaçu	96.545	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3139508	Manhumirim	20.970	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3139607	Mantena	27.358	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3139706	Maravilhas	7.518	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3139805	Mar de Espanha	13.119	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3139904	Maria da Fé	14.557	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3140001	Mariana	64.058	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3140100	Marilac	4.320	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3140159	Mário Campos	16.546	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3140209	Maripá de Minas	3.532	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3140308	Marliéria	4.761	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3140407	Marmelópolis	3.299	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3140506	Martinho Campos	14.461	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3140530	Martins Soares	8.725	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3140555	Mata Verde	9.458	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3140605	Materlândia	3.982	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3140704	Mateus Leme	40.239	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3140803	Matias Barbosa	14.501	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3140852	Matias Cardoso	8.975	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3140902	Matipó	19.054	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3141009	Mato Verde	12.238	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3141108	Matozinhos	39.291	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3141207	Matutina	3.907	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3141306	Medeiros	4.040	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3141405	Medina	20.492	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3141504	Mendes Pimentel	5.651	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3141603	Mercês	10.609	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3141702	Mesquita	5.038	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3141801	Minas Novas	24.191	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3141900	Minduri	3.815	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3142007	Mirabela	14.029	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3142106	Miradouro	9.026	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3142205	Miraí	13.922	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3142254	Miravânia	4.011	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3142304	Moeda	5.291	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3142403	Moema	7.778	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3142502	Monjolos	2.196	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3142601	Monsenhor Paulo	8.550	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3142700	Montalvânia	14.160	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3142809	Monte Alegre de Minas	20.666	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3142908	Monte Azul	20.577	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3143005	Monte Belo	13.340	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3143104	Monte Carmelo	49.354	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3143153	Monte Formoso	4.449	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3143203	Monte Santo de Minas	21.301	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3143302	Montes Claros	434.321	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3143401	Monte Sião	24.933	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3143450	Montezuma	6.979	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3143500	Morada Nova de Minas	9.364	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3143609	Morro da Garça	2.438	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3143708	Morro do Pilar	3.174	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3143807	Munhoz	7.857	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3143906	Muriaé	108.161	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3144003	Mutum	28.670	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3144102	Muzambinho	22.527	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3144201	Nacip Raydan	2.437	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3144300	Nanuque	35.554	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3144359	Naque	6.442	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3144375	Natalândia	3.626	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3144409	Natércia	4.800	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3144508	Nazareno	8.390	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3144607	Nepomuceno	25.774	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3144656	Ninheira	10.915	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3144672	Nova Belém	3.156	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3144706	Nova Era	17.807	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3144805	Nova Lima	119.142	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3144904	Nova Módica	3.731	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3145000	Nova Ponte	15.113	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3145059	Nova Porteirinha	6.780	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3145109	Nova Resende	16.854	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3145208	Nova Serrana	112.910	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3145307	Novo Cruzeiro	27.453	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3145356	Novo Oriente de Minas	10.501	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3145372	Novorizonte	4.630	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3145406	Olaria	1.986	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3145455	Olhos-d'Água	5.520	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3145505	Olímpio Noronha	2.616	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3145604	Oliveira	40.552	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3145703	Oliveira Fortes	2.062	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3145802	Onça de Pitangui	3.027	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3145851	Oratórios	5.076	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3145877	Orizânia	8.759	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3145901	Ouro Branco	40.411	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3146008	Ouro Fino	33.227	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3146107	Ouro Preto	77.601	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3146206	Ouro Verde de Minas	5.858	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3146255	Padre Carvalho	5.085	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3146305	Padre Paraíso	17.537	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3146404	Paineiras	4.273	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3146503	Pains	8.341	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3146552	Pai Pedro	5.634	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3146602	Paiva	1.498	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3146701	Palma	5.742	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3146750	Palmópolis	6.373	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3146909	Papagaios	14.207	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3147006	Paracatu	98.397	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3147105	Pará de Minas	102.033	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3147204	Paraguaçu	22.357	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3147303	Paraisópolis	21.005	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3147402	Paraopeba	24.800	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3147501	Passabém	1.617	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3147600	Passa Quatro	15.842	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3147709	Passa Tempo	8.696	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3147808	Passa Vinte	2.301	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3147907	Passos	116.530	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3147956	Patis	4.863	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3148004	Patos de Minas	167.870	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3148103	Patrocínio	93.852	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3148202	Patrocínio do Muriaé	5.735	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3148301	Paula Cândido	8.786	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3148400	Paulistas	4.429	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3148509	Pavão	8.168	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3148608	Peçanha	17.843	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3148707	Pedra Azul	24.999	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3148756	Pedra Bonita	7.559	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3148806	Pedra do Anta	3.371	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3148905	Pedra do Indaiá	4.232	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3149002	Pedra Dourada	2.883	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3149101	Pedralva	10.924	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3149150	Pedras de Maria da Cruz	10.619	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3149200	Pedrinópolis	3.404	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3149309	Pedro Leopoldo	64.910	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3149408	Pedro Teixeira	1.854	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3149507	Pequeri	3.448	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3149606	Pequi	4.258	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3149705	Perdigão	12.925	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3149804	Perdizes	17.830	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3149903	Perdões	21.991	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3149952	Periquito	6.647	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3150000	Pescador	3.587	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3150109	Piau	2.854	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3150158	Piedade de Caratinga	8.883	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3150208	Piedade de Ponte Nova	4.056	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3150307	Piedade do Rio Grande	4.697	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3150406	Piedade dos Gerais	5.175	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3150505	Pimenta	8.794	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3150539	Pingo-d'Água	4.845	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3150570	Pintópolis	7.231	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3150604	Piracema	6.884	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3150703	Pirajuba	5.762	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3150802	Piranga	17.360	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3150901	Piranguçu	6.271	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3151008	Piranguinho	9.451	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3151107	Pirapetinga	11.408	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3151206	Pirapora	57.543	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3151305	Piraúba	11.958	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3151404	Pitangui	27.734	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3151503	Piumhi	37.742	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3151602	Planura	11.484	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3151701	Poço Fundo	16.791	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3151800	Poços de Caldas	171.533	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3151909	Pocrane	8.468	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3152006	Pompéu	32.305	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3152105	Ponte Nova	59.569	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3152131	Ponto Chique	3.807	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3152170	Ponto dos Volantes	11.077	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3152204	Porteirinha	38.668	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3152303	Porto Firme	10.825	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3152402	Poté	13.751	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3152501	Pouso Alegre	160.751	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3152600	Pouso Alto	6.755	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3152709	Prados	9.327	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3152808	Prata	29.578	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3152907	Pratápolis	8.551	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3153004	Pratinha	3.673	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3153103	Presidente Bernardes	4.883	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3153202	Presidente Juscelino	3.493	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3153301	Presidente Kubitschek	3.154	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3153400	Presidente Olegário	19.177	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3153509	Alto Jequitibá	8.596	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3153608	Prudente de Moraes	11.940	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3153707	Quartel Geral	3.237	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3153806	Queluzito	1.800	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3153905	Raposos	16.735	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3154002	Raul Soares	23.882	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3154101	Recreio	11.337	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3154150	Reduto	8.170	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3154200	Resende Costa	11.520	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3154309	Resplendor	17.612	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3154408	Ressaquinha	4.641	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3154457	Riachinho	6.890	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3154507	Riacho dos Machados	8.886	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3154606	Ribeirão das Neves	344.828	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3154705	Ribeirão Vermelho	4.201	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3154804	Rio Acima	10.626	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3154903	Rio Casca	12.921	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3155009	Rio Doce	2.542	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3155108	Rio do Prado	4.679	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3155207	Rio Espera	5.479	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3155306	Rio Manso	5.727	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3155405	Rio Novo	8.689	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3155504	Rio Paranaíba	15.143	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3155603	Rio Pardo de Minas	29.123	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3155702	Rio Piracicaba	15.001	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3155801	Rio Pomba	17.856	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3155900	Rio Preto	5.240	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3156007	Rio Vermelho	12.815	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3156106	Ritópolis	5.115	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3156205	Rochedo de Minas	2.363	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3156304	Rodeiro	9.064	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3156403	Romaria	3.440	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3156452	Rosário da Limeira	4.896	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3156502	Rubelita	5.572	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3156601	Rubim	10.575	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3156700	Sabará	134.286	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3156809	Sabinópolis	14.382	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3156908	Sacramento	27.891	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3157005	Salinas	41.641	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3157104	Salto da Divisa	6.164	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3157203	Santa Bárbara	31.756	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3157252	Santa Bárbara do Leste	8.737	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3157278	Santa Bárbara do Monte Verde	3.199	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3157302	Santa Bárbara do Tugúrio	4.262	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3157336	Santa Cruz de Minas	8.321	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3157377	Santa Cruz de Salinas	3.944	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3157401	Santa Cruz do Escalvado	4.743	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3157500	Santa Efigênia de Minas	4.067	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3157609	Santa Fé de Minas	3.551	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3157658	Santa Helena de Minas	6.059	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3157708	Santa Juliana	16.568	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3157807	Santa Luzia	229.483	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3157906	Santa Margarida	16.903	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3158003	Santa Maria de Itabira	10.716	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3158102	Santa Maria do Salto	4.803	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3158201	Santa Maria do Suaçuí	12.898	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3158300	Santana da Vargem	6.781	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3158409	Santana de Cataguases	3.553	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3158508	Santana de Pirapama	7.079	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3158607	Santana do Deserto	3.819	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3158706	Santana do Garambéu	2.175	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3158805	Santana do Jacaré	4.265	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3158904	Santana do Manhuaçu	9.236	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3158953	Santana do Paraíso	48.286	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3159001	Santana do Riacho	5.579	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3159100	Santana dos Montes	3.507	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3159209	Santa Rita de Caldas	8.588	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3159308	Santa Rita de Jacutinga	4.836	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3159357	Santa Rita de Minas	6.952	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3159407	Santa Rita de Ibitipoca	3.344	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3159506	Santa Rita do Itueto	5.973	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3159605	Santa Rita do Sapucaí	42.320	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3159704	Santa Rosa da Serra	3.476	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3159803	Santa Vitória	21.745	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3159902	Santo Antônio do Amparo	17.651	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3160009	Santo Antônio do Aventureiro	3.881	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3160108	Santo Antônio do Grama	4.342	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3160207	Santo Antônio do Itambé	3.979	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3160306	Santo Antônio do Jacinto	10.397	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3160405	Santo Antônio do Monte	28.358	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3160454	Santo Antônio do Retiro	6.743	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3160504	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.853	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3160603	Santo Hipólito	2.720	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3160702	Santos Dumont	43.392	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3160801	São Bento Abade	4.835	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3160900	São Brás do Suaçuí	4.133	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3160959	São Domingos das Dores	5.778	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3161007	São Domingos do Prata	17.771	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3161056	São Félix de Minas	3.252	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3161106	São Francisco	54.239	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3161205	São Francisco de Paula	6.293	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3161304	São Francisco de Sales	5.857	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3161403	São Francisco do Glória	4.866	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3161502	São Geraldo	10.517	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3161601	São Geraldo da Piedade	3.258	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3161650	São Geraldo do Baixio	3.175	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3161700	São Gonçalo do Abaeté	7.521	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3161809	São Gonçalo do Pará	12.192	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3161908	São Gonçalo do Rio Abaixo	12.353	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3162005	São Gonçalo do Sapucaí	24.480	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3162104	São Gotardo	43.309	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3162203	São João Batista do Glória	7.912	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3162252	São João da Lagoa	4.950	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3162302	São João da Mata	3.000	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3162401	São João da Ponte	24.269	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3162450	São João das Missões	13.467	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3162500	São João del Rei	94.062	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3162559	São João do Manhuaçu	11.614	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3162575	São João do Manteninha	5.468	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3162609	São João do Oriente	7.139	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3162658	São João do Pacuí	4.052	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3162708	São João do Paraíso	24.604	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3162807	São João Evangelista	15.617	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3162906	São João Nepomuceno	26.478	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3162922	São Joaquim de Bicas	36.496	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3162948	São José da Barra	8.084	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3162955	São José da Lapa	27.710	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3163003	São José da Safira	3.861	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3163102	São José da Varginha	4.677	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3163201	São José do Alegre	4.242	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3163300	São José do Divino	3.501	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3163409	São José do Goiabal	5.492	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3163508	São José do Jacuri	6.298	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3163607	São José do Mantimento	2.834	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3163706	São Lourenço	46.653	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3163805	São Miguel do Anta	6.430	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3163904	São Pedro da União	4.979	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3164001	São Pedro dos Ferros	7.194	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3164100	São Pedro do Suaçuí	5.166	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3164209	São Romão	10.553	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3164308	São Roque de Minas	7.341	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3164407	São Sebastião da Bela Vista	6.694	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3164431	São Sebastião da Vargem Alegre	3.219	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3164472	São Sebastião do Anta	6.386	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3164506	São Sebastião do Maranhão	10.244	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3164605	São Sebastião do Oeste	9.355	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3164704	São Sebastião do Paraíso	74.742	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3164803	São Sebastião do Rio Preto	1.248	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3164902	São Sebastião do Rio Verde	2.373	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3165008	São Tiago	11.517	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3165107	São Tomás de Aquino	6.853	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3165206	São Tomé das Letras	7.089	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3165305	São Vicente de Minas	6.935	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3165404	Sapucaí-Mirim	6.462	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3165503	Sardoá	5.164	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3165537	Sarzedo	39.327	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3165552	Setubinha	10.032	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3165560	Sem-Peixe	2.441	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3165578	Senador Amaral	6.458	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3165602	Senador Cortes	2.319	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3165701	Senador Firmino	7.945	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3165800	Senador José Bento	2.137	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3165909	Senador Modestino Gonçalves	4.035	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3166006	Senhora de Oliveira	5.584	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3166105	Senhora do Porto	3.088	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3166204	Senhora dos Remédios	10.640	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3166303	Sericita	7.536	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3166402	Seritinga	1.864	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3166501	Serra Azul de Minas	3.829	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3166600	Serra da Saudade	854	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3166709	Serra dos Aimorés	6.936	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3166808	Serra do Salitre	12.210	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3166907	Serrania	7.802	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3166956	Serranópolis de Minas	4.496	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3167004	Serranos	2.035	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3167103	Serro	22.550	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3167202	Sete Lagoas	237.931	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3167301	Silveirânia	2.391	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3167400	Silvianópolis	6.336	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3167509	Simão Pereira	3.060	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3167608	Simonésia	20.339	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3167707	Sobralia	5.175	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3167806	Soledade de Minas	5.733	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3167905	Tabuleiro	4.098	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3168002	Taiobeiras	34.392	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3168051	Taparuba	3.492	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3168101	Tapira	4.212	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3168200	Tapiraí	1.707	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3168309	Taquaraçu de Minas	4.368	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3168408	Tarumirim	15.072	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3168507	Teixeiras	12.634	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3168606	Teófilo Otoni	142.571	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3168705	Timóteo	84.087	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3168804	Tiradentes	8.008	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3168903	Tiros	8.172	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3169000	Tocantins	16.574	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3169059	Tocos do Moji	3.899	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3169109	Toledo	7.541	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3169208	Tombos	8.699	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3169307	Três Corações	78.079	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3169356	Três Marias	29.927	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3169406	Três Pontas	57.086	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3169505	Tumiritinga	5.973	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3169604	Tupaciguara	26.482	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3169703	Turmalina	20.650	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3169802	Turvolândia	5.078	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3169901	Ubá	107.222	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3170008	Ubaí	11.977	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3170057	Ubaporanga	13.423	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3170107	Uberaba	354.142	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3170206	Uberlândia	754.954	6	R\$ 84.000,00	R\$ 67.200,00	R\$ 151.200,00
3170305	Umburatiba	2.742	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3170404	Unaí	90.724	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3170438	União de Minas	3.848	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3170479	Uruana de Minas	3.360	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3170503	Urucânia	10.875	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3170529	Urucuia	18.291	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3170578	Vargem Alegre	5.834	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3170602	Vargem Bonita	2.206	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3170651	Vargem Grande do Rio Pardo	4.727	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3170701	Varginha	142.802	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3170750	Varjão de Minas	7.243	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3170800	Várzea da Palma	34.639	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3170909	Varzelândia	19.214	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3171006	Vazante	20.433	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3171030	Verdelândia	7.770	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3171071	Veredinha	5.257	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3171105	Veríssimo	3.480	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3171154	Vermelho Novo	5.034	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3171204	Vespasiano	136.826	4	R\$ 56.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 100.800,00
3171303	Viçosa	79.221	3	R\$ 42.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 75.600,00
3171402	Vieiras	3.780	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3171501	Mathias Lobato	3.069	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3171600	Virgem da Lapa	11.867	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3171709	Virgínia	9.142	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3171808	Virginópolis	10.519	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3171907	Virgolândia	4.530	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Município	População	Número de referências na equipe	Valor Fundo Estadual	Valor Fundo Nacional	Valor Total
3172004	Visconde do Rio Branco	40.608	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3172103	Volta Grande	4.473	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
3172202	Wenceslau Braz	2.387	2	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 50.400,00
TOTAL			1822	R\$ 25.508.000,00	R\$ 20.406.400,00	R\$ 45.914.400,00



TABELA 3 – VALORES DE FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

SERVIÇO		CRIE/SAE AMPLIADO	UNIDADE SENTINELA	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	TOTAL
CODIGO	MUNICIPIO	VALOR CUSTEIO	VALOR CUSTEIO	VALOR CUSTEIO	
310160	ALFENAS		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
310560	BARBACENA	R\$ 400.000,00			R\$ 400.000,00
310620	BELO HORIZONTE	R\$ 1.050.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 5.246.805,00	R\$ 6.496.805,00
310660	BERTOPOLIS		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
311800	CONGONHAS		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
311860	CONTAGEM		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
311940	CORONEL FABRICIANO		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
312160	DIAMANTINA		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
312230	DIVINOPOLIS	R\$ 550.000,00	R\$ 100.000,00		R\$ 650.000,00
312770	GOVERNADOR VALADARES		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
313130	IPATINGA	R\$ 400.000,00			R\$ 400.000,00
313420	ITUIUTABA		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
313670	JUIZ DE FORA	\$50.000,00			R\$ 50.000,00
313940	MANHUAÇU		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
314330	MONTES CLAROS	R\$ 750.000,00	R\$ 100.000,00		R\$ 850.000,00
314390	MURIAÉ	R\$ 400.000,00	R\$ 100.000,00		R\$ 500.000,00
314590	OURO BRANCO		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
314700	PARACATU		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
314790	PASSOS		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
314800	PATOS DE MINAS	R\$ 400.000,00			R\$ 400.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SERVIÇO		CRIE/SAE AMPLIADO	UNIDADE SENTINELA	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	TOTAL
CODIGO	MUNICIPIO	VALOR CUSTEIO	VALOR CUSTEIO	VALOR CUSTEIO	
315430	RESPLENDOR		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
316860	TEOFILO OTONI	R\$ 400.000,00	R\$ 200.000,00		R\$ 600.000,00
316930	TRÊS CORAÇÕES	R\$ 400.000,00			R\$ 400.000,00
317010	UBERABA	R\$ 400.000,00	R\$ 200.000,00		R\$ 600.000,00
317020	UBERLANDIA	R\$ 550.000,00	R\$ 100.000,00		R\$ 650.000,00
317070	VARGINHA		R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 5.750.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 5.246.805,00	R\$ 13.396.805,00



ANEXO VII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.388, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ORIENTAÇÃO SOBRE O USO DOS RECURSOS

O presente anexo visa esclarecer sobre as possibilidades de utilização dos recursos financeiros vinculados ao Programa VigiMinas e destinados ao fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde de Minas Gerais (SEVS-MG). As informações contidas aqui têm como objetivo orientar aos gestores municipais sobre a correta utilização dos recursos previstos em seus respectivos territórios.

As orientações seguirão a seguinte lógica:

- 1. Definição do Objeto**
- 2. Classificação de Despesa**
- 3. Definições**
- 4. Vedações**
- 5. Lista não-taxativa de possibilidades de utilização dos recursos**

Definição do Objeto

Para a correta aplicação dos recursos do Programa VigiMinas, primeiro devemos nos atentar à questão do objeto do programa, uma vez que, o uso dos recursos repassados ao município não pode divergir da finalidade para a qual eles foram repassados.

O objeto do Programa VigiMinas é a implementação e melhoria contínua, em nível estadual e municipal, da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), instituída pela Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018, por meio do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde (SEVS)

Dessa forma, os recursos previstos nas resoluções do Programa VigiMinas ou os recursos provenientes de outras resoluções e incorporados ao Programa VigiMinas podem ser utilizados, a critério do gestor municipal, em qualquer atividade no âmbito da: (I) Vigilância Epidemiológica; (II) Vigilância Sanitária; (III) Vigilância em Saúde do Trabalhador; (IV)



Vigilância em Saúde Ambiental; (V) Vigilância Laboratorial e (VI) Emergências em Saúde Pública.

Classificação de Despesas

Além do objeto do Programa VigiMinas, para a correta utilização dos recursos previstos, devem ser observados a categoria econômica da despesa dos recursos recebidos no município.

A compreensão dessas classificações é importante, uma vez que o Decreto Estadual nº 49.080/2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, está submetido ao disposto nas Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Dessa forma, entender da classificação é fundamental.

Conforme a Lei Federal nº 4.320/64, art. 12, toda despesa no setor público é classificada em duas grandes categorias econômicas: as Despesas Correntes e as Despesas de Capital.

Essas duas categorias apresentam subdivisões e, no âmbito do Programa VigiMinas, dentre as categorias apresentadas na Lei Federal nº 4.320/64, os recursos podem ser utilizados apenas com: (I) Pessoal; (II) Material de Consumo; (III) Serviços de Terceiros (IV) Material Permanente e (V) Obras Públicas

Despesas correntes

Despesas de Custeio

Pessoal

Material de Consumo

Serviços de Terceiros

Despesas de Capital.

Investimentos



Obras Públicas

Material Permanente

Definições

A partir de agora, trabalharemos em com base nas subdivisões das Despesas de Custeio e de Investimento apresentadas.

Pessoal

As despesas com pessoal consistem na principal fonte de gastos para os recursos de custeio. Constituem despesas com pessoal no âmbito do Programa VigiMinas:

(I) a contratação de pessoas para compor a equipe municipal de vigilância em saúde ou pessoas de apoio à atuação da equipe;

(II) o pagamento de diárias e passagens para os membros da equipe de vigilância em saúde para fins de deslocamento para a realização de atividades no âmbito da vigilância em saúde.

Material de Consumo

Materiais de consumo consistem em gastos de custeio com materiais essenciais e necessários para a execução das atividades e que apresentam vida útil baixa, ocorrendo desgaste ou inviabilização de uso a longo prazo.

Dessa forma, Material de Consumo é um bem que perde a sua identidade física ou tem a sua utilização limitada a dois anos. São considerados materiais de consumo aqueles que:

- Perdem a sua identidade física ou funcionalidade devido ao uso corrente;
- São frágeis, deformáveis ou danificáveis;
- São perecíveis, ou seja, estão sujeitos a modificações químicas ou físicas;
- São incorporáveis, ou seja, estão destinados a ser incorporados a outro bem;



- São transformáveis, ou seja, foram adquiridos para fim de transformação.

Serviços de Terceiros

Na contabilidade pública, serviços de terceiros são gastos com a contratação de pessoas jurídicas para prestar serviços a órgãos públicos.

Dentre os serviços de terceiros mais comuns passíveis de serem contratados no âmbito do Programa VigiMinas, estão:

- realização de eventos de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- locação de veículos, espaço físico, tendas, e outros bens;
- aquisição de cursos e capacitações;
- serviços de manutenção, conservação, reparação e adaptação de espaços físicos ou edificações existentes.

Material Permanente

Material permanente é um bem que não perde a sua identidade física ou características ao longo do uso regular e tem uma durabilidade mínima superior a dois anos. São exemplos comuns de material permanente no âmbito do Programa VigiMinas:

- Veículos automóveis;
- Computadores, impressoras, monitores (tela);
- Móveis incluindo armários, mesas e cadeiras;
- Computadores;
- Eletrodomésticos incluindo ventiladores e ar-condicionado;
- Demais equipamentos relacionados à atuação da vigilância em saúde, como freezers e geradores.



No âmbito dos recursos Programa VigiMinas, os recursos para aquisição de Material Permanente serão explicitamente especificados e direcionados no anexo de beneficiários e valores.

Obras Públicas

As obras públicas consistem na construção, reforma, recuperação e ampliação de bens imóveis. No âmbito do Programa VigiMinas, os recursos para obras serão explicitamente especificados e direcionados no anexo de beneficiários e valores.

VEDAÇÕES

Conforme o Decreto Estadual nº 49.080/2025, art.11 e para fins de implementação da presente estratégia de saúde do Programa VigiMinas é VEDADA a utilização do recurso financeiro, de que trata esta Resolução, para:

I – a realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

II – o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica, verba indenizatória ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

A vedação de que trata o inciso II não se aplica à bolsa de estímulo à inovação a servidor ou empregado público de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, não abrangendo os contratos por tempo determinado, observadas as regras a que esteja submetida à ICT para concessão da bolsa de estímulo à inovação.

III – a utilização em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter emergencial;



IV – a realização de despesas em data anterior à assinatura do Termo de Adesão e posterior ao término do prazo de vigência da resolução de financiamento e diretrizes de saúde, excetuadas as liberações financeiras previstas no § 2º do art. 13;

V – a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica e os atrasos no repasse dos recursos pela SES;

VI – a realização de despesas com publicidade, exceto as de caráter educativo, informativo ou de orientação social sobre ações e serviços públicos de saúde, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

VII – a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situação de emergência ou de calamidade pública na área de saúde, observadas as disposições do art. 3º e do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

VIII – a realização de pagamentos em momento anterior ao efetivo recebimento do recurso do FES.



LISTA NÃO-TAXATIVA DE POSSIBILIDADES DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Para fins de implementação da presente estratégia de saúde do Programa VigiMinas constituem-se como possibilidades exemplificativas e não taxativas / exaustivas de utilização do recurso:

1. Pessoal / Recursos Humanos

- 1.1. Contratação de membros para a equipe de vigilância em saúde, envolvendo referências técnicas para a vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância em saúde do trabalhador, vigilância em saúde ambiental, emergências em saúde pública, e vigilância laboratorial;
- 1.2. Contratação de agentes (médico veterinário, biólogos, cientistas/engenheiros ambientais, farmacêuticos, biomédico, enfermeiro, químico) para realizar investigações ou inspeções de campo no âmbito da vigilância epidemiológica, incluído zoonoses, vigilância sanitária, vigilância em saúde do trabalhador, vigilância em saúde ambiental, emergências em saúde pública, vigilância laboratorial, e vigilância entomológica;
- 1.3. Contratação de profissionais de digitação para alimentação dos Sistemas de Informação em Saúde como por exemplo o CNES, SISNAC, SIM, SINAN, SIH, GAL, SISAGUA etc e do Cadastro de Estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária municipal.
- 1.4. Contratação de profissionais (arquitetos, engenheiros) para analisar projetos arquitetônicos de novos estabelecimentos ou reformas, garantindo que as instalações atendam aos requisitos sanitários. (recomendado apenas para municípios acima de 100 mil habitantes, conforme processo 3.10 Projeto Arquitetônico)
- 1.5. Contratação de profissionais (jornalismo, comunicação social, marketing, publicidade e propaganda, design gráfico) para qualificar e desenvolver planos de comunicação claros e eficazes para informar a população sobre riscos à saúde, desmistificar informações falsas e promover a adesão a medidas preventivas.
- 1.6. Contratação de profissionais de tecnologia da informação, estatísticos, epidemiologistas, engenheiros ambientais entre outras especialidades para melhoria da coleta, notificação, processamento, análise e construção de instrumentos como banco de dados, mapeamento de áreas de risco ambiental, zonas com focos de vetores e alta incidência de doenças, zoonoses, áreas de inundação, registro e gerenciamento de notificações de doenças, dados de saneamento, informações sobre imunização e resultados de análises laboratoriais etc
- 1.7. Contratação de profissionais (administração, logística e cadeia de suprimentos, educadores em saúde, agentes de combate a endemias, agentes comunitários,



saúde mental e psicossocial, biólogos, ecologistas) para apoio às ações de vigilância.

- 1.8. Contratação de profissionais temporários, conforme interesse epidemiológico, de atuação presencial ou remota, para compor equipes de resposta rápida a surtos, epidemias, desastres naturais tecnológicos que venham a constituir emergências em saúde pública, comprovada por meio de notificações ou de situação de calamidade pública. Essas equipes podem incluir: epidemiologistas de campo, para investigar rapidamente a causa e a extensão da emergência; profissionais de saúde Assistencial como médicos, enfermeiros e técnicos para montar pontos de atendimento temporários, realizar triagem, prestar primeiros socorros ou imunizar a população em massa, se necessário; médicos veterinários, sanitaristas e cientistas e engenheiros ambientais, para avaliar riscos ambientais urgentes; comunicadores e psicólogos: Para gerenciar a comunicação de risco com a população e oferecer suporte psicossocial a vítimas;
- 1.9. Editais e Chamadas Públicas para projetos de pesquisa inovadoras em vigilância em saúde em instituições de ensino e pesquisa, como por exemplo, uma pesquisa aplicada em vigilância preditiva com instituições de ensino.
- 1.10. Pagamento de diárias para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento durante viagens a serviço.

2. Materiais de Consumo

- 2.1. Compra de Kits de Diagnóstico Rápido para testes rápidos de campo, especialmente em situações de surto ou em áreas de difícil acesso, para agilizar a identificação de casos e o início das ações de controle;
- 2.2. Aquisição de ferramentas e métodos para manejo ambiental, armadilhas, iscas e produtos químicos autorizados para controle de vetores, zoonoses, animais peçonhentos e de relevância para a saúde pública, desde que esteja em conformidade com o Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais/MS/2018
- 2.3. Aquisição de material de identificação para equipes de inspeção da vigilância sanitária, vigilância em saúde do trabalhador, vigilância em saúde ambiental, entre outras.
- 2.4. Aquisição de dispositivos/sensores de monitoramento ambiental e epidemiológico como ovitrampas e outros sensores de monitoramento ambiental ou vetorial.
- 2.5. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) descartáveis e não descartáveis como jalecos, perneiras, luvas, máscaras, óculos de proteção,



protetores faciais, aventais, gorros e toucas, sapatos fechados, botas de borracha, luva nitrílica, luva raspa de couro, luva de vaqueta, máscaras, máscaras PFF3 na vigilância da Hantavirose e Peste Bubônica, EPI hidrorrepelente, Macacão descartável em TNT (não tecido) com capuz com punho e tornozelos fechados para vigilância ambiental da febre maculosa brasileira, peste bubônica e hantavirose, entre outros. Lanternas UV, lanterna comum, pinças (grandes) e caixas de armazenamento lisa e transparente, luva de raspa, algodão (escorpionismo), Álcool isopropílico, pinças (pequenas), sabonete acaricida, fita dupla face, criotubos (febre maculosa)

- 2.6. Aquisição de materiais de suporte para equipes de campo como coletes, mochilas técnicas, rádios, tendas etc.
- 2.7. Aquisição de reagentes, insumos para análise laboratorial.
- 2.8. Aquisição de medicamentos de interesse epidemiológico autorizado e como antibióticos, vacinas (ex: para tétano em desastres, em casos de desabastecimento).
- 2.9. Aquisição de produtos para saneamento e descontaminação como hipoclorito de sódio para desinfecção de água em áreas afetadas, kits de higiene pessoal, máscaras, repelentes, etc, quando necessário.
- 2.10. Aquisição de recipientes para coleta e acondicionamento adequado de amostras para diagnóstico na vigilância laboratorial de doenças e agravos, amostras biológicas e não biológicas.
- 2.11. Aquisição de combustível para deslocamento dos servidores da vigilância em saúde durante viagens a serviço.

3. Serviços de Terceiros

- 3.1. Manutenção de canais de denúncia acessíveis e confidenciais para recebimento de denúncias sanitárias e/ou de condições de trabalho inseguras ou insalubres, assédio ou outras violações de direitos.
- 3.2. Aluguel de imóveis para funcionamento da vigilância em saúde municipal, incluído vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância em saúde do trabalhador, vigilância em saúde ambiental, emergências em saúde pública, e vigilância laboratorial, zoonoses etc.
- 3.3. Aluguel de veículos para o deslocamento das equipes de fiscalização sanitária, investigações de campo ou para o transporte seguro de amostra.
- 3.4. Pagamento de taxas de publicação para boletins epidemiológicos, artigos científicos etc.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- 3.5. Contratação de serviços gráficos para design gráfico e/ou impressão de material educativo e informativo.
- 3.6. Compra de passagens terrestres ou aéreas para deslocamento e viagens a trabalho
- 3.7. Contratação de capacitações e treinamentos para os membros da equipe de vigilância em saúde e agentes de investigação ou inspeção de campo;
- 3.8. Contratação de capacitações e treinamentos de vigilância em saúde para profissionais da Atenção à Saúde, como treinamentos para identificar, notificar casos suspeitos de doenças e acidentes de trabalho, doenças tropicais negligenciadas, zoonoses, etc.
- 3.9. Contratação de serviços laboratoriais para realizar exames de saúde ocupacional na equipe de Agentes de Combate a Endemias e outros profissionais que realizam manejo de inseticidas ou outros produtos tóxicos.
- 3.10. Contratação de laboratórios para realização de exames de interesse sanitário e epidemiológico, incluindo zoonoses de relevância para a saúde pública (Leishmaniose Visceral Canina e Esporotricose Zoonótica) e Laboratório de Entomologia Médica, na indisponibilidade do serviço no Centro Colaborador Local, permitindo a identificação rápida e precisa de agentes patogênicos, análise de amostras de água e alimentos.
- 3.11. Contratação de serviços de coleta de lixo hospitalar e resíduos de serviço de saúde.
- 3.12. Aquisição de licenças de softwares para finalidades diversas como banco de dados, mapeamento de áreas de risco ambiental, zonas com focos de vetores e alta incidência de doenças, áreas de inundação, registro e gerenciamento de notificações de doenças, dados de saneamento, informações sobre imunização e resultados de análises laboratoriais, monitoramento de rumores, notícias e redes sociais. Etc.
- 3.13. Contratação de serviços de adequação e manutenção predial para salas de vacina, prédio (sala, andar...) das vigilâncias, depósitos de inseticida, salas de câmara fria para guarda de imunobiológicos, etc.
- 3.14. Contratação de serviços de drones para mapeamento e tratamento de focos
- 3.15. Contratação de serviços de comunicação em massa, como SMS, redes sociais, panfletagem, carros de som, entre outros para comunicação em saúde e comunicação de risco à população.
- 3.16. Financiamento de campanhas informativas de interesse sanitário e epidemiológico em mídias locais como rádio, TV, redes sociais, carros de som.



- 3.17. Financiamento de ações de educação em saúde para a população e setor regulado como aluguel de espaços para realização da ação educativa, tendas, material informativo, coffee-break, realização de simulados e simulações de cenários de emergências, etc.
- 3.18. Contratação de empresas, fundações e/ou universidades federais para realizar treinamentos e/ou capacitações, e mobilização social, como companhias de teatro.

4. Material Permanente

- 4.1. Aquisição de equipamentos e de sistemas de informação, software e/ou aplicativos digitais para finalidades diversas no âmbito da vigilância em saúde, aplicativos de celular para notificação voluntária de riscos como banco de dados, mapeamento de áreas de risco ambiental, zonas com focos de vetores e alta incidência de doenças e agravos de notificação obrigatória, incluindo zoonoses, acidentes por animais peçonhentos e de relevância para a saúde pública, áreas de inundação, registro e gerenciamento de notificações de doenças, dados de saneamento, informações sobre imunização e resultados de análises laboratoriais etc
- 4.2. Aquisição de equipamentos de laboratório diversos (microscópios, centrífugas, autoclaves, balanças analíticas, agitadores, estufas, banhos-maria, espectrofotômetros e pipetas, freezer doméstico horizontal, botijão de nitrogênio etc)
- 4.3. Aquisição de kit de necropsia para os Programa de Vigilância de Zoonoses e de Animais de Relevância para a saúde pública (Febre Amarela, Peste Bubônica, Leishmaniose Visceral Canina e Raiva);
- 4.4. Aquisição de medidores de ruído, luxímetros, termômetros de globo, bombas de amostragem, Medidores de pH, GPS, Kits de Teste Rápido, Câmeras e Dispositivos de Registro, Termômetros com escala de -50C a +150C para fiscalização no comércio de alimentos, Higrômetros, Turbidímetro, Colorímetro e Fluorímetro de campo e demais itens da vigilância ambiental (solo, ar, água) e biossensores portáteis para inspeções e detecção preliminar de contaminantes em campo no âmbito da vigilância sanitária e da vigilância de ambientes e processos de trabalho.
- 4.5. Aquisição de veículos para transporte de pessoas, materiais ou insumos de interesse sanitário e epidemiológico.
- 4.6. Aquisição de veículos para o deslocamento das equipes de fiscalização sanitária, de saúde ambiental, investigações de campo e/ou para o transporte seguro de amostras.
- 4.7. Aquisição de computadores e dispositivos celulares, dispositivos de internet, tablets, HD externo, e rádios digitais e máquinas fotográficas



- 4.8. Aquisição de geladeiras, freezers, câmaras frias, e botijões de nitrogênio para acondicionamento de imunobiológicos e amostras de material biológico, alimentos e água coletadas para investigação de surtos, etc.
- 4.9. Aquisição de geradores e no-breaks para rede de frio.
- 4.10. Aquisição de televisores e ou datashow, para incentivar sala de situação nos municípios.
- 4.11. Aquisição de kit multimídia como caixa de som, microfone, datashow, kit vídeo conferência.
- 4.12. Tendas, mesas e cadeiras portáteis para suporte às campanhas de vacinação humana e animal.
- 4.13. Aquisição de equipamentos para realização de Teste Rápido Molecular para Tuberculose (TRM-TB) e raio-X portátil com software de detecção auxiliada por computador (CAD), especialmente para populações privadas de liberdade.